

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 262/2022

Data: 05/10/2022

Nr. por Centro de Custo: 135

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS  
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK  
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVI -  
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação   | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1    | 1800       | HS    | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONSERTOS, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL. (337622) | 0,0000               | 0,00                 |
|      |            |       |   | Preço Total:         | 0,00                 |

Solicitante: JANDERSON REPCZUK: 

Paulo Frontin, 5 de Outubro de 2022.

nº coleta 277  
nº edm 257

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 01

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repezuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: Revisão de veículo: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ESCAVAÇÃO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos da contratação de uma empresa terceirizada para realizar reparos, para darmos continuidade aos serviços prestados do município

3. Descrições e quantidades:

| Item | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|--|-------------------------|------------|
| 01   | 4030                    | LOCAÇÃO DE MAQUINA<br>DE ESCAVAÇÃO<br>337622 | HORAS                   | 1.800      |

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repezuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

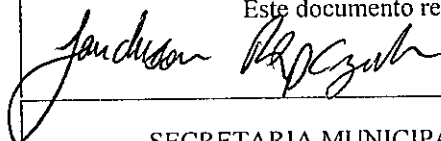
Paulo Frontin/PR 23 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

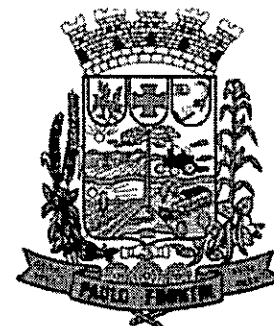
**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repezuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Pregão Presencial  
Processo Administrativo 257/2022

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada sob o regime de hora máquina para locação de retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO

| Item | Catserv | Especificações   | Und | Qtd   |
|------|---------|--|-----|-------|
| 1    | 4014    | <b>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</b><br>Veículo a diesel com no mínimo 75 HP, ano de fabricação mínima retroativa a 10 (dez) anos, em bom estado de conservação e manutenção. Incluso: operador/motorista, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, gastos com deslocamento e pessoal. | H   | 1.800 |

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de máquinas pesadas.

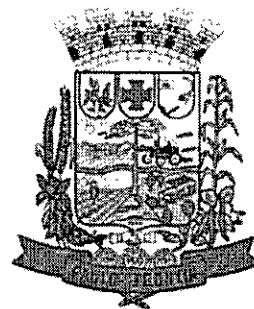
2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A locação de retroescavadeira na modalidade de horas máquina visa atender a Lei Municipal nº 1.171, de 01 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1257, de 17 de fevereiro de 2021, referente ao programa de Horas Máquinas destinado a executar serviços aos munícipes, a qual dispõe sobre o direito de cada munícipe, desde que cumpra os requisitos especificados na lei em questão, de utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquinas de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município.

3.2. O programa Horas Máquina tem por objetivo incentivar a produção agrícola dos pequenos e médios produtores rurais, visando o fortalecimento da agricultura familiar; facilitar o escoamento da produção agropecuária; possibilitar condições de



melhorias nas comunidades; fomentar e estimular o desenvolvimento do município; apoiar e incentivar a instalação de indústrias e comércio no município.

3.3. Os serviços deverão ser executados em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA HORAS MÁQUINA

4.1. Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados na Lei Municipal nº 1.171, de 01 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1257, de 17 de fevereiro de 2021 terá o direito a utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquina de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município.

4.2. Os serviços de transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário, não são objeto desta licitação.

4.3. Observar que não serão realizados por esta licitação os serviços prestados com máquinas, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até a residência dos munícipes.

4.4. A Administração Municipal disponibilizará, mensalmente, mediante ampla divulgação, inclusive na homepage do Município e encaminhamento à Câmara de Vereadores, planilha de planejamento dos serviços objeto do programa, a qual deverá conter, no mínimo, a ordem cronológica dos munícipes beneficiados, o tipo e a quantidade de serviço que será executado, bem como a indicação se gratuitos ou pagos, com os respectivos valores. Esse documento servirá de Cronograma de execução do objeto.

4.5. Observar que nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez e não será permitida a transferência de horas máquina ou de serviços de um interessado para outro.

4.6. Ficará a cargo do motorista da empresa executante do serviço o preenchimento da ficha de controle, o qual solicitará a assinatura do tomador do serviço: pessoa beneficiada, de modo que a ausência de assinatura do tomador ensejará o não pagamento do serviço.

#### 5. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. Serão beneficiados do Programa, assim como será beneficiado dessa contratação os produtores rurais solicitantes do serviço, além de serem devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Agricultura, deverão manter a frente de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e limpas, caso contrário o Município e o contratante não poderão executar os serviços.



5.2. No caso de serviços nas áreas urbanas do Município, os solicitantes deverão manter os lotes que são baldios, livres de entulhos e sempre roçados e limpos, caso contrário o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário posteriormente, na forma de hora-máquina, cujos valores serão acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de multa pecuniária.

5.3. A realização dos serviços dependerá de despacho do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sendo que somente com essa autorização será possível o início da execução dos serviços;

5.4. O equipamento contratado será colocado à disposição do programa, sendo que outros equipamentos do Município poderão vir a ser utilizados somente quando não estiverem aos préstimos do serviço público.

5.5. Os serviços somente serão executados mediante prévio cadastro e parecer favorável tanto da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, quanto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Agricultura, especialmente quando se tratar de solicitantes produtores rurais.

5.6. Os serviços que necessitarem da autorização de órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade dos interessados, sendo que os serviços objeto do programa não serão executados até a liberação formal do órgão competente, observando que o descumprimento dessa obrigação ensejará a responsabilização da contratada.

5.7. Observar o contratado a proibição da execução dos serviços de destoca.

5.8. A abertura e/ou melhora de estradas de roça serão realizadas de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e a necessidade do município, sendo que a aquisição de tubos para a construção de bueiros dentro das propriedades particulares será de responsabilidade do município.

5.9. Deverá o município providenciar a limpeza da área na qual serão executados os serviços objeto do programa; caso não realize, os serviços não serão executados.

## 6. CADASTRO NO PROGRAMA

6.1. Os cadastros de interessados são de responsabilidade do Município, sendo que devem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1. Quando o interessado for produtor rural deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.2. Matrícula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a



propriedade ou posse pelo proprietário;

6.1.3. Documento oficial com foto;

6.1.4. Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF); IV) Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário autorização do órgão competente.

6.1.5. Quando o interessado for residente na área urbana do Município, deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.5.1. Matrícula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou posse do interessado;

6.1.5.2. Documento oficial com foto;

6.1.5.3. Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF); IV) Quando for o caso, o interessado deverá planta baixa e alvará de construção da obra a ser realizada;

6.1.6. Quando o interessado for representante de indústrias ou igrejas, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

6.1.6.1. Cópia do contrato social da empresa;

6.1.6.2. Documentos que comprovem a posse legal do imóvel;

6.1.6.3. Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente;

6.1.6.4. Apresentar quitação dos tributos municipais;

6.1.6.5. Apresentar planejamento de geração de empregos no Município, nos próximos cinco anos;

6.1.6.6. Parecer favorável da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

6.2. O Contratante encaminha o cronograma de execução do programa, cabendo ao contratado a execução do objeto nas condições estabelecidas acima.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

7.1. Os serviços a serem contratados, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.1.2. A contratada deverá fornecer a máquina abastecida, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários a perfeita execução do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá encaminhar o cronograma de execução semanal, sendo que será executado no mínimo 20 (vinte) horas semanais, devendo seguir rigorosamente a ordem de execução aos beneficiados.

8.1.4. Não poderá a contratada executar serviços não autorizados pelo Município no Cronograma de Execução.

8.1.5. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até os locais indicados para a execução dos serviços, conforme Cronograma de Execução.

8.1.6. A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso;

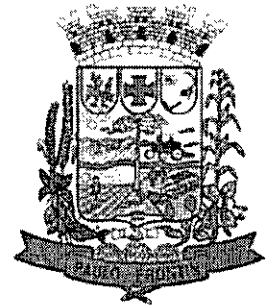
8.1.7. As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;

8.1.8. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o município com qualquer ônus em caso de acidente.

8.1.9. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria de Obras, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

8.1.10. No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da





Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os diversos locais em que serão realizados os serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

8.1.11. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de retroescavadeira.

8.1.12. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

8.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8.3. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

8.4. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos;

8.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

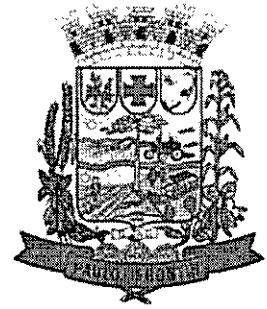
9.1.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma da contratante, e requisitados por meio de contato do fiscal com a contratada, com emissão de Ordem de Serviço a ser enviada para o endereço eletrônico da contratada;

10.1.2. A Contratada é obrigada a confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 24 horas. Na hipótese da CONTRATADA não confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 24 horas, será considerado o



recebimento tácito da ordem de serviço para todos os fins estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.3. Após a confirmação do recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá fornecer em até 3 (três) dias úteis o maquinário para a execução dos serviços na área patrimonial da Contratante;

10.1.4. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada;

10.1.5. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até a área patrimonial da Contratante, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas;

10.1.6. Todos os prazos poderão ser prorrogados desde que formalmente apresentados pela contratada contendo justificativas plausíveis que sustentem seu pleito de prorrogação.

## 11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a correta execução dos serviços.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termode Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das



sanções civis e penais cabíveis.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável, para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de



1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

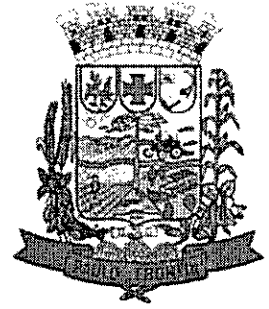
16.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;\*

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e





encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.3. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do



contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

18.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%



## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

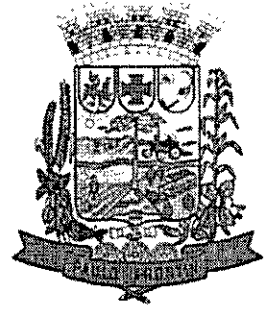
19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade



durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,



acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

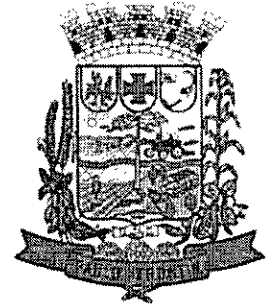
21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia ea critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.1.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze



por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.1.1.3. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.1.1.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.1.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.1.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.3. As sanções previstas nos subitens "18.2.1.", "18.2.3.", "18.2.4" e "18.2.5." poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

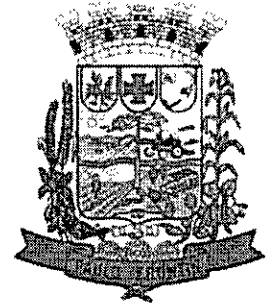
18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.1. Valor Global: R\$ 421.113,96 (quatrocentos e vinte e cinco e treze reais e noventa e seis centavos);

22.3.2. Valor unitário: R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. A Pesquisa de Preço encontra-se abaixo identificada:





noventa e seis centavos);

22.3.2. Valor unitário: R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. A Pesquisa de Preço encontra-se abaixo identificada:

| Fornecedor                     | Und      | Horas Est.  | Valor Hora        | Total Estimado        |
|--------------------------------|----------|-------------|-------------------|-----------------------|
| Fornecedor Local A             | H        | 1800        | R\$ 230,00        | R\$ 414.000,00        |
| Fornecedor Regional B          | H        | 1800        | R\$ 250,00        | R\$ 450.000,00        |
| Fornecedor Regional C          | H        | 1800        | R\$ 260,00        | R\$ 468.000,00        |
| Banco de Preços-Média          | H        | 1800        | R\$ 242,80        | R\$ 437.040,00        |
| Painel de Preço - Mediana      | H        | 1800        | R\$ 220,00        | R\$ 396.000,00        |
| Ata de Registro - Município A  | H        | 1800        | R\$ 198,00        | R\$ 356.400,00        |
| Edital de Pregão - Município B | H        | 1800        | R\$ 235,00        | R\$ 423.000,00        |
| Edital de Pregão - Município C | H        | 1800        | R\$ 245,00        | R\$ 441.000,00        |
| Edital de Pregão - Município D | H        | 1800        | R\$ 224,77        | R\$ 404.586,00        |
| <b>Preço Máximo</b>            | <b>H</b> | <b>1800</b> | <b>R\$ 233,95</b> | <b>R\$ 421.113,96</b> |

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano                | Descrição                            |
|-------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|
| 2.002             | 000     | 3.3.90.39.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |
| 2.030             | 000     | 3.3.90.30.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

JANDERSON REPCZUK

Secretario de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 07 de outubro de 2022.

  
MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal em Exercício

  
JANDERSON REPCZUK  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 26 |
|----------------------------------|----------------------------|

LEI Nº 1.171, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**INSTITUI O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**Art. 1º** Fica instituído programa de Horas Máquina destinado a executar serviços definidos no artigo 7º, aos munícipes, mediante pagamento antecipado da tarifa, no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

**Art. 2º** São objetivos do programa:

- I - Incentivar a produção agrícola dos pequenos e médios produtores rurais, com o objetivo de fortalecimento da agricultura familiar;
- II - Facilitar o escoamento da produção agropecuária;
- III - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades.
- IV - Fomentar e estimular o desenvolvimento do município;
- V - Apoiar e incentivar a instalação de indústrias e comércio no município.

**Art. 3º** O programa atenderá aos interessados, mediante o recolhimento antecipado da tarifa dos serviços solicitados.

§ 1º Serão prestados os serviços de horas-máquina aos interessados que se enquadrem nos requisitos constantes dos artigos 7º, 9º e 10 desta Lei.

~~§ 2º Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados nesta Lei terá direito a utilizar, no máximo, 14 (quatorze) horas-máquina de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município;~~

~~§ 2º Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados nesta Lei terá direito a utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquina de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 02 (duas) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município. (Redação dada pela Lei nº 1177/2018)~~

§ 2º Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados nesta Lei terá direito a utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquina de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município. (Redação dada pela Lei nº 1257/2021)

~~§ 3º Os serviços prestados com o transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário, limitar-se-ão a até 06 (seis) cargas de caminhão, sendo que cada carga transportará até 08m³ (oito metros cúbicos) de material, totalizando 48m³ (quarenta e oito metros cúbicos), a cada período de 12 (doze) meses, obedecidas as seguintes condições:~~

§ 3º Os serviços prestados com o transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário, limitar-se-ão a até 06 (seis) cargas de caminhão, sendo que cada carga transportará até 08ton (oito toneladas) de material, totalizando 48ton (quarenta e oito toneladas), a cada período de 12 (doze) meses, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 1177/2018)

I - O transporte de terra não poderá exceder a 10km (dez quilômetros) por viagem, hipótese em que o serviço será isento de tarifa e, caso excedida a distância o interessado pagará o custo da execução dos serviços nos termos da tabela de tarifas constante do artigo 7º;

II - O transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário, cuja compra seja de responsabilidade do munícipe, não poderá ultrapassar a distância de 40km (quarenta quilômetros) da sede do Município;

III - O transporte do calcário somente poderá ser realizado dentro do território do Município, limitado à 30ton (trinta toneladas), a cada período de 12 (doze) meses.

~~Art. 4º Os serviços prestados com máquinas e equipamentos, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até a residência dos munícipes, não serão cobrados;~~

~~Art. 4º Além das 02 (duas) horas gratuitas previstas no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei, os serviços prestados com máquinas e equipamentos, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até a residência dos munícipes, não serão cobrados. (Redação dada pela Lei nº 1177/2016)~~

Art. 4º Além das 04 (quatro) horas gratuitas previstas no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei, os serviços prestados com máquinas e equipamentos, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até a residência dos munícipes, não serão cobrados. (Redação dada pela Lei nº 1257/2021)

§ 1º Os serviços de abertura ou conservação de acessos serão realizados de forma contínua aos serviços de manutenção e conservação das estradas públicas de cada localidade.

§ 2º O teor do artigo 4º não inclui benfeitorias ou acessos a outras áreas que não a residência dos munícipes, e desde que com ponto de partida da rua principal.

Art. 5º Os recursos destinados ao programa serão:

I - Pagamentos realizados pelos interessados nas execuções de serviços, contidas nesta Lei, em propriedades particulares dos munícipes, com máquinas rodoviárias próprias do Município. /

Art. 6º Os valores cobrados pelas horas dos serviços executados com máquinas rodoviárias do Município, serão reajustados, no mês de janeiro, pelo INPC - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º Os valores arrecadados com a execução dos serviços previstos no programa Instituído por esta Lei, bem como aqueles oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais e/ou instituições privadas e de recursos do Município, deverão ser depositados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º Os valores unitários das tarifas, a serem cobradas dos munícipes interessados, conforme o tipo de serviço, são os constantes da tabela abaixo:

| Inciso | Tipo de Serviço   | Unidade de Medida           | Valor      |
|--------|---|-----------------------------|------------|
| I      | Serviços de transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário | 08ton (oito toneladas)      | R\$ 80,00  |
| II     | Serviços de transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário | 16ton (dezesseis toneladas) | R\$ 120,00 |
| III    | Serviços de retroescavadeira  | Hora-máquina                | R\$ 60,00  |
| IV     | Serviços de pá carregadeira   | Hora-máquina                | R\$ 80,00  |
| V      | Serviços de motoniveladora  | Hora-máquina                | R\$ 100,00 |
| VI     | Serviços de escavadeira hidráulica                                    | Hora-máquina                | R\$ 120,00 |

§ 2º O serviço de horas-máquina a serem prestados aos munícipes interessados, obedecerão, rigorosamente, às seguintes regras:

I - Os produtores rurais solicitantes do serviço, além de serem devidamente cadastrados junto à da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Agricultura, deverão manter a frente de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e limpas, caso contrário o Município não executará os serviços;

II - No caso de serviços nas áreas urbanas do Município, os solicitantes deverão manter os lotes que são baldios livres de entulhos e sempre roçados e limpos, caso contrário o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário posteriormente, na forma de hora-máquina, cujos valores serão acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de multa pecuniária;

III - A realização dos serviços dependerá de despacho do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, autorizando a utilização dos equipamentos rodoviários;

IV - Os equipamentos do próprio Município serão colocados à disposição do programa, somente quando não estiverem aos préstimos do serviço público;

V - As máquinas e equipamentos rodoviários poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público e/ou na eventual quebra de algum outro equipamento, podendo, inclusive, haver interrupção no programa em caso de indisponibilidade financeira do Município;

VI - Os serviços somente serão executados mediante prévio cadastro e parecer favorável tanto da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, quanto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Agricultura, especialmente quando se tratar de solicitantes produtores rurais;

VII - Quando da implantação de novas indústrias, comércios, prestadores de serviços, associações e/ou templos religiosos, como forma de incentivo aos empreendimentos e à geração de empregos e renda, os serviços compreendidos na presente Lei poderão ser realizados gratuitamente, desde que haja disponibilidade financeira, equipamentos e pessoal para a execução, bem como desde que haja parecer favorável da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

VIII - Os serviços que necessitarem da autorização de órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade dos interessados, sendo que os serviços objeto do programa instituídos por esta Lei não serão executados até a liberação formal do órgão competente;

IX - O interessado que necessitar de aterro deverá apresentar autorização, por escrito, do proprietário da área da qual será retirado o material;

X - Não serão executados serviços de destoca.

§ 3º A abertura e/ou melhor a de estradas de roça serão realizadas de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e a necessidade do município;

§ 4º A aquisição de tubos para a construção de bueiros dentro das propriedades particulares será de responsabilidade do município, podendo o Município realizar o transporte do material até a propriedade.

§ 5º Deverá o município providenciar a limpeza da área na qual serão executados os serviços objeto do programa instituído por esta Lei.

**Art. 8º** Poderão acordar os municípios interessados, quanto às horas máquinas trabalhadas e as viagens realizadas, somente nos casos de retirada de terra do terreno de um para utilizar em aterro do outro.

**Art. 9º** Os cadastros de interessados devem ser realizados da seguinte forma:

§ 1º Quando o interessado for produtor rural deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Matrícula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou a posse pelo interessado;

II - Documento oficial com foto;

III - Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);

IV - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente.

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 2 |
|----------------------------------|---------------------------|

§ 2º Quando o interessado for residente na área urbana do Município, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

I - Matrícula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou a posse pelo interessado;

II - Documento oficial com foto;

III - Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);

IV - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente;

V - Apresentar quitação dos tributos municipais (IPTU, ISS, etc.);

VI - Quando for o caso, o interessado deverá planta baixa e alvará de construção da obra a ser realizada.

§ 3º Quando o interessado for representante de indústrias ou igrejas, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

I - Cópia do contrato social da empresa;

II - Documentos que comprovem a posse legal do imóvel;

III - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente;

IV - Apresentar quitação dos tributos municipais;

V - Apresentar planejamento de geração de empregos no Município, nos próximos cinco anos.

VI - Parecer favorável da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. (Redação acrescida pela Lei nº 1177/2018)

~~§ 4º Nos casos dos parágrafos 1º e 2º, anteriormente a prestação de serviço será emitida, guia de arrecadação para o pagamento dos serviços de horas máquinas a serem realizados.~~

§ 4º Nos casos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, anteriormente à prestação de serviços será emitida guia de arrecadação para o pagamento dos serviços de horas máquinas a serem realizadas. (Redação dada pela Lei nº 1177/2018)

**Art. 10.** Após o requerimento realizado pelo interessado junto à Administração Pública, será realizada uma previsão para a realização dos serviços nas propriedades dos requerentes.

§ 1º Deverá o solicitante anexar guia de recolhimento da tarifa de serviço, devidamente paga.

§ 2º Caso o solicitante necessite adquirir serviços extras (Horas Máquina ou Frete), além daquelas pagas na forma do parágrafo anterior, para acrescentar e finalizar um serviço já iniciado, deverá imediatamente, regularizar o valor dos serviços que pretende que sejam executados e apresentar o comprovante de pagamento na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para dar continuidade nos serviços.

§ 3º A Administração Municipal disponibilizará, mensalmente, mediante ampla divulgação, inclusive na homepage do Município e encaminhamento à Câmara de Vereadores, planilha de planejamento dos serviços objeto do programa criado por esta Lei, a qual deverá conter, no mínimo, a ordem cronológica dos municípios beneficiados, o tipo e a quantidade de serviço que será executado, bem como a indicação se gratuitos ou pagos, com os respectivos valores.

**Art. 11.** A Secretaria de Obra, Transporte e Serviços Urbanos, fará vistoria prévia no local indicado pelo interessado, e avaliará as condições de viabilidade técnica, operacional e o atendimento desta Lei, para a execução dos serviços de horas máquinas requeridas.

**Art. 12.** A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos fará o controle das horas trabalhadas e dos serviços executados.

**Art. 13.** A Secretaria de Tributação e Finanças manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do programa, emitindo, quando solicitado, demonstrativo da receita.

**Art. 14.** O planejamento para a aplicação dos recursos obtidos através do programa ficará a cargo da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

**Art. 15.** Nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

**Art. 16.** Não é permitida a transferência de horas máquina ou de serviços de um interessado para outro.

§ 1º O munícipe que se enquadrar na hipótese descrita, quando caracterizada a ocorrência por meio de apuração realizada pela Secretaria de Obras, não poderá pelo período de cinco anos utilizar dos serviços regulamentados nesta Lei.

§ 2º Não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro. (Redação acrescida pela Lei nº 1177/2018)

**Art. 17.** Ficará a cargo do servidor executante do serviço o preenchimento de ficha de controle, o qual solicitará a assinatura do tomador do serviço.

**Art. 18.** Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

**Art. 19.** As despesas deste programa correrão por dotação própria a ser consignada no orçamento anual.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 916/13, de 27 de março de 2013 e 510/05, de 23 de março de 2005.

Paulo Frontin, 01 de novembro de 2018.

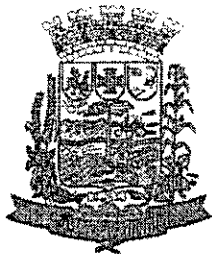
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1171 /2018 - Paulo Frontin-PR

([www.leismunicipais.com](http://www.leismunicipais.com)<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/paulo-frontin-pr/2018/anexo-lei-ordinaria-1171-2018-paulo-frontin-pr-1>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/07/2022



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

**LEI MUNICIPAL Nº 1257/2021**

DATA: 17/02/2021

Súmula: Altera o Parágrafo 2º do Artigo 3º e o caput do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1171/2018, que instituiu o Programa de Horas Máquinas no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º da Lei n.º 1.171/2018, de 1º/11/2018, com redação dada pela Lei 1.777/2018, de 10/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

§ 1º (...)

§ 2º Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados nesta Lei terá direito a utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquina de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município.

§ 3º (...):

I - (...);

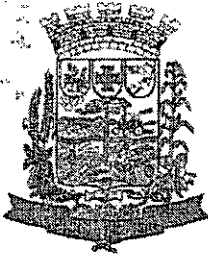
II - (...);

III - (...).”

Art. 2º O caput do artigo 4º da Lei n.º 1.171/2018, de 1º/11/2018, com redação dada pela Lei 1.777/2018, de 10/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Além das 04 (quatro) horas gratuitas previstas no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei, os serviços prestados com máquinas e equipamentos, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até a residência dos munícipes, não serão cobrados.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

§ 1º (...)

§ 2º (...)"

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 17 de fevereiro de 2021.

  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 06 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Assunto:** Solicitação DE ORÇAMENTO PARA PROCEDIMENTO LICITATORIO

Tem este a finalidade de solicitar orçamento para procedimento licitatorio


| DESCRIÇÃO   | VALOR R\$ (HORA) |
|---|------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA HORAS MÁQUINAS. | R\$ 230,00       |

Empresa (nome por escrito ou carimbo): **PS TERRAPLANAGEM.**

CNPJ: **22.061.137/0001-99**

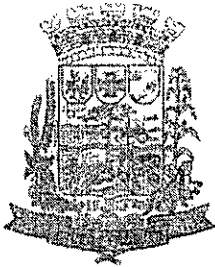
Endereço: **Rua Rui Barbosa, s/n, Centro – Paulo Frontin/PR – CEP 84.635-000**

9898



Sérgio Sierpinski  
Assinatura do representante da empresa

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 27 |
|----------------------------------|----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 06 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Assunto:** Solicitação DE ORÇAMENTO PARA PROCEDIMENTO LICITATORIO

Tem este a finalidade de solicitar orçamento para procedimento licitatorio

| DESCRIÇÃO   | VALOR R\$ (HORA) |
|---|------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA HORAS MÁQUINAS. | 250,00           |

Empresa (nome por escrito ou carimbo): E. S. Granetto & Cia Ltda

CNPJ: 19.519.062/0001-32

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 1151 - Mallet

9353

Fábio Ailton Granetto

Assinatura do representante da empresa

Fábio Ailton Granetto  
CPF 072 186.939-46  
Sócio Administrador

CNPJ 19.519.062/0001-32

E. S. GRANETTO & CIA. LTDA.

Av. Barão do Rio Branco 1325  
Sala 2 - Centro CEP 84 570-000  
Mallet - Paraná

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 35 |
|----------------------------------|----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 06 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Assunto:** Solicitação DE ORÇAMENTO PARA PROCEDIMENTO LICITATORIO

Tem este a finalidade de solicitar orçamento para procedimento licitatorio

| DESCRIÇÃO   | VALOR R\$ (HORA) |
|---|------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA HORAS MÁQUINAS. | 260.00           |

Empresa (nome por escrito ou carimbo): FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 34 401 785 /0001-61

Endereço: HELMUTH MULLER N° 288 PARSO JMAO

14276

Assinatura do representante da empresa



# Relatório de Cotação: HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA

Pesquisa realizada entre 29/09/2022 15:39:42 e 29/09/2022 15:40:05

Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:40:45 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

14574

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

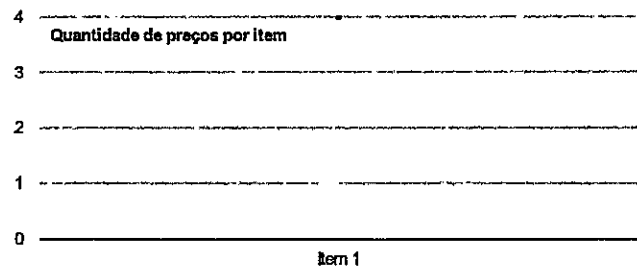
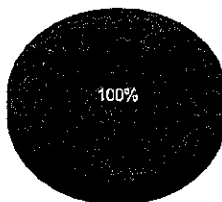
Item 1: locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE  | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO               | TOTAL                                |            |
|------------------------------|---|-----------------|------------|--|--------------------------------------|------------|
| 3 / 4                        | 1.800   | R\$ 242,80 (un) | -          | R\$ 242,80                             | R\$ 437.040,00                       |            |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público   |                 |            | Identificação                          | Data Licitação                       | Preço      |
| 1                            | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Itajubá      |                 |            | NºPregão:472022<br>UASG:153030         | 12/08/2022                           | R\$ 220,00 |
| 2                            | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI |                 |            | NºPregão:552022<br>UASG:988461         | 27/07/2022                           | R\$ 254,25 |
| Valor Unitário               |   |                 |            |  |                                      | R\$ 237,13 |
| Preço Público                | Órgão Público   |                 |            | Identificação                          | Data Licitação                       | Preço      |
| 1                            | MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR                                    |                 |            | 44548                                  | 05/07/2022                           | R\$ 254,15 |
| Valor Unitário               |   |                 |            |  |                                      | R\$ 254,15 |
|                              |   |                 |            | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 254,15 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 242,80 |            |

Valor Global: R\$ 437.040,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:40:45 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 4ObHZ0q5%2fMjM%2fBD30DeDghVambNKgfmupCU87U29e7o7XDriNG6uoc8782ofRs%2fuRHyYnH2K%2bs%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fMjM%252fBD30DeDghVambNKgfmupCU87U29e7o7XDriNG6uoc8782ofRs%2fuRHyYnH2K%252fbs%253d

|               |     |
|---------------|-----|
| PROCESO Nº    | 252 |
| FOLHA Nº      | 32  |
| Paulo Frontin |     |

# Detalhamento dos Itens

## Item 1 locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola

Preço Estimado: R\$ 242,80 (ur)      Percentual:      Preço Estimado Calculado: R\$ 242,80      Média dos Preços Obtidos: R\$ 242,80

| Quantidade  | Descrição   | Observação  |
|-------------|---|---|
| 1.800 Horas | locação de serviço de retroescavadeira (com operador).entende-se como unidade cada hora de serviço prestado.<br><br><b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b><br><i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i><br><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO<br>Universidade Federal de Itajubá<br><b>Objeto:</b> Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de PATROL (com operador), RETROESCAVADEIRA (com operador), CAMINHÃO CAÇAMBA (com operador), CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK (com operador) e CAÇAMBA para recolhimento de entulhos, resíduos sólidos e similares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..<br><b>Descrição:</b> Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola - Contratação de serviço de RETROESCAVADEIRA (com Operador).Entende-se como unidade cada hora de serviço prestado.<br><b>CatSer:</b> 4030 - LOCAÇAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA | R\$ 220,00<br><br><b>Data:</b> 12/08/2022 10:00<br><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico<br><b>SRP:</b> SIM<br><b>Identificação:</b> NºPregão:472022 / UASG:153030<br><b>Lote/Item:</b> /3<br><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a><br><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br<br><b>Quantidade:</b> 100<br><b>Unidade:</b> UNIDADE<br><b>UF:</b> MG |

| CNPJ   | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                     | VALOR DA PROPOSTA FINAL                                      |
|--|--|--|
| 03.320.676/0001-50<br>*VENCEDOR*   | ANTONIO REGINALDO OLIVEIRA MARTINS & CIA. LTDA | R\$ 220,00   |
| <b>Marca:</b> Marca não informada<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Descrição:</b> Contratação de serviço de RETROESCAVADEIRA (com Operador). |  |  |
| <b>Estado:</b><br>MG   | <b>Cidade:</b><br>Itajubá                      | <b>Endereço:</b><br>AV PADRE LOURENCO DA COSTA MOREIRA, 2477 |
|  |  | <b>Telefone:</b><br>(35) 3623-9880                           |

| CNPJ   | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR   | VALOR DA PROPOSTA FINAL   |
|--|------------------------------|---|
| 77.282.002/0001-45<br>*VENCEDOR*   | PEDREIRA INGA IND E COM LTDA | R\$ 254,00  |
| <b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b><br><i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i><br><b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI<br><b>Objeto:</b> Registro de preços para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (Rolo Compactador, Retroescavadeira e Rolo Pneumático), para serem utilizados pelas Secretarias de Urbanismo, Meio Ambiente, SEMUTRANS e SEJUV do Município de Sarandi/PR..<br><b>Descrição:</b> Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA; potência de no mínimo 87 HP, peso operacional de no mínimo 6000 kg, capacidade da caçamba frontal de 0,76m³ e capacidade da caçamba traseira de no mínimo 0,96m³ com operador e combustível.<br><b>CatSer:</b> 4030 - LOCAÇAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA |                              |   |
|  |                              | <b>Data:</b> 27/07/2022 14:00<br><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico<br><b>SRP:</b> SIM<br><b>Identificação:</b> NºPregão:552022 / UASG:988461<br><b>Lote/Item:</b> /2<br><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a><br><b>Adjudicação:</b> 29/07/2022 13:07<br><b>Homologação:</b> 02/08/2022 08:41<br><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br<br><b>Quantidade:</b> 2.070<br><b>Unidade:</b> UNIDADE<br><b>UF:</b> PR |



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:40:45 (IP: 45.70.80.192)  
 Código Verificação: 4ObHZ0q5%2fMjm%2fBD300eDghVambNKgfmupCU87U29e7o7XDrtNG6uoc8782ofRs%2fuRHyYnH2K%2bs%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fMjm%252fBD300eDghVambNKgfmupCU87U29e7o7XDrtNG6uoc8782ofRs%2fuRHyYnH2K%2bs%3d>

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| PROCESSO Nº<br>214<br>Paulo Frontin | FOLHA Nº<br>38 |
|-------------------------------------|----------------|

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Retroescavadeira, potência de no mínimo 87 HP, peso operacional de no mínimo 6000 kg, capacidade da caçamba frontal de 0,76m³ e capacidade da caçamba traseira de no mínimo 0,96m³ com operador e combustível.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Maringá EST SAO JOSE KM 04 LOTES 47, 47-E, 47-E/6, S/N (44) 9914-5662 reppereira@hotmail.com

10.982.413/0001-72 R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. R\$ 254,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Retroescavadeira, potência de no mínimo 87 HP, peso operacional de no mínimo 6000 kg, capacidade da caçamba frontal de 0,76m³ e capacidade da caçamba traseira de no mínimo 0,96m³ com operador e combustível.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Maringá EST SAO JOSE, 725 (44) 3227-3344/ (44) 9914-5662 reppereira@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 254,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR

Data: 05/07/2022 14:00

Objeto: Prestação de serviços de hora máquina de Motoniveladora (patrol), através de 2 equipamentos, e uma máquina Retroescavadeira, através de 1 equipamento

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: HORAS MAQUINAS - RETROESCAVADEIRA - HORAS MAQUINAS - RETROESCAVADEIRA

Identificação: 44548

Lote/Item: 3/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 750

Unidade: HR

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.388.533/0001-01 M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI

R\$ 254,15

\* VENCEDOR \*

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Siqueira Campos AVENIDA MARGINAL, 1239 (43) 9868-1435 medina.materials@hotmail.com



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:40:45 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 4ObHZ0q5%2fMj%2fBD300eDghVambNKgfmupCU87U29e7o7XDrtNG6uoc8782ofRs%2fuRjHyYnH2K%2bs%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fMj%252fBD300eDghVambNKgfmupCU87U29e7o7XDrtNG6uoc8782ofRs%252fRjHyYnH2K%252fbs%253d

|               |             |
|---------------|-------------|
| PROCESSO N°   | 314         |
| Paulo Frontin | FOLHA N° 38 |

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola**

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/07/2022 e 12/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/07/2022, calculado pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.







MÉDIA R\$ 213,00  
 MEDIANA R\$ 220,00  
 MENOR R\$ 199

60/18

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CABINADA COM AR CONDICIONADO, 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2011. OBS.: O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. UNID ADE DE FORNECIMENTO: HORAS MÁQUINA

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item                     | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor   | Órgão              | UASG                                       | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--------------------|--|----------------|
| 00106/2021              | 00061          | Pregão     | 4014              | LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS |                        | UNIDADE                 | 1.500               | R\$199         | AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA                        | ESTADO DE RONDONIA | 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA | 19/10/2021     |
| 00106/2021              | 00067          | Pregão     | 4014              | LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS |                        | UNIDADE                 | 1.500               | R\$199         | AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA                        | ESTADO DE RONDONIA | 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA | 19/10/2021     |
| 00106/2021              | 00059          | Pregão     | 4014              | LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS |                        | UNIDADE                 | 1.500               | R\$220         | GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA | ESTADO DE RONDONIA | 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA | 19/10/2021     |
| 00106/2021              | 00060          | Pregão     | 4014              | LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS |                        | UNIDADE                 | 1.500               | R\$220         | GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA | ESTADO DE RONDONIA | 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA | 19/10/2021     |

|            |       |        |      |                                       |  |         |       |        |  |                    |  |            |
|------------|-------|--------|------|---------------------------------------|--|---------|-------|--------|--|--------------------|--|------------|
| 00106/2021 | 00063 | Pregão | 4014 | LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS |  | UNIDADE | 1.500 | R\$220 | GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA | ESTADO DE RONDONIA | 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA | 19/10/2021 |
| 00106/2021 | 00064 | Pregão | 4014 | LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS |  | UNIDADE | 1.500 | R\$220 | GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA | ESTADO DE RONDONIA | 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA | 19/10/2021 |



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 14 de julho de 2022 às 10:19, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

### Nº 4038191: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25.2022 - SERVIÇO DE HORA MÁQUINA

#### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Massaranduba

#### MUNICÍPIO

Massaranduba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4038191>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 45 |
|----------------------------------|----------------------------|



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

fls

FORNECEDOR: 119954 - FROEHLICH & FROEHLICH LTDA EPP

| ITEM | PRODUTO  | UNID  | QTDE | RS UNIT.   | RS TOTAL       |
|------|--|-------|------|------------|----------------|
| 1    | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO OPERACIONAL 20 T (COM OPERADOR QUALIFICADO)  | HORAS | 200  | R\$ 259,00 | R\$ 51.800,00  |
| 4    | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO OPERACIONAL DE 5 A 7,500 T (COM OPERADOR QUALIFICADO)  | HORAS | 200  | R\$ 114,00 | R\$ 22.800,00  |
| 6    | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO OPERACIONAL 27 T, BRAÇO ESTENDIDO DE 15M. (COM OPERADOR QUALIFICADO)   | HORAS | 300  | R\$ 540,00 | R\$ 162.000,00 |
| 10   | RETROESCAVADEIRA 4X4 COM OPERADOR QUALIFICADO  | HORAS | 300  | R\$ 198,00 | R\$ 59.400,00  |
|      | OBS: ATENDIMENTO 07 DIAS POR SEMANA  |       |      |            |                |
| 11   | TRATOR DE ESTEIRA - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13,5 T, COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULÁVEL POR SISTEMA HIDRÁULICO. (COM OPERADOR QUALIFICADO)   | HORAS | 200  | R\$ 220,00 | R\$ 44.000,00  |
| 12   | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA/SC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 KG. | HORAS | 2000 | R\$ 338,00 | R\$ 676.000,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.016.000,00

FORNECEDOR: 359165 - 3B9 TRANSPORTES LTDA

| ITEM | PRODUTO   | UNID  | QTDE | RS UNIT.   | RS TOTAL      |
|------|---|-------|------|------------|---------------|
| 13   | CAMINHÃO MUNCK, TRAÇADO COM CESTO DUPLO, PARA DUAS PESSOAS, COM ALCANCE DE 20 METROS DE ALTURA, CONSTANDO MOTORISTA COM EXPERIÊNCIA PARA MANUSEIO DO VEÍCULO, COM MOVIMENTAÇÃO DA LANÇA DE 360° GRAUS, O MUNCK DO CAMINHÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS | HORAS | 300  | R\$ 245,00 | R\$ 73.500,00 |

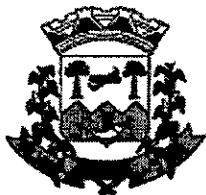
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 73.500,00

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 1.161.500,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 - PREÇAO PRESENCIAL Nº 86/2022

Rua 11 de Novembro, 2.765 - Centro - Massaranduba - SC - CEP: 89108-000 -  
Fone: (47) 3379-4623 / 3379-4624 / 3379-4628 - CNPJ: 83.102.483/0001-62

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin FOLHA Nº 44



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022**

**Código Registro TCE: ABA525D63AA1DD915F84AC8A8CB3D42F00A6A85E**

**HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46.

**1 A proponente vencedora, deverá cumprir rigorosamente o ANEXO III – Termo de Referência.**

**1.1** Integrarão o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, as unidades orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

**1.2** **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: Formação de registro de preços, para contratação de serviço de horas Máquinas, para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e retro escavadeira, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições.**

**1.2.1** Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo II do presente.

**1.2.2** As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo II, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder.

**1.3** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Rua Dom Pedro II, 230, centro, ou através do telefone (49) 3438-3400, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

**1.4** As empresas deverão consultar a *homepage* (<http://www.ipumirim.sc.gov.br>) desta prefeitura para obterem informações sobre alterações do edital ou fases e etapas desta licitação (*Link: Governo -> Licitações*), facultado a este órgão o envio de informações por outro meio.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.2** Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas com falência decretada.

**2.3** Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 6 |
|----------------------------------|---------------------------|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022**

**ANEXO II**  
**QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS**

| <b>LOTE 1</b> Área 01: Alto Capitão, Serrinha, Jundiá, Jacutinga, Lambedor, Encruzilhada, Cordilheira, Poço Fundo, Costa do Engano, Fragozinho, Jaguatirica. |  |                     |                            |                         |
|--|--|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição do Item</b>   | <b>Qtde (horas)</b> | <b>Valor Unitário(R\$)</b> | <b>Valor Total(R\$)</b> |
| 01   | Escavadeira Hidráulica, ano de fabricação acima de 2014 e peso operacional mínimo de 14 toneladas. | 400                 | 375,00                     | 150.000,00              |
| <b>Valor total do lote (R\$)</b>   |  |                     |                            | 150.000,00              |

| <b>LOTE 2</b> Área 02: Alto Feliz, Bom Sucesso, Dois Irmãos, Lajeado Borges, Nossa Senhora de Lurdes, Orestes Guimarães, Progresso, Salgado, São José, São Rafael, Serra Alta, Silvano, Varanal. |  |                     |                            |                         |
|--|--|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição do Item</b>   | <b>Qtde (horas)</b> | <b>Valor Unitário(R\$)</b> | <b>Valor Total(R\$)</b> |
| 02   | Escavadeira Hidráulica, ano de fabricação acima de 2014 e peso operacional mínimo de 14 toneladas. | 400                 | 375,00                     | 150.000,00              |
| 03   | Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação acima de 2014 e peso operacional de 6.800Kg.       | 400                 | 235,00                     | 94.000,00               |
| <b>Valor total do lote (R\$)</b>   |  |                     |                            | 244.000,00              |

14606

| <b>LOTE 3</b> Área 03: Linha Áurea, Barra do Retiro, Barra Nova, Linha Bedin, Bom Jesus, Bonito, Linha Católica, Lajeado Lima, Lajeado Manso, Nova Planície, Passo Grande, Pedras Brancas, Polidoro, Três Marias. |  |                     |                            |                         |
|---|--|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição do Item</b>   | <b>Qtde (horas)</b> | <b>Valor Unitário(R\$)</b> | <b>Valor Total(R\$)</b> |
| 04  | Escavadeira Hidráulica, ano de fabricação acima de 2014 e peso operacional mínimo de 14 toneladas. | 400                 | 375,00                     | 150.000,00              |
| 05  | Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação acima de 2014 e peso operacional de 6.800Kg.       | 400                 | 235,00                     | 94.000,00               |
| <b>Valor total do lote (R\$)</b>  |  |                     |                            | 244.000,00              |
| <b>Valor total gera (R\$)</b>   |  |                     |                            | 638.000,00              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

**Data da Licitação**  
**27/07/2022**

**Horário de Protocolo**  
**08:45 horas**

**Horário de Abertura**  
**09:00 horas**

#### **1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **27 de Julho de 2022**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“Menor preço – Por item”**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

**2 – DO OBJETO** – Contratação de Empresa(s) objetivando a **LOCAÇÃO DE HORAS/MAQUINAS PARA RETROESCAVADEIRA 4X4 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (ANEXO III)

**2.1 - Informações e esclarecimentos** relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Setor de licitações, Rio Bom Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - e-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**.

#### **3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO (REGISTRO DE PREÇO).**

**3.1.** A ata de Registro de Preço integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IX**, a ser firmada entre o Município de Rio Bom e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em forma de contrato.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na sessão pública do Pregão.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital.

**4.3** – Poderão participar empresas que: Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo VI.**

**4.4** – Poderão participar empresas que: Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

**4.5** – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

**4.6** – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.7** – Poderão participar empresas que: Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**4.8** – As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, **não precisarão ser elaboradas, desde que**

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | desde que Nº<br>FOLHA Nº 42 |
|----------------------------------|-----------------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa(s) objetivando a **LOCAÇÃO DE HORAS/MAQUINAS PARA RETROESCAVADEIRA 4X4 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses

| item               | descrição  | unidade | quant. | valor unitário | valor total estimado para 12 meses | marca do equipamento |
|--------------------|--|---------|--------|----------------|------------------------------------|----------------------|
| 1                  | LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP COM COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DO MESMO, COM OPERADOR.  | Horas   | 1000   | R\$ 245,00     | R\$ 245.000,00                     | 13797                |
| 2                  | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147HP - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23.000 KGS, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,57 M³, EQUIPADO COM TESOURA PULVERIZADA DE ENTULHOS, MARTELO ROMPEDOR, CAÇAMBA TRITURADORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. | Horas   | 500    | R\$ 413,33     | R\$ 206.665,00                     |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |        |                | <b>R\$ 451.665,00</b>              |                      |

**R\$ 451.665,00 (Quatrocentos e cinquenta e mil e seiscentos e sessenta e cinco reais.**

**Observação:** na ocasião da cotação, constar, necessariamente: descrição do Equipamento, valor total (com no máximo duas casas após a vírgula).

### 1. DO OBJETO:

1.1- No que se refere a manutenção, vale salientar que o operador, reposição de peças, combustível, deslocamento (local de serviço para outro local de serviço) e outros gastos será por conta da contratada, no





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.007677/2021-54)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de locação de máquinas rodoviárias e equipamentos pesados para escavação, mobilização, aplainamento e transporte de solo e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| CatSer   | Item | Especificações   | Unida de | Quantidade | Valor de Referência  | Valor Total   |
|--|------|--|----------|------------|----------------------|---------------|
| <b>GRUPO 01 - CAMPUS PANAMBI (Exclusivo ME / EPP)</b>              |      |  |          |            |                      |               |
| 4014   | 1    | Serviço com retroescavadeira tracionada potência mínima de 75 hp, ano de fabricação a partir de 2010, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.                                   | Hora     | 40         | R\$ 224,77           | R\$ 8.990,80  |
| 4014   | 2    | Serviços com Caminhão Caçamba abastecido e com operador. Serviço de locação de Caminhão Caçamba diesel mínimo 180 CV, inclusive operador, caçamba de no mínimo 7,00 m <sup>3</sup> , com transporte do equipamento até o local designado pela Administração. | Hora     | 25         | R\$ 162,80           | R\$ 4.070,00  |
| <b>TOTAL DO GRUPO 01 - CAMPUS PANAMBI</b>                          |      |  |          |            | <b>R\$ 13.060,80</b> |               |
| <b>GRUPO 02 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN (Ampla Concorrência)</b> |      |  |          |            |                      |               |
| 4014   | 3    | Serviço com retroescavadeira tracionada potência mínima de 75 hp, ano de fabricação a partir de 2010, com transporte do equipamento até o local designado  | Hora     | 80         | R\$ 204,08           | R\$ 16.326,40 |

14604

| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---------------|-------------|----------|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|---------------|-------------|----------|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

**Material:** 337622 - RETROESCAVADEIRA, VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO

|          |            |  |   |   |  |           |                       |            |            |  |
|----------|------------|--|---|---|--|-----------|-----------------------|------------|------------|--|
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - (14608)               |  | 1.800,000 | 198,0000              | 356.400,00 | Sim        |  |
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | MINISTERIO DA ECONOMIA - (6018)                   |  | 1.800,000 | 220,0000              | 396.000,00 | Não        |  |
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOG |  | 1.800,000 | 224,7700              | 404.586,00 | Não        |  |
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | SERGIO SIERPINSKI - (9898)                        |  | 1.800,000 | 230,0000              | 414.000,00 | Não        |  |
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | MUNICIPIO DE IPUMIRIM - (14606)                   |  | 1.800,000 | 235,0000              | 423.000,00 | Não        |  |
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)    |  | 1.800,000 | 242,8000              | 437.040,00 | Não        |  |
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | MUNICIPIO DE RIO BOM - (13797)                    |  | 1.800,000 | 245,0000              | 441.000,00 | Não        |  |
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | E. S. GRANETTO & CIA LTDA - (9353)                |  | 1.800,000 | 250,0000              | 450.000,00 | Não        |  |
| 277/2022 | 05/10/2022 |  | 1 | ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS    |  | 1.800,000 | 260,0000              | 468.000,00 | Não        |  |
|          |            |  |   |   |  |           | Preço Médio -->       | 233,9522   | 421.113,96 |  |
|          |            |  |   |   |  |           | Total Preço Médio --> |            | 421.113,96 |  |

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
|                                  | FOLHA Nº 50 |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 257/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS  
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVI -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

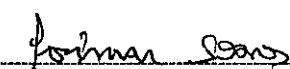
Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

| Item              | Quantidade | Unid. | Descrição   | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|-------------------|------------|-------|---|--------------------|----------------|
| 1                 | 1800,000   | HS    | RETROESCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO | 233,9500           | 421.110,00     |
| Total Geral ----> |            |       |   | 233,9500           | 421.110,00     |

Paulo Frontin, 5 de Outubro de 2022.

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 51 |
|----------------------------------|----------------------------|

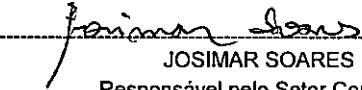
  
JOSIMAR SOARES  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 5 de Outubro de 2022.

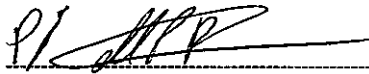
  
JOSIMAR SOARES  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 257/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 5 de Outubro de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 257/2022  
 Data do Processo Adm.: 05/10/2022  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl.do.Elemento     | Saldo Disponível       | Valor Previsto    |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-------------------|
| 16       | 02.01   | 2.002       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.12.00.00.00 | 250.082,72             | 250.000,00        |
| 177      | 02.07   | 2.030       | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.27.00.00.00 | 402.901,64             | 171.113,96        |
|          |         |             |                       |                       | <b>Total Previsto:</b> | <b>421.113,96</b> |

|  |  |  |  |  |                     |                   |
|--|--|--|--|--|---------------------|-------------------|
|  |  |  |  |  | <b>Total Geral:</b> | <b>421.113,96</b> |
|--|--|--|--|--|---------------------|-------------------|

Paulo Frontin, Em 07.10.2022

*[Assinatura]*  
 Contador



## Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Carla Renata Pech, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Identificação da Despesa: Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada sob o Regime de Hora Máquina para Locação de Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr. O valor total mensal estimado é de R\$ 35.092,83 (trinta e cinco mil noventa e dois reais e oitenta e três centavos) e valor total estimado de R\$ 421.113,96 (quatrocentos e vinte e um, cento e treze mil reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano                | Descrição                            |
|-------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|
| 2.002             | 1000    | 3.3.90.39.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |
| 2.030             | 1000    | 3.3.90.30.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

Paulo Frontin-Pr, 10 de outubro de 2022.

Carla Renata Pech  
Secretária de Tributação e Finanças



Paulo Frontin/Pr, 10 de outubro de 2022

Ao Exmo. Sr. MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Frontin-Pr

**Assunto: Justificativa para utilização de Pregão Presencial**

Prezado Senhor,

Em relação à adoção do Pregão Presencial ao invés do Pregão Eletrônico, existe justificativa por sua opção, sob o aspecto econômico, de desenvolvimento sustentável e fática.

Observa-se que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12 – Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) "que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei nº 10.520/02, atendendo às peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005".

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal. E, ressalto, mesmo quando envolver recursos



federais e estaduais, é possível mediante consignação de justificativa a adoção de Pregão Presencial.

Nesse sentido, a opção pela adoção do Pregão Presencial por razões de Ordem Econômica: contratação de empresas idôneas e menores preços; de Desenvolvimento Sustentável: contribui com o desenvolvimento local, na medida que as empresas locais não estão preparadas para a participação de licitações em Pregão Eletrônico e Fática: o objeto de contratação envolve empresas locais e regionais (não necessariamente empresas de pequeno porte ).

Assim, estão sendo indicadas razões de ordem econômica, de desenvolvimento sustentável e fáticas, resolvi adotar no presente procedimento, o Pregão, em sua forma Presencial, em vez do Pregão Eletrônico.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em virtude do presente.

Atenciosamente,

  
Eder Renato Stelmach  
Pregoeiro





**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, por meio da Diretora de Compras de Compras e Licitações, Sr. **JOSIMAR SOARES**, sediado(a) em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município: Sr. **EDER RENATO STELMACH**, designado pelo Decreto nº 191/2022, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, designados no Decreto nº. 191/2022. Na ausência do Pregoeiro, exercerá a função o primeiro membro constante no referido Decreto.

**2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO**

2.1. Dia 04 de novembro de 2022 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 04 de novembro de 2022, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

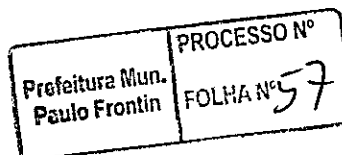
**3. DO OBJETO**

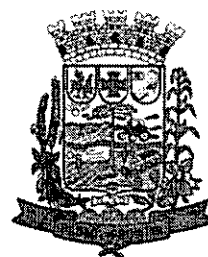
3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano                | Descrição                            |
|-------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|
| 2.002             | 1000    | 3.3.90.39.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |
| 2.030             | 1000    | 3.3.90.30.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- V) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- VI) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

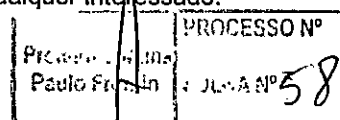
6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.





## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

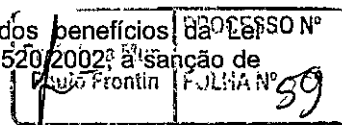
7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de





impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para fins de verificação do enquadramento, no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, será verificado o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, em conformidade com a Resolução nº. 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade. Deixará de ser verificada na hipótese de haver inscrição da empresa no SIMPLES NACIONAL (acórdão 6.865/2014 - Pleno, TCE/PR).

**9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

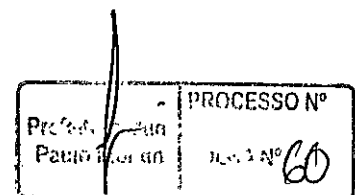
9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

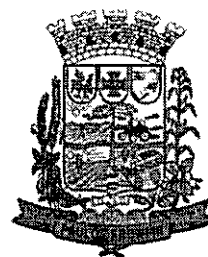
9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇO  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Pregão Presencial n.º 30/2022  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:





**ENVELOPE N.º 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**Pregão Presencial n.º 30/2022**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ**

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"**

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

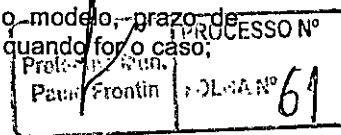
II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

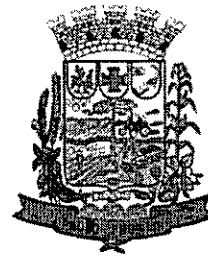
c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
- 10.5. Depois de preenchidos os valores no software " *Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 10.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- I) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- II) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 10.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- I) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- II) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 10.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Processo nº 001/2011        | PLANILHA Nº 62 |
| Prefeitura de Paulo Frontin |                |



10.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços ( Envelope nº. 1 ) e os documentos de habilitação ( Envelope nº. 2 ), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| PR. de Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin        | 69          |



11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de 72 (setenta e duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.5.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.5.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.5.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

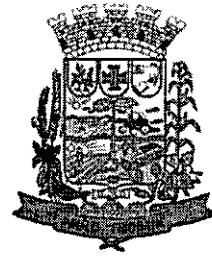
|  |             |
|--|-------------|
| Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin - PARANÁ                     | 6A          |





- 11.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 72 ( setenta e duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 11.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 11.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.15.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, designando desde logo a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.20. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.21. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.
- 11.22. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Pref. de Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin          | ATA Nº 65   |



- 11.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.24. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.25. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.27. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.29. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.30. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

11.31. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.32. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

### 13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

|               |             |
|---------------|-------------|
| PROCESSO Nº   |             |
| Paulo Frontin | FOLHA Nº 66 |



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

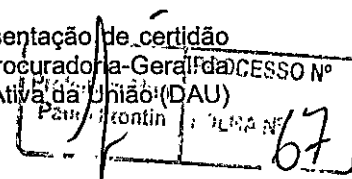
14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

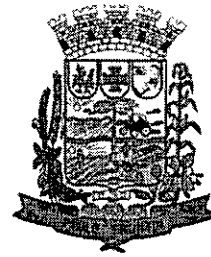
Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

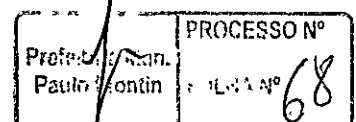
#### 14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- IV) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- V) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VI) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





VII) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VIII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a execução dos serviços, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao).

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

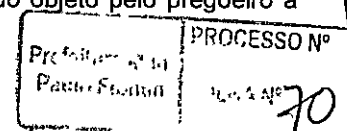
15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.





16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

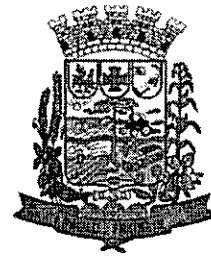
#### 19. DO PREÇO - REAJUSTE

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Prefeitura de Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
| Paulo Frontin               | 12.000.000/2019 |

79



20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

|                                       |                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>12.012/2010<br>72 |
|---------------------------------------|----------------------------------|



## Prefeitura de Paulo Frontin - PR



### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

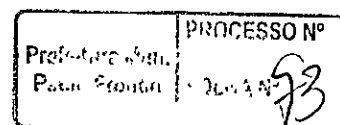
24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

### 26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



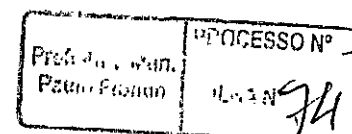
# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 11 de outubro de 2022

*Josimar Soares*  
JOSIMAR SOARES  
Diretora de Compras



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

### DECLARAÇÃO

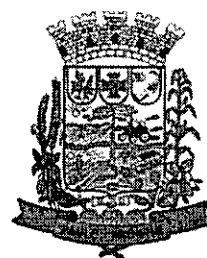
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Prefeitura de Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| Pregão Presencial           | 30/2022     |

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Pref. Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>11.0.0.00 76 |
|----------------------------------|-----------------------------|

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## ANEXO III - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

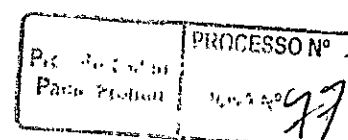
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

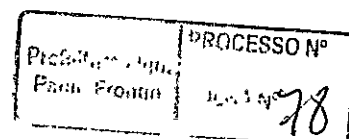
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada sob o regime de hora máquina para locação de retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

| Item | Catserv | Especificações   | Und | Qtd   |
|------|---------|--|-----|-------|
| 1    | 4014    | <b>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</b><br>Veículo a diesel com no mínimo 75 HP, ano de fabricação mínima retroativa a 10 (dez) anos, em bom estado de conservação e manutenção. Incluso: operador/motorista, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, gastos com deslocamento e pessoal. | H   | 1.800 |

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de máquinas pesadas.

2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A locação de retroescavadeira na modalidade de horas máquina visa atender a Lei Municipal nº 1.171, de 01 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1257, de 17 de fevereiro de 2021, referente ao programa de Horas Máquinas destinado a executar serviços aos munícipes, a qual dispõe sobre o direito de cada munícipe, desde que cumpra os requisitos especificados na lei em questão, de utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquinas de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município.

3.2. O programa Horas Máquina tem por objetivo incentivar a produção agrícola dos pequenos e médios produtores rurais, visando o fortalecimento da agricultura familiar; facilitar o escoamento da produção agropecuária; possibilitar condições de melhorias nas comunidades; fomentar e estimular o desenvolvimento do município; apoiar e incentivar a instalação de indústrias e comércio no município.

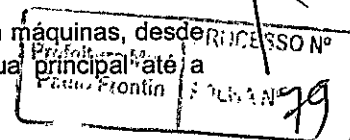
3.3. Os serviços deverão ser executados em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA HORAS MÁQUINA**

4.1. Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados na Lei Municipal nº 1.171, de 01 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1257, de 17 de fevereiro de 2021 terá o direito a utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquina de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município.

4.2. Os serviços de transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário, não são objeto desta licitação.

4.3. Observar que não serão realizados por esta licitação os serviços prestados com máquinas, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até a





residência dos munícipes.

4.4. A Administração Municipal disponibilizará, mensalmente, mediante ampla divulgação, inclusive na homepage do Município e encaminhamento à Câmara de Vereadores, planilha de planejamento dos serviços objeto do programa, a qual deverá conter, no mínimo, a ordem cronológica dos munícipes beneficiados, o tipo e a quantidade de serviço que será executado, bem como a indicação se gratuitos ou pagos, com os respectivos valores. Esse documento servirá de Cronograma de execução do objeto.

4.5. Observar que nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez e não será permitida a transferência de horas máquina ou de serviços de um interessado para outro.

4.6. Ficará a cargo do motorista da empresa executante do serviço o preenchimento da ficha de controle, o qual solicitará a assinatura do tomador do serviço: pessoa beneficiada, de modo que a ausência de assinatura do tomador ensejará o não pagamento do serviço.

## 5. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. Serão beneficiados do Programa, assim como será beneficiado dessa contratação os produtores rurais solicitantes do serviço, além de serem devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Agricultura, deverão manter a frente de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e limpas, caso contrário o Município e o contratante não poderão executar os serviços.

5.2. No caso de serviços nas áreas urbanas do Município, os solicitantes deverão manter os lotes que são baldios, livres de entulhos e sempre roçados e limpos, caso contrário o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário posteriormente, na forma de hora-máquina, cujos valores serão acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de multa pecuniária.

5.3. A realização dos serviços dependerá de despacho do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sendo que somente com essa autorização será possível o início da execução dos serviços;

5.4. O equipamento contratado será colocado à disposição do programa, sendo que outros equipamentos do Município poderão vir a ser utilizados somente quando não estiverem aos préstimos do serviço público.

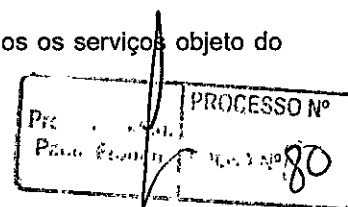
5.5. Os serviços somente serão executados mediante prévio cadastro e parecer favorável tanto da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, quanto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Agricultura, especialmente quando se tratar de solicitantes produtores rurais.

5.6. Os serviços que necessitarem da autorização de órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade dos interessados, sendo que os serviços objeto do programa não serão executados até a liberação formal do órgão competente, observando que o descumprimento dessa obrigação ensejará a responsabilização da contratada.

5.7. Observar o contratado a proibição da execução dos serviços de destoca.

5.8. A abertura e/ou melhora de estradas de roça serão realizadas de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e a necessidade do munícipe, sendo que a aquisição de tubos para a construção de bueiros dentro das propriedades particulares será de responsabilidade do munícipe.

5.9. Deverá o munícipe providenciar a limpeza da área na qual serão executados os serviços objeto do programa; caso não realize, os serviços não serão executados.







## 6. CADASTRO NO PROGRAMA

6.1. Os cadastros de interessados são de responsabilidade do Município, sendo que devem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1. Quando o interessado for produtor rural deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.2. Matrícula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou posse pelo proprietário;

6.1.3. Documento oficial com foto;

6.1.4. Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF); IV) Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário autorização do órgão competente.

6.1.5. Quando o interessado for residente na área urbana do Município, deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.5.1. Matrícula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou posse do interessado;

6.1.5.2. Documento oficial com foto;

6.1.5.3. Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF); IV) Quando for o caso, o interessado deverá planta baixa e alvará de construção da obra a ser realizada;

6.1.6. Quando o interessado for representante de indústrias ou igrejas, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

6.1.6.1. Cópia do contrato social da empresa;

6.1.6.2. Documentos que comprovem a posse legal do imóvel;

6.1.6.3. Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente;

6.1.6.4. Apresentar quitação dos tributos municipais;

6.1.6.5. Apresentar planejamento de geração de empregos no Município, nos próximos cinco anos;

6.1.6.6. Parecer favorável da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

6.2. O Contratante encaminha o cronograma de execução do programa, cabendo ao contratado a execução do objeto nas condições estabelecidas acima.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

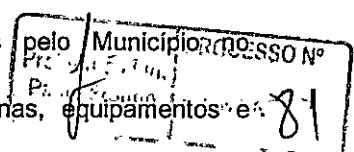
8.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.1.2. A contratada deverá fornecer a máquina abastecida, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários a perfeita execução do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá encaminhar o cronograma de execução semanal, sendo que será executado no mínimo 20 (vinte) horas semanais, devendo seguir rigorosamente a ordem de execução aos beneficiados.

8.1.4. Não poderá a contratada executar serviços não autorizados pelo Município.  
Cronograma de Execução.

8.1.5. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e





funcionários até os locais indicados para a execução dos serviços, conforme Cronograma de Execução.

8.1.6. A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso;

8.1.7. As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;

8.1.8. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o município com qualquer ônus em caso de acidente.

8.1.9. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria de Obras, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

8.1.10. No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os diversos locais em que serão realizados os serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

8.1.11. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de retroscavadeira.

8.1.12. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

8.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8.3. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

8.4. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos;

8.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

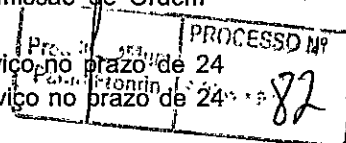
9.1.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma da contratante, e requisitados por meio de contato do fiscal com a contratada, com emissão de Ordem de Serviço a ser enviada para o endereço eletrônico da contratada;

10.1.2. A Contratada é obrigada a confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 24 horas. Na hipótese da CONTRATADA não confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 24





horas, será considerado o recebimento tácito da ordem de serviço para todos os fins estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.3. Após a confirmação do recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá fornecer em até 3 (três) dias úteis o maquinário para a execução dos serviços na área patrimonial da Contratante;

10.1.4. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada;

10.1.5. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até a área patrimonial da Contratante, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas;

10.1.6. Todos os prazos poderão ser prorrogados desde que formalmente apresentados pela contratada contendo justificativas plausíveis que sustentem seu pleito de prorrogação.

## 11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a correta execução dos serviços.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

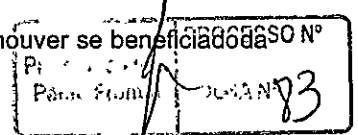
12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.





12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

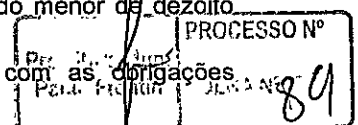
13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

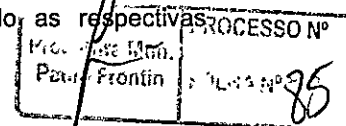
#### 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando, as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

|               |               |
|---------------|---------------|
| PROCESSO Nº   |               |
| Paulo Frontin | 11.11.2016 86 |

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



17.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.17. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>12.124.000/2012<br>ATA Nº 87 |
|---------------------------------------|---|



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

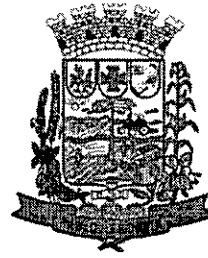
18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

|                      |
|----------------------|
| EMISSÃO Nº           |
| Prefeitura Municipal |
| Paulo Frontin - PR   |
| 11/2018 nº 88        |





especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

18.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)                                  I = (6 / 100) / 365                                  I = 0,00016438  
 TX =    Percentual                                  da                                  taxa  
 anual = 6%

**19. REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| Proc. nº 000/2008 | PROCESSO Nº |
| Part. nº 000/2008 | PLAN Nº 89  |

## Prefeitura de Paulo Frontin - PR



20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

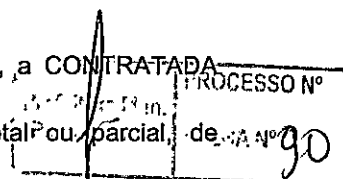
20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de nº 90



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.5.1.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União.

21.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.7. As sanções previstas nos subitens "18.2.1.", "18.2.3.", "18.2.4" e "18.2.5." poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

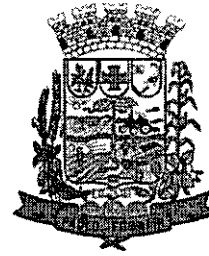
21.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| Sec. de Licitação | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin     | POLMA Nº 91 |



que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.1. Valor Global: R\$ 421.113,96 (quatrocentos e vinte e um mil e treze reais e noventa e seis centavos);

22.3.2. Valor unitário: R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1.

| Item         | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição  | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|--------------|------------|-------|-------|--|--------------------|-------------|
| 1            | 1.800,00   | HS    |       | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONSERTOS, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL. | 233,95             | 421110,00   |
| <b>Total</b> |            |       |       |  |                    | 421.110,00  |

|                                       |                            |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 92 |
|---------------------------------------|----------------------------|

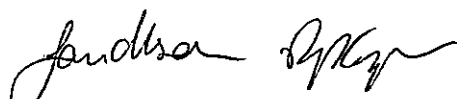
# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



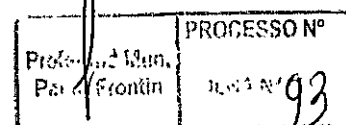
## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano                | Descrição                            |
|-------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|
| 2.002             | 000     | 3.3.90.39.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |
| 2.030             | 000     | 3.3.90.30.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

  
JANDERSON REPCZUK

Secretario de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.

  
MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito Municipal em Exercício

  
JANDERSON REPCZUK

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

|                                       |                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>10.120/2022<br>94 |
|---------------------------------------|----------------------------------|



CONTRATO/TERMO N.º  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGÍME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item         | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição  | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|--------------|------------|-------|-------|--|--------------------|-------------|
| 1            | 1.800,00   | HS    |       | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONSERTOS, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL. | 233,95             | 421110,00   |
| <b>Total</b> |            |       |       |  |                    | 421.110,00  |

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse

Prof. J. C. S. Mun. PROCESSO Nº 95



das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano             | Descrição                            |
|-------------------|---------|-------------------------|--------------------------------------|
| 2.002             | 000     | 3.3.90.39.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |
| 2.030             | 000     | 3.3.90.30.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

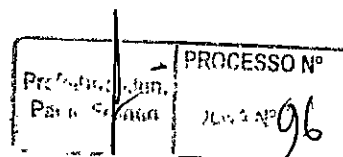
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo do Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.







**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLAUSLA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLAUSLA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>LICITAÇÃO Nº 97 |
|---------------------------------------|--------------------------------|

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

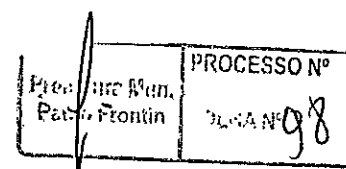
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado  
CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



Prefeitura de Paulo Frontin - PR



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 30/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

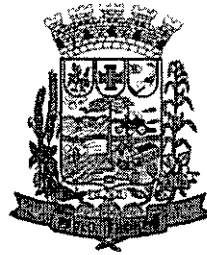
Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

|                                       |                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin - PR | PROCESSO Nº<br>11.123.456<br>99 |
|---------------------------------------|---------------------------------|

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

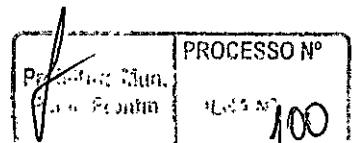
Pregão Presencial n.º 30/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

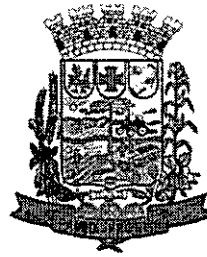
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 30/2022

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

### 1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>101 |
|----------------------------------|--------------------|

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



- d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>12.588º 102 |
|----------------------------------|----------------------------|

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR

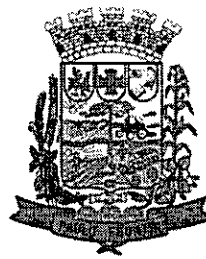


## ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

| Item | Catserv | Especificações   | Und | Qtd   | Valor |
|------|---------|--|-----|-------|-------|
| 1    | 4014    | <b>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</b><br>Veículo a diesel com no mínimo 75 HP, ano de fabricação mínima retroativa a 10 (dez) anos, em bom estado de conservação e manutenção. Incluso: operador/motorista, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, gastos com deslocamento e pessoal. | H   | 1.800 |       |

PROJ. Nº: \_\_\_\_\_  
PAR: \_\_\_\_\_  
103

# Prefeitura de Paulo Frontin – PR



## ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 30/2022

### DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

### DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

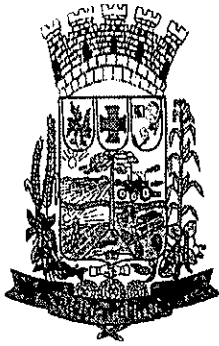
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar

|                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO N.º<br>LICITAÇÃO Nº 104 |
|----------------------------------|----------------------------------|





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## DECRETO Nº. 191/2022

**Súmula:** Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

**I – Pregoeiro:**

Eder Renato Stelmach.

**II – Membros da Equipe de Apoio:**

Josimar Soares – Membro;

Alexandra Wiese – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Ariane Karoline Pech – Membro.

**Parágrafo Único** - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

**Art. 2º** Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação;

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>105 |
|----------------------------------|--------------------|

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 045/2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 29 de julho de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>LUSA Nº 106 |
|----------------------------------|----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346.  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Parecer Jurídico: nº. 335/2022

Pregão Presencial nº. 30/2022

Processo Administrativo nº. 257/2022

Processo Licitatório nº. 30/2022

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, venho informar o que segue:

## I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “locação de retroscavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

## II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **processo administrativo sob o nº. 257/2022, Processo de Compra 237/2022, do Pregão nº. 30/2022**, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e **autuado em fls. 01 a 106 dos autos**.

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 107 |
|----------------------------------|-----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 33 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná**, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir a demanda legal do Programa Horas Máquina, previsto na Lei 1.171 de 01 de novembro de 2018.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), **conforme fls. 52 dos autos**;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, **conforme fls. 79 a 93 dos autos**.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, **conforme fl. 94 dos autos**.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que **NÃO** consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

2.8 Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

2.9 O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

2.10 Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

Do exposto, mesmo tratando-se de recurso federal, existindo justificativa de ordem técnica, operacional, desenvolvimento sustentável, poderá vir a ser adotada tal solução, **portanto, é necessário a ação de pregão eletrônico, salvo hipótese de existir justificativa para a adoção do pregão presencial.**

2.11 Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **conforme fl. 50 dos autos.**

2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, **com** saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 53 dos autos.

2.13. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), **conforme fls. 105 a 106 dos autos.**

2.14. **Consta a minuta de edital e anexos** (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, **conforme fls. 57 a 103 dos autos.**

2.12. Assim, desde que atendidas as condicionantes do item 2.10<sup>o</sup> entendo que os autos se encontrará o processo regular.

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 105 |
|----------------------------------|-----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas **fls. 81, em item próprio do Termo de Referência**, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, **conforme fls. 81** para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

## IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Incluir a Planilha de Composição de Custos, indicada como anexa em fl. 103 dos autos.

4.3. A Minuta de Edital, submetida a análise jurídica, foi rubricada, e, após análise do restante do edital, verifico que não necessita de alterações, pois atende o contido na Lei do Pregão e da Lei de Licitações ( Lei 8.666/93) e a Lei Municipal 1.171, de 01 de novembro de 2018.

## V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 110 |
|----------------------------------|-----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

presente processo em condições de ser autorizada a licitação, após o atendimento das condicionantes, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

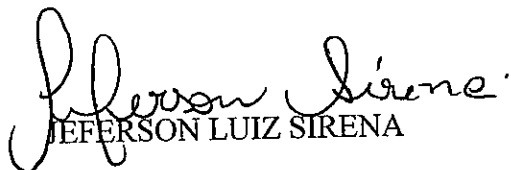
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 421.113,96 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, e **jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis**, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.


À Superior consideração.

Paulo Frontin, 17 de outubro de 2022

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº  |
|----------------------------------|---|

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL Nº 30/2022 DO PROCESSO Nº 237/2022 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 30/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".**

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 04/11/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).**

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com). Site: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

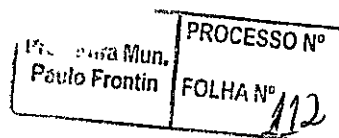
Paulo Frontin – PR – 18/11/2022.

**EDER RENATO STELMACH** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:65595685**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2022. Edição 2628

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





nº 00901974120165090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-22: INDISPONIBILIDADE DE BENS extralida dos autos nº 00000120320165090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-23: PENHORA extralida dos autos nº 00001987.41.2016.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é credor LUIS RIBEIRO PINTO. DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000178-64.2018.5.09.0026

Autor: VALDEMAR LIMANSKI.

Reu(s): IRMAOS TURKOT LTDA - ME, ROSMARIO TURKOT, JOAO RENATO TURKOT.

BEM(NS): PARTE IDEAL (1,5 alqueires) de uma área de terras rurais de 3 alqueires, ou seja, 7,2 hectares, sem benfeitorias, situada no lugar denominado Chepeo de Sol, município de Paulo Frontin/PR, de propriedade do executado, com características, medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 1.247, do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet/PR. A penhora não contempla os eucaliptos sobre ela plantados. AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (cem mil reais) em 18/03/2022.  
 ÔNIUS: Consta na matrícula nº 1.247 do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet/PR: R-04: HIPOTECA EM 1º GRAU em favor do BANCO DO BRASIL S/A; AV-05: ADITIVO CONTRATUAL referente ao R-04; AV-06: ADITIVO CONTRATUAL referente ao R-04.  
 DEPOSITÁRIO: Rosmário Turkot.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou identificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação da praça única. A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação. O executado somente poderá eleger a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão. Os arrematantes/ajuizantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento das despesas de ICMS para os bens móveis será de responsabilidade do arrematante. Admitir-se-á a aquisição dos bens da forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil seguinte, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O Juiz somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do Juiz outras garantias, inclusive a real ou a fiduciária.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações do condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade do arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefera ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leilão.

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante. Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leilão, af-incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual o honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação temporária do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leilão, na forma do artigo 828 do NCPC. Autoriza-se o acesso do leilão ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leilão e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na atenuação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de lances presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leilão, transcorridos dez (10) dias da realização da praça pública promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo. União da Vitória/PR, 17 de outubro de 2022.

Juiz Titular da Vara do Trabalho

**NÃO SIGA NAS REDES**



**2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória**

Mário Sílvio Cargnin Martins Filho  
 Oficial

Rua Benjamin Constant, 750, Centro – União da Vitória - PR – Fone / Fax: (42) 3522-4242  
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Notificação de Confrontante - PRAZO 15 DIAS.**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomar ciência, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos G36-P-12100 a G36-P-12064, do terreno rural constituído de parte do lote 11 (onze), da Colônia Concórdia, no Distrito de Santana, Município de Cruz Machado – PR, constante da matrícula sob nº. 8.743 deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique o manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Solange do Rocio de Freitas, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico agrícola florestal, Luiz Cesar Pazcko, CFTA sob nº. 04855389978, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência desta. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em Juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal da maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 03 de outubro de 2022.

Janaine Wilcoz

**Fecomércio PR**  
 Sesc

**Vagas Professor(a) - Ensino Médio\***

\*CADASTRO RESERVA  
**Vagas para União da Vitória**  
 Professor(a) de: Artes nº 379/2022; Biologia nº 414/2022; Filosofia nº 409/2022; Física nº 419/2022; Geografia nº 399/2022; História nº 394/2022; Inglês nº 384/2022; Língua Portuguesa nº 359/2022; Matemática nº 359/2022; Química nº 424/2022; Sociologia nº 404/2022 e Educação Física nº 374/2022

Pré-Reqüistos: Conforme consta em Edital. Acesso: www.sescpr.com.br/trabalho-concursos

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

**FERREIRA, WENGLAREK E HUNHOFF LTDA** toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia – LP, com validade até 27/06/2023, para Loteamento, na Rua Evaldo Gaensly, SN, Colônia Iguazu, São Mateus do Sul/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROSCAVADERA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 04/11/2022 e a Sessão Pública da Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).  
 Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitacaopaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 18/11/2022.

Eder Renato Stelmach  
 Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**  
 Processo Administrativo Nº 238/2022  
 Processo de Compra Nº 238/2022

Modo de Disputa: Aberto e Fechado  
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.  
 Objeto: EQUIPAMENTO RÁIO X CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 454 DE 2022 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773 DE 2019, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 07/11/2022 às 9:30 horas, no site https://www.blicompras.com  
 Edital na íntegra está disponível em: https://www.blicompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR. Cap. 84635-000, de segunda à sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.  
 Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
 Paulo Frontin/PR 17 de outubro de 2022.

JOSIMAR SOARES.  
 Pregoeiro Responsável

**S.I.S.C.T.M.C.L.A.C.F.M.M. DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
 CNPJ/MF: 77.281.618/0001-89

**BALANÇO PATRIMONIAL**

|  |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| Exercício encerrado em:                                      | 31/12/2021        | 31/12/2020        |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                      |                   |                   |
| Bancos c/Movimento   | 14.129,01         | 26.158,28         |
| Clientes a Receber   | 4.248,80          | 4.942,00          |
| Aplicações Financeiras                                       | 175.833,82        | 144.687,29        |
| IRRF a Recuperar   | 1.133,73          | 1.131,77          |
| <b>PERMANENTE</b>  |                   |                   |
| <b>INVESTIMENTOS</b>   |                   |                   |
| Participação Outras Empresas                                 | 300,00            | 300,00            |
| <b>IMOBILIZADO</b>   |                   |                   |
| Imobilizações Técnicas                                       | 62.444,04         | 62.444,04         |
| (-) Deprec.Acumuladas  | 15.952,68         | 18.028,18         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>244.032,66</b> | <b>227.475,20</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                    |                   |                   |
| Fornecedores   | 6.558,00          | 107,00            |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                    |                   |                   |
| Patrimônio Sindical  | 160.714,37        | 160.714,37        |
| Superávits Acumulados  | 78.660,29         | 66.653,83         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                      | <b>244.032,66</b> | <b>227.475,20</b> |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT NO EXERCÍCIO</b>        |                   |                   |
| Receitas Estatutárias  | 74.097,93         | 53.174,43         |
| (-) Despesas Administrativas                                 | 66.096,98         | 38.883,48         |
| (-) Despesas Tributárias                                     | 300,00            | 0,00              |
| (-) Despesas Financeiras                                     | 2.289,82          | 2.549,59          |
| (+) Outras Receitas Financeiras                              | 5.394,04          | 3.088,67          |
| <b>SUPERAVIT NO EXERCÍCIO</b>                                | <b>12.005,86</b>  | <b>13.449,93</b>  |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO</b>           |                   |                   |
| Saldo anterior Superávits                                    | 66.453,93         | 53.204,90         |
| (+) Superavit no Exercício                                   | 12.005,86         | 13.449,93         |
| Saldo Atual Superávits                                       | <b>78.660,29</b>  | <b>66.653,83</b>  |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO</b> |                   |                   |
| Resultado do Exercício                                       | 12.006,46         | 13.449,93         |
| Depreciação  | 1.724,40          | 3.448,80          |
| (=) LUCRO OPERACIONAL  | <b>13.730,86</b>  | <b>16.898,73</b>  |
| (Aumento) Redução contas a receber                           | 595,40            | -85,00            |
| Aumento (Redução) fornecedores                               | 4.653,00          | 107,00            |
| <b>CAIXA PROVEN DAS OPERAÇÕES</b>                            | <b>18.979,26</b>  | <b>16.952,73</b>  |
| Compras de Imobilizado                                       | 0,00              | 0,00              |
| Aquisição Ações/cotas  | 0,00              | 500,00            |
| Aumento das disponibilidades                                 | 18.979,26         | 16.952,73         |
| Disponibilidades início exercício                            | 170.985,37        | 154.254,84        |
| Disponibilidades final exercício                             | <b>189.964,63</b> | <b>170.985,57</b> |

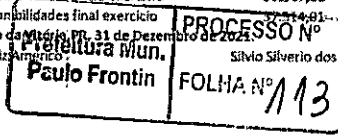
União da Vitória, PR, 31 de Dezembro de 2021.  
 Fabricio Antonio Moreira Neto  
 Presidente  
 Sílvio Silveiro dos Santos  
 CRC/PR 027.421/0-7

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
 CNPJ/MF: 77.281.618/0001-20

**BALANÇO PATRIMONIAL**

|  |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| Exercício encerrado em:                                      | 31/12/2021        | 31/12/2020        |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                      |                   |                   |
| Caixa e Bancos   | 34.259,14         | 38.662,94         |
| Aplicações Financeiras                                       | 1.254,87          | 1.254,87          |
| Outras Contas  | 2.070,32          | 1.920,53          |
| <b>PERMANENTE</b>  |                   |                   |
| <b>IMOBILIZADO</b>   |                   |                   |
| Imobilizações Técnicas                                       | 88.383,00         | 58.383,00         |
| (-) Deprec.Acumuladas  | 69.808,32         | 42.991,20         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>107.867,03</b> | <b>87.252,14</b>  |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                    |                   |                   |
| Obrigações Trabalhistas                                      | 4.024,25          | 4.832,56          |
| Obrigações Tributárias                                       | 192,71            | 302,26            |
| Estagiários a Pagar  | 197.569,91        | 136.169,42        |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                    |                   |                   |
| Patrimônio Sindical  | 138.306,08        | 138.306,08        |
| Deficits Acumulados  | 283.552,73        | 222.160,58        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                      | <b>107.867,03</b> | <b>87.252,14</b>  |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT NO EXERCÍCIO</b>        |                   |                   |
| Receitas Estatutárias  | 172.200,93        | 159.721,53        |
| (-) Despesas Administrativas                                 | 210.854,17        | 193.547,96        |
| (-) Despesas Tributárias                                     | 23.845,11         | 22.878,46         |
| (-) Despesas Financeiras                                     | 8.874,20          | 8.498,41          |
| (+) Outras Receitas Financeiras                              | 0,00              | 378,95            |
| <b>DEFICIT NO EXERCÍCIO</b>                                  | <b>-71.372,55</b> | <b>-15.164,95</b> |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO</b>           |                   |                   |
| Saldo anterior Deficits                                      | 222.160,18        | 206.995,23        |
| (-) Deficit no Exercício                                     | 71.372,55         | 15.164,95         |
| Saldo Atual Deficits   | <b>293.532,73</b> | <b>222.160,18</b> |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO</b> |                   |                   |
| Resultado do Exercício                                       | -71.372,55        | -15.164,95        |
| Depreciação  | 6828,13           | 0,00              |
| (=) LUCRO OPERACIONAL  | <b>-64.544,42</b> | <b>-15.164,95</b> |
| (Aumento) Redução contas a receber                           | -139,99           | -1.941,12         |
| Aumento (Redução) contas a pagar                             | 62280,61          | 28.008,45         |
| <b>CAIXA PROVEN DAS OPERAÇÕES</b>                            | <b>-2.403,80</b>  | <b>10.902,38</b>  |
| Aumento das disponibilidades                                 | -2.403,80         | 16.952,98         |
| Disponibilidades início exercício                            | 39.917,81         | 20.967,43         |
| Disponibilidades final exercício                             | <b>37.514,01</b>  | <b>38.811,41</b>  |

União da Vitória, PR, 31 de Dezembro de 2021.  
 Jorge Luiz Amador  
 Presidente  
 Sílvio Silveiro dos Santos  
 CRC/PR 027.421/0-7



"Decisão

Em decorrência do poder de autotutela, observando que a inscrição estadual para o objeto da presente licitação – locação – de máquinas com fornecimento de mão de obra – que o objeto é serviço, não incidente de ICMS, resolvo, EXCLUIR a exigência indicada no item V, do 14.3 do Edital, correspondente a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

E, uma vez que não haverá impacto na proposta, não será alterado o prazo de apresentação da proposta.

Mantém inalteradas as demais disposições do Edital.

  
Marcos Paulo Romanhuk

Prefeito em exercício."

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO N°<br>FOLHA N° 12 |
|----------------------------------|----------------------------|

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO Nº 237/2022 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 30/2022

*"Decisão*

*Em decorrência do poder de autotutela, observando que a inscrição estadual para o objeto da presente licitação – locação – de máquinas com fornecimento de mão de obra – que o objeto é serviço, não incidente de ICMS, resolvo, EXCLUIR a exigência indicada no item V, do 14.3 do Edital, correspondente a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*E, uma vez que não haverá impacto na proposta, não será alterado o prazo de apresentação da proposta.*

*Mantém inalteradas as demais disposições do Edital.*

**MARCOS PAULO ROMANHUK**  
Prefeito em Exercício."

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:42576FCD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2022. Edição 2637  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 115 |
|----------------------------------|-----------------------------|

# CREDENCIAMENTO

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 116 |
|----------------------------------|-----------------------------|



|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)    |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>SERGIO SIERPINSKI   |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO  |   |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>  | REGIME DE BENS (se casado)   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>EDUARDO SIERPINSKI  | (mãe)<br>LIDIA SIERPINSKI  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>10/03/1976   | IDENTIDADE (número)<br>7.182.196-0   | Órgão Emissor<br>II   | UF<br>PR  |
| CPF (número)<br>018.633.899-62  |  |   |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)  |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)<br>RUA RUI BARBOSA  |  |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>SALA   | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>84635000   |   |
| MUNICÍPIO<br>PAULO FRONTIN  | UF<br>PR   |   |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:                            |  |   |   |
| ATO<br>080  | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO  | EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                   |
| EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO  | EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>SERGIO SIERPINSKI   |  |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA RUI BARBOSA   |  |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>84635000   |   |
| MUNICÍPIO<br>PAULO FRONTIN  | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>AECANDRADE@HOTMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00  | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>DUZENTOS MIL REAIS   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>4313400<br>Atividades secundárias<br>4399104<br>4399199   | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>OBRAS DE TERRAPLANAGENS.<br>SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS PARA USO EM OBRAS.<br>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. |   |   |
| <p><b>Prefeitura Mun. de Paulo Frontin</b><br/><b>CNPJ 77.007.474/0001-90</b><br/><b>CONFERE COM ORIGINAL</b><br/>Dia <u>04/11/2022</u><br/><i>Alcides Maria Pacheco</i><br/><b>Nome / Assinatura</b></p> |  |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>06/03/2015   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Sergio Sierpinski</i>  |  |   |   |
| DATA DA ASSINATURA<br>06/03/2015  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Sergio Sierpinski</i>   |   |   |
| <b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>  |  |   |   |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE.  | AUTENTICAÇÃO   |   |   |
| <i>Alcides Maria Pacheco</i><br>R.G. 1.245.438-4 / PR   | 17 MAR. 2015   |   |   |
| <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br/>AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA<br/>CERTIFICADO REGISTRO EM: 07/03/2015<br/>SOB NÚMERO: 41107744272<br/>Protocolo: 15/16-728-7 DE 16/03/2015</p>                    |  |   |   |



*Sergio Sierpinski*

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 17

M

SERGIO SIERPINSKI – ME  
PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS  
CNPJ – 22.061.137/0001-99  
RUA RUI BARBOSA S/A  
PAULO FRONTIN – PR

ANEXO IV

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) nº 30/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. SERGIO SIERPINSKI, portador do RG nº 7 182.196-0/PR e inscrito no CPF sob nº 018.633.899-62, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.


Atenciosamente

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2022..

  
SERGIO SIERPINSKI – ME

*Sergio Sierpinski*

RECEBIDO  
04/11/2022 - 08:48

 *Aben* *Jos*  
NOME LEGÍVEL ASSINATURA  
*Compras e Licitações*

DEPARTAMENTO Nº  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 118

*MS*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: SERGIO SIERPINSKI

REGISTRACAO: 30/12/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/03/1976 PAULO FRONTIN/PR

4a DATA EMISSAO: 28/06/2022

4b VALIDADE: 27/08/2032

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7182196-0 SESP / PR

4d CPF: 018.633.899-62

4e REGISTRO: 02342603789

4f CAT. HAB: C

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RELAÇÃO:  
 EDUARDO SIERPINSKI  
 LIDIA SIERPINSKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| ACC                                 | A                        | B                        | C                        | D                        | D1                       | E                        | F                        | G                        | H                        | I                        | J                        | K                        | L                        | M                        | N                        | O                        | P                        | Q                        | R                        | S                        | T                        | U                        | V                        | W                        | X                        | Y                        | Z                        |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| AT                                  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| B1E                                 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| C2                                  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| C1E                                 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

11 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 05453851080 PR021839873

2414188316

Sergio Sierpinski

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 119 |
|----------------------------------|-----------------------------|

118

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                |
|---|---|--|--------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |  |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.061.137/0001-99<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br>17/03/2015 |
| NOME EMPRESARIAL<br>SERGIO SIERPINSKI - ME  |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PS SERVICOS DE TERRAPLANAGENS   |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R RUI BARBOSA   | NÚMERO<br>SN  | COMPLEMENTO<br>SALA;                     |                                |
| CEP<br>84.635-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                   | MUNICÍPIO<br>PAULO FRONTIN               | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>AECANDRADE@HOTMAIL.COM   |   | TELEFONE<br>(42) 9146-8100               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>17/03/2015 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2017 às 12:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/06/2017

*Sergio Sierpinski**ME*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 120 |
|----------------------------------|-----------------------------|



**SERGIO SIERPINSKI – ME**  
**PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**  
**CNPJ – 22.061.137/0001-99**  
**RUA RUI BARBOSA S/A**  
**PAULO FRONTIN – PR**

**ANEXO II**

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) nº 30/2022

**DECLARAÇÃO**

**SERGIO SIERPINSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.061.137/0001-99, sediada na Rua Rui Barbosa, s/nº, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital..

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2022.

*Sergio Sierpinski*

SERGIO SIERPINSKI

EMPRESÁRIO

*MS*

*Sergio Sierpinski*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 121 |
|----------------------------------|-----------------------------|

NF-e  
Nº 001027399  
SÉRIE 3



**Identificação do emittente**  
**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ**  
 BR 116 KM 100, 11807  
 VILA HAUSER  
 CURITIBA - PR  
 CEP 81690-100 - 41 2103-2211  
 WWW.PESA.COM.BR

**DANFE**  
 DECLARANTE ATRIBUIR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 N° 001027399 - FL 1/2  
 SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO  
 4122 1076 5279 5100 0185 5500 3001 0273 9919 7672 8964  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda merc. adq. receb. de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 10107473-05

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141220250437311 19/10/2022 17:32:36

REDACTIVO / RESERVAÇÃO  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
 SERGIO SIERPINSKI  
 ENDEREÇO  
 R RUI BARBOSA S/N  
 BAIRRO / DISTRITO  
 CENTRO

MUNICÍPIO  
 PAULO FRONTIN  
 FONE / FAX  
 4235431138 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 84635-000

NOME / RAZÃO SOCIAL  
 SERGIO SIERPINSKI  
 ENDEREÇO  
 R RUI BARBOSA S/N  
 BAIRRO / DISTRITO  
 PAULO FRONTIN

MUNICÍPIO  
 PAULO FRONTIN  
 FONE / FAX  
 42 3543-1138

| FAZENDA / DUPLICATA     | VENCIAMENTO | VALOR           | FAZENDA / DUPLICATA     | VENCIAMENTO | VALOR                    | FAZENDA / DUPLICATA      | VENCIAMENTO | VALOR               |            |
|-------------------------|-------------|-----------------|-------------------------|-------------|--------------------------|--------------------------|-------------|---------------------|------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 283.305,00  | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | 50.994,90   | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 425.000,00  | VALOR TOTAL DA NOTA | 425.000,00 |
| VALOR DO FRETE          |             | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO       |             | OUTRAS DESPESAS          | VALOR TOTAL DO IPT       |             |                     |            |

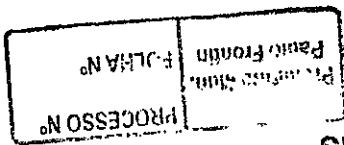
| QUANTIDADE | ESTRUC | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|------------|--------|-------|--------|------------|--------------|
| 1          |        |       |        | 7.500,000  | 7.500,000    |

| COD. PROD                | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS  | NCM / SH | CST | GRUP | UNID | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CÁLC./ICMS | VALOR ICMS | B.CÁLC./ICMS ST | VALOR ICMS ST | VALOR IPT | ALÍQUOTA ICMS IPT |
|--------------------------|--|----------|-----|------|------|---------|----------------|-------------|--------------|------------|-----------------|---------------|-----------|-------------------|
| PAZ752                   | RETOESCAVADEIRA 416 MARCA CAT. ANO 2022 SN: CAT100416KL9P05892 SN EMP: CAT100416KN9P05892 SERIE MOTOR: CBX11890 MOTOR A DIESEL. COR: AMARELA POTENCIA: 93HP. REMANVAN: 501225 085708 PREPARAÇÃO PARA TRABALHO DE 0859002 PEDIDO LANE 2 | 84295900 | 520 | 5102 | UN   | 1,00000 | 425.000,00000  | 425.000,00  | 283.305,00   | 50.994,90  | 0,00            | 18,00         | 0,00      |                   |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |  |          |     |      |      |         |                |             |              |            |                 |               |           |                   |
| BASE DE CÁLCULO DO ISSQN |  |          |     |      |      |         |                |             |              |            |                 |               |           |                   |
| VALOR DO ISSQN           |  |          |     |      |      |         |                |             |              |            |                 |               |           |                   |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 TIPO DE FINANCIAMENTO: GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A FAVOR DO BANCO DO BRADÉSCO FINANCIAMENTOS S.A. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADÉSCO - 277; AGENCIA 3099; C/C: 1997-6; CNPJ: 76.527.951/0001-85 - Paraná Equipamentos S.A. Matriz de Ordem: VENDA NORMAL  
 Situação: / COND. PAGTO: Futuro: 09/10/2022 - Vencimento: 09/10/2022 Valor: 425.000,00 Shipping no: C1657591 Código de cliente: 0002069355

*Serpio 2022*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 122



**SERGIO SIERPINSKI – ME**

**PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**

**CNPJ – 22.061.137/0001-99**

**RUA RUI BARBOSA S/A**

**PAULO FRONTIN – PR**

**ANEXO VII**

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**

**Pregão Presencial (SRP) nº 30/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **SERGIO SIERPINSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº ..- 22061137/0001-99, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/201507.

Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

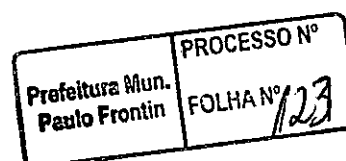
Paulo Frontin, 31 de outubro de 2022..

*Sergio Sierpinski*

**SERGIO SIERPINSKI – ME**

*Sergio Sierpinski*

*Mg*



ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

## AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI

CNPJ:11.533.028/0001-00

IE: 9050993610

RUA: MIGUEL ANDREIV Nº333

BAIRRO: SÃO FRANCISCO

PAULO FRONTIN – PR

CEP: 84635000

FONE: (42) 3543-1575

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr MARCOS ANTONIO BANOWSKI, portador do RG n.º 3082087598 e inscrito no CPF sob o n.º 045.238.269-60. Para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente.

Marcos A. Banowski

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

**11.533.028/0001-00**  
**Auto Peças e Oficina**  
**Banowski Ltda. ME**  
**(42) 3543-1575**  
**R Miguel Andreiov, s/nº**  
**Bairro São Francisco**  
**84.635-000 Paulo Frontin - PR**

PAULO FRONTIN, em 01 de Novembro de 2022.

*Serapio Siepp*

*se*



RECEBIDO  
04/11/2022 - 08:50

Aleci  
NOME LEGÍVEL

[Assinatura]  
ASSINATURA

Compras e Licitações  
DEPARTAMENTO

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 E CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3082087598 / BRSP / RS**  
 CPF: **045.238.269-60** DATA NASCIMENTO: **12/07/1983**  
 FILIAÇÃO: **GABRIEL BANOWSKI**  
**SONIA BANOWSKI**  
 FUNDACÃO: **7D**  
 Nº REGISTRO: **03420523419** VALIDADE: **05/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **13/10/2004**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Marcos A. Banowski*  
 LOCAL: **PAULO FRONTIN, PE** DATA EMISSÃO: **05/07/2019**  
 Assinatura do Portador: *[Assinatura]*  
 00014814308  
 PR915738989  
**PARANÁ**

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887927407  
 PROIBIDO FALSIFICAR 1887927407

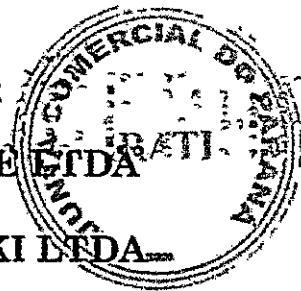
*Será o original*

*10*

|                                  |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº <i>125</i> |
|----------------------------------|------------------------------------|

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA**

**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**



**ELEANDRO CESAR BANOWSKI**, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1982, maior, empresário, residente e domiciliado em Paulo Frontin - PR, na Rua Vereador João Horszyn snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade civil nº 1082087618, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF nº 036.847.659-61 e **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Viadutos - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em Paulo Frontin - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, Paulo Frontin - PR. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                         | Quotas        | Valor                | %          |
|--------------------------------|---------------|----------------------|------------|
| <b>ELEANDRO CESAR BANOWSKI</b> | 15.000        | R\$ 15.000,00        | 50         |
| <b>MARCOS ANTONIO BANOWSKI</b> | 15.000        | R\$ 15.000,00        | 50         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>30.000</b> | <b>R\$ 30.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais para construção, Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores, Comércio varejista de sucatas de ferro e metal, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 29/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 77.007.474/0001-90

**CONFERE COM ORIGINAL**

44 Dia 04/11/2022

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Nome / Assinatura    | PROCESSO Nº |
| <i>Alexis Marchi</i> | FOLHA Nº 26 |

*Marcos A. Banowski*  
*Eleandro C. Banowski*  
*Sergio S. S. S.*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA



**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ELEANDRO CESAR BANOWSKI** e **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

16  
Marcos A. Banowski  
Eleandro Cesar Banowski  
Sergio S. Banowski

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 127 |
|----------------------------------|-----------------------------|

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

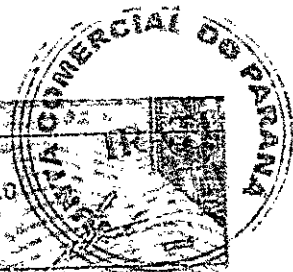
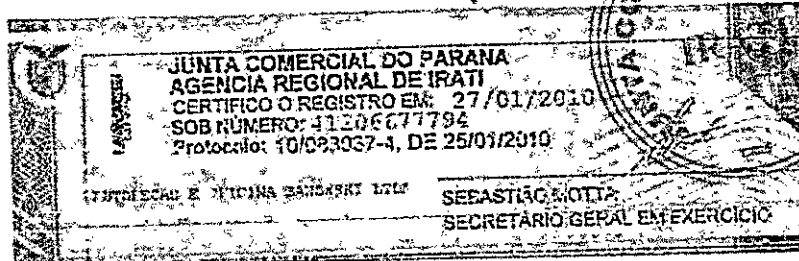
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Mallet/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin - PR, 21 de Janeiro de 2010.

Eleandro L. Banowski  
ELEANDRO CESAR BANOWSKI


Marcos A. Banowski  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI



Sergio S. S. S. S.

|                                 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Profetura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 128 |
|---------------------------------|-----------------------------|





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**

**ELEANDRO CESAR BANOWSKI**, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1982, maior, empresário, residente e domiciliado em Paulo Frontin - PR, na Rua Vereador João Horszyn snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade civil nº 1082087618, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF nº 036.847.659-61 e **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Viadutos - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em Paulo Frontin - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, Paulo Frontin - PR e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº 41206677794 em sessão de 27/01/2010 e inscrita no CNPJ 11.533.028/0001-00, resolvem assim alterar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

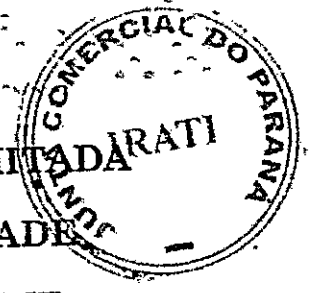
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida a redação da Clausula Segunda do Contrato Social passando para seguinte redação, o sócio **ELEANDRO CESAR BANOWSKI** que possui 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) transfere para o sócio remanescente por venda suas 13.500 (treze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e 1.500 quotas no valor nominal de R\$ 1.500,00 para a sócia ingressante **ANDREIA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de GAURAMA - RS, nascida em 04/08/1992, residente e domiciliada em Paulo Frontin - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de identidade nº 10.828.476-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 079.872.179-05 o sócio retirante da plena e total quitação das quotas vendidas, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                  | Quotas | Valor         | %   |
|-------------------------|--------|---------------|-----|
| ANDREIA BANOWSKI        | 1.500  | R\$ 1.500,00  | 5   |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500 | R\$ 28.500,00 | 95  |
| TOTAL                   | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100 |

*46*  
*Eleandro Cesar Banowski*  
*Andreia Banowski*  
*Marcos A. Banowski*  
*Sergio S. S. S. S.*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 129 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**



**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica suprimida a redação da Clausula Sétima do Contrato Social passando para seguinte redação, a administração da sociedade caberá aos sócios **ANDREIA BANOWSKI** e **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA:** Fica suprimida a redação da Clausula Terceira do contrato social passando para seguinte redação o objeto social passa a ser: **Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais para construção, Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores, Comércio varejista de sucatas de ferro e metal, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas, Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados.**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato Social que não colidiram com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

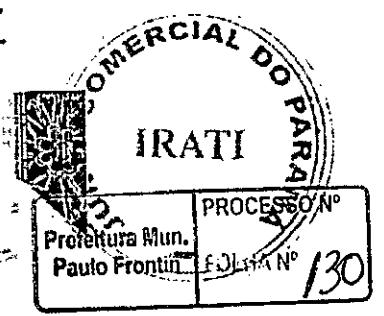
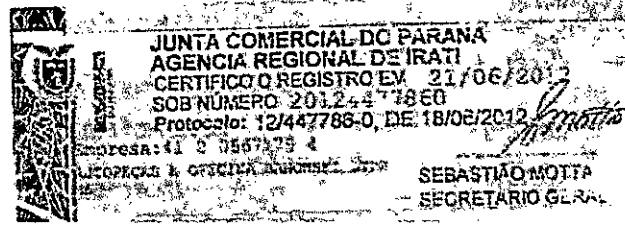
Paulo Frontin - PR, 08 de maio de 2012.

Eleandro Cesar Banowski  
**ELEANDRO CESAR BANOWSKI**

Marcos A. Banowski  
**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**

Sergio Suply

Andreia Banowski  
**ANDREIA BANOWSKI**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, solteiro, natural de VIADUTOS - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiöv snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, ANDREIA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de GAURAMA - RS, nascida em 04/08/1992, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiöv snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de Identidade nº 10.828.476-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 079.872.179-05 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME, com sede e domicílio na Rua Miguel Andreiöv snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob nº 41206677794 em sessão de 27/01/2010 e inscrita no CNPJ 11.533.028/0001-00, resolvem assim alterar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida a redação da Clausula Terceira do contrato social passando para seguinte redação o objeto social passa a ser: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais para construção, Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores, Comércio varejista de sucatas de ferro e metal, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas, Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados, Comércio varejista de pneus e câmara de ar, Serviços de borracharia e manutenção de pneus.

**CLAUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Miguel Andreiöv snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto social é: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais para construção, Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores, Comércio varejista de sucatas de ferro e metal, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas, Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados, Comércio varejista de pneus e câmara de ar, Serviços de borracharia e manutenção de pneus.

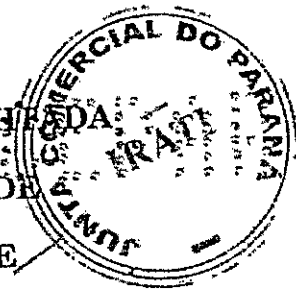
Marcos A. Banowski

Andréia Banowski

Derego Sampaio

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 131 |
|----------------------------------|-----------------------------|

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                  | Quotas | Valor         | %   |
|-------------------------|--------|---------------|-----|
| ANDRÉIA BANOWSKI        | 1.500  | R\$ 1.500,00  | 5   |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500 | R\$ 28.500,00 | 95  |
| TOTAL                   | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100 |

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios MARCOS ANTONIO BANOWSKI e ANDRÉIA BANOWSKI, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

AC

Marcos A. Banowski

Andréia Banowski & Projeto

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo de Faria | PROCESSO Nº<br>132 |
|-----------------------------------|--------------------|

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de MALLET/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

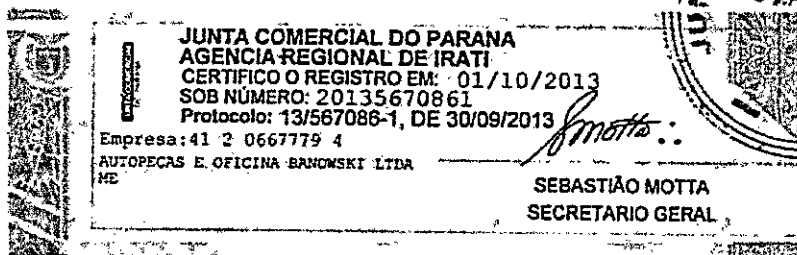
- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PAULO FRONTIN - PR, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Marcos A Banowski  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Andreia Banowski  
ANDREIA BANOWSKI



Sergio Sampaio

13

|                                 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Profetura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 133 |
|---------------------------------|-----------------------------|



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE**

**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de **Comunhão Parcial de Bens**, natural de VIADUTOS - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, ANDREIA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de GAURAMA - RS, nascida em 04/08/1992, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de identidade nº 10.828.476-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 079.872.179-05 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME com sede e domicilio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob. nº 41206677794 em sessão de 27/01/2010 e inscrita no CNPJ 11.533.028/0001-00, resolvem assim alterar o Contrato Social regida pelas clausulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia ANDREIA BANOWSKI que possui 1.500 (um mil e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a totalidade de suas quotas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e transfere por venda neste ato para a sócia ingressante GEICIELY DUMA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **Comunhão Parcial de Bens**, natural de MALLET - PR, nascida em 21/02/1994, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de identidade nº 12.559.998-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 088.231.239-17 a sócia retirante da plena e total quitação das quotas vendidas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), em vertude da presente alteração, fica assim distribuído:

| SÓCIOS                  | Quotas        | Valor                | %          |
|-------------------------|---------------|----------------------|------------|
| GEICIELY DUMA BANOWSKI  | 1.500         | R\$ 1.500,00         | 5          |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500        | R\$ 28.500,00        | 95         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>30.000</b> | <b>R\$ 30.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios GEICIELY DUMA BANOWSKI e MARCOS ANTONIO BANOWSKI, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Marcos A. Banowski

Andréia Banowski

Geicyly Duma Banowski

Seropo S. S. S.

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 134 |
|----------------------------------|-----------------------------|

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



**CLAUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA:** Fica alterado o objeto social, tendo como atividade principal: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, e como atividades secundárias:

Comércio varejista de materiais para construção,

Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores,

Comércio varejista de sucatas de ferro e metal,

Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores,

Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas,

Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados,

Comércio varejista de pneus e câmara de ar,

Serviços de borracharia e manutenção de pneus.

**CLAUSULA SEXTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Marcos A. Baneto

Andréia Banowski

Sergio Sergio

Geiciely Demma Banowski

|                                 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Profetura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 135 |
|---------------------------------|-----------------------------|



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de VIADUTOS - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, GEICIELY DUMA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de MALLET - PR, nascida em 21/02/1994, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de identidade nº 12.559.998-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 088.231.239-17, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME com sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob nº 41206677794 em sessão de 27/01/2010 e inscrita no CNPJ 11.533.028/0001-00, resolvem assim consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

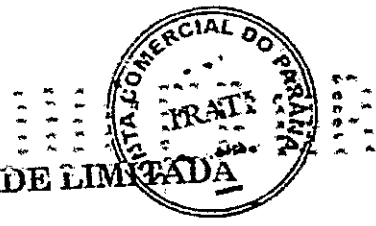
**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social é:  
 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores,  
 Comércio varejista de materiais para construção,  
 Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores,  
 Comércio varejista de sucatas de ferro e metal,  
 Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores,  
 Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas,  
 Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados,  
 Comércio varejista de pneus e câmara de ar,  
 Serviços de borracharia e manutenção de pneus.

by  
 Marcos A. Banowski  
 Andreia Banowski  
 Seropo Seropita

Geicely Duma Banowski

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 136 |
|----------------------------------|-----------------------------|





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                  | Quotas        | Valor                | %          |
|-------------------------|---------------|----------------------|------------|
| GEICIELY DUMA BANOWSKI  | 1.500         | R\$ 1.500,00         | 5          |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500        | R\$ 28.500,00        | 95         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>30.000</b> | <b>R\$ 30.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** e **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Handwritten mark*

*Andréia Banowski Geicely Duma Banowski  
 Marcos A Banowski Sergio Sreppel*

|                                  |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOI 44 Nº 137 |
|----------------------------------|------------------------------|



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE**

**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de MALLEY/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PAULO FRONTIN - PR, 20 DE AGOSTO DE 2015.

*Marcos A. Banowski*  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

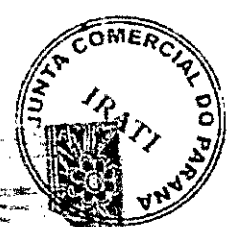
*Geiciely Duma Banowski*  
GEICIELY DUMA BANOWSKI

**Tabellionato de Notas**

*Andreia Banowski*  
ANDREIA BANOWSKI



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE IRATI  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2015  
SOB NÚMERO: 20155456229  
Protocolo: 15/545622-9, DE 02/09/2015  
Empresa: 41 2 0667779 4  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



*Serviço Suspendido*

Profeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 138

**Tabellionato de Notas**

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL Nº**  
 5mDnc.9m0iV.VW11h  
 Controle:  
 9MnHV.TU1S  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma abaixo pela forma VERDADEIRA  
*Marcos Antonio Banowski*  
 Em testemunho: *[assinatura]* da verdade  
 10/11/2015  
*[assinatura]*  
 Rita Celia Zanetti Fayad  
 Leticia Florancio Lara  
 Escrivã Publica

**CNPJ**  
**78.135.621/0001-70**  
**CARTÓRIO DE REGISTRO**  
**CIVIL E TABELIONATO**  
 Fluvópolis - CEP 83.900-000  
 SÃO MATEUS DO SUL - PR.

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN  
 COMARCA DE MALLETT - ESTADO DO PARANÁ.  
 RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S)  
 SUPRA(S) DE MARCOS ANTONIO BANOWSKI E  
GEICIELY DUMA BANOWSKI, DO QUE DOU FE.  
 EM TEST.º *[assinatura]* DA VERDADE.  
 PAULO FRONTIN, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.  
*[assinatura]*  
 LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI  
 TABELIÃO  
 FUNARPEN - SELO DISTRITAL Nº 09106.p6ck6.hY42 Controle: A100F.DzCD  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**75.213.355/0001-68**  
**PAULO FRONTIN TABELIÃO DE**  
**NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL**  
 RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO  
 CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI  
 CPF 221.627.639-15  
 Tabelião  
 Paulo Frontin - Paraná

*Sergio Sergio*

*AA*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 139 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

**GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: **(art. 997, I, CC/2002)**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATAS DE FERRO E METAL**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHES, DOCES E SALGADOS,**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR,**

**SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAS**

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL,  
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**

*Sergio Sergio*

4

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 140 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**CLAUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

**GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR.** (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em **29/01/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

*Sergio Serpida*

*17*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 141 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA QUARTA:** Objeto social:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATAS DE FERRO E METAL**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHES, DOCES E SALGADOS,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR,**

**SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAS**

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL,  
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                  | QUOTA         | VALOR                | %          |
|-------------------------|---------------|----------------------|------------|
| GEICIELY DUMA BANOWSKI  | 1.500         | R\$ 1.500,00         | 5          |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500        | R\$ 28.500,00        | 95         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>30.000</b> | <b>R\$ 30.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Sergio Banowski*  
Hj

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 142 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**  
**CNPJ 11.533.028/0001-00**  
**NIRE 41206677794**

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** e **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram para os fins que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

*Sergio Surpatti*

*As*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Profeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 143 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de **MALLET/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PAULO FRONTIN - PR, 18 DE AGOSTO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**

\_\_\_\_\_  
**GEICIELY DUMA BANOWSKI**

*Serapio Serapio*  
*M*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 144 |
|----------------------------------|-----------------------------|





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 04523826960                      | MARCOS ANTONIO BANOWSKI |
| 08823123917                      | GEICIELY DUMA BANOWSKI  |

*Sergio Sergio*

**PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 16:34 SOB Nº 20225750597.  
PROTOCOLO: 225750597 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211249625. CNPJ DA SEDE: 11533028000100.  
NIRE: 41206677794. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Profeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 145 |
|----------------------------------|-----------------------------|

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 30/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.533.028/0001-00., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin, 01 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO

BANOWSKI:0452382

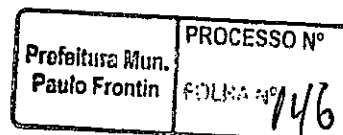
6960

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
BANOWSKI:04523826960  
Dados: 2022.11.01 15:44:48 -03'00'

Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME  
CNPJ: 11.533.028/0001-00  
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 333  
Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

*Marcos Antonio Banowski*



14.02

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO,

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

DECLARAÇÃO

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.533.028/0001-00, sediada na RUA MIGUEL ANDREIOV 333, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO  
BANOWSKI:04523826960  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO BANOWSKI:04523826960  
Dados: 2022.10.26 15:44:23 -03'00'

Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME  
CNPJ: 11.533.028/0001-00  
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 333  
Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Mf  
Sergio Sergio M

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 147 |
|----------------------------------|-----------------------------|

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |  |                                |
|--|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |   |  |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.533.028/0001-00<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>27/01/2010 |
| NOME EMPRESARIAL<br>AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  |   |  |                                |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |  | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R. MIGUEL ANDREIOV   | NUMERO<br>SN  | COMPLEMENTO<br>SALA                        |                                |
| CEP<br>84.835-000  | BARRIO/DISTRITO<br>SAO FRANCISCO                    | MUNICIPIO<br>PAULO FRONTIN                 | UF<br>PR                       |
| ENDERECO ELETRÔNICO<br>CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR  |   | TELEFONE<br>(42) 3543-1575/ (42) 3543-1575 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/01/2010   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2022 às 15:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Sergio S. S. S.*

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>SOLUÇÃO Nº 148 |
|----------------------------------|-------------------------------|



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS **90509936-10**      Inscrição CNPJ **11.533.028/0001-00**      Início das Atividades **02/2010**

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **RUA MIGUEL ANDREIOV, SN, SALA - SAO FRANCISCO - CEP 84635-000**  
**FONE: (42) 3542-1548**  
Município de Instalação **PAULO FRONTIN - PR, DESDE 02/2010**  
**( Estabelecimento Matriz )**

#### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**  
**4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**  
**4732-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**  
**4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**  
**4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**  
**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

#### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF  | 045.238.269-60 | MARCOS ANTONIO BANOWSKI          | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF  | 088.231.239-17 | GEICIELY DUMA BANOWSKI           | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

**Este CICAD tem validade até 17/11/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Recelta Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90509936-10**

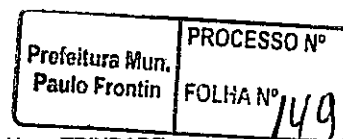
Emitido Eletronicamente via Internet  
**18/10/2022 15:45:31**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*M*

*Sergio Sergio*



# ENVELOPE Nº 01

## PROPOSTA DE PREÇO

# ENVVELOPE

|                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº |
|----------------------------------|-------------------------|

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Por ser verdade, declaramos que a Validade da Proposta para o Pregão nº: 30/2022 é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser a verdade, firmamos a presente declaração.

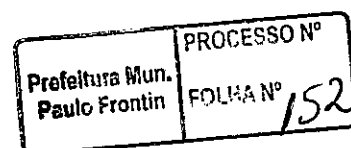
Paulo Frontin 31, de Outubro de 2022.

*Sergio Sierpinski*

SERGIO SIERPINSKI

CPF:018.633.899-62

*Sergio Sierpinski*





**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone: 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº.: 30/2022 - PR

Processo Administrativo: 257/2022  
Processo Licitatório: 237/2022  
Data do Processo: 11/10/2022

Folha: 1/1

Fornecedor: **SERGIO SIERPINSKI ME**

Endereço: RUA RUI BARBOSA - Bairro: CENTRO

Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000

CNPJ: 22.061.137/0001-99      Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 991468100      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Sim

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Preço Máximo | Marca | Descdo. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------|--------------|-------|---------|----------------|-------------|
|------|------------|-------|---------------------------|--------------|-------|---------|----------------|-------------|

|   |          |    |   |        |             |        |        |            |
|---|----------|----|---|--------|-------------|--------|--------|------------|
| 1 | 1.800,00 | HS | LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONSERTOS, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL. | 233,95 | CATERPILLAR | 0,0000 | 233,50 | 420.300,00 |
|---|----------|----|---|--------|-------------|--------|--------|------------|

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

o custo de mobilização, desmobilização, alimentação, transporte dos operadores- motoristas, combustível, impostos, seguro e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço, todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a operação e manutenção do equipamento estão inclusos no valor desta proposta.

**Total Geral: 420.300,00**

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
153

Total por Extenso: (quatrocentos e vinte mil trezentos reais)

*Sergio Sierpinski*

*Sergio Sierpinski*  
SERGIO SIERPINSKI  
ADMINISTRADOR

PAULO FRONTIN, 4 de Novembro de 2022

**SERGIO SIERPINSKI – ME**  
**PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**  
**CNPJ – 22.061.137/0001-99**  
**RUA RUI BARBOSA S/A**  
**PAULO FRONTIN – PR**

**ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

Pregão Presencial nº 30/2022

| item | Catserv | Especificações  | Unid | Qtd                 | Valor              |
|------|---------|---|------|---------------------|--------------------|
| 1    | 4014    | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA<br><br>Veículo a diesel com no mínimo 75 HP, ano de fabricação mínima a 10 (dez) anos, em bom estado de conservação e manutenção. Incluso, operador/motorista, materiais =, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, gastos com deslocamento e pessoal | H    | 1.800<br><br>233,50 | <br><br>420.300,00 |
|      |         |   |      |                     | 420.300,00         |

*Sergio Sierpinski*


SERGIO SIERPINSKI

CPF- 018.633.899-62

*Sergio Sierpinski*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 154 |
|----------------------------------|-----------------------------|

# ENVVELOPE

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº  |
|----------------------------------|---|

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2022

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Por ser verdade, declaramos que a Validade da Proposta para o Pregão nº: 30/2022 é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

Por ser a verdade, firmamos a presente declaração.

Paulo Frontin 26, de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO  
BANOWSKI:04523826960

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO BANOWSKI:04523826960  
Dados: 2022.10.26 15:51:14 -03'00'

MARCOS ANTONIO BANOWSKI  
045.238.269-60

*Marcos Antonio Banowski*

Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME  
CNPJ: 11.533.028/0001-00  
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 333  
Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 156 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-80      Telefone: 42 5431210  
 RUA RUI BARBOSA, 204  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 30/2022 - PR**

Processo Administrativo: 257/2022  
 Processo Licitatório: 237/2022  
 Data do Processo: 11/10/2022

Folha: 1/1

Fornecedor: **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**  
 Endereço: MIGUEL ANDREIV - Bairro: SÃO FRANCISCO  
 Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000  
 CNPJ: 11.533.028/0001-00 Inscrição Estadual: 9050993610  
 Telefone: 991075019 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material   | Preço Máximo | Marca       | Descob. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|---|--------------|-------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 1.800,00   | HS    | LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONsertos, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL. | 233,95       | CATERPILLAR | 0,0000  | 233,00         | 419.400,00  |

*preços anteriores*

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

o custo de mobilização, desmobilização, alimentação, transporte dos operadores- motoristas, combustível, imposto, seguro e todos os demais custos/cargos envolvidos na realização do serviço, todas as despesas decorrentes do fornecimento de matérias e mão de obra necessária para a operação e manutenção do equipamento estão incluídos no valor desta proposta.

Total Geral: 419.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

4

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 157

**11.533.028/0001-00**  
**Auto Peças e Oficina  
 Banowski Ltda. ME**  
 (42) 3543-1975

Total por Extensão: (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos reais)

R Miguel Andreiov. s/nº  
 Bairro São Francisco  
 84.635-000 Paulo Frontin - PR

*Marcos A Banowski*  
 MARCOS ANTONIO BANOWSKI  
 ADMINISTRADOR

PAULO FRONTIN, 31 de Outubro de 2022

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 30/2022

Proposta de preço

| Item | Quant    | Unid. | Marca | Descrição  | Preço Unit. Máximo | Preço Total    |
|------|----------|-------|-------|--|--------------------|----------------|
| 1    | 1.800,00 | HR    |       | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONSERTOS, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL. | 233,00             | 419,400,00     |
|      |          |       |       |  | Total              | R\$ 419.400,00 |

Paulo Frontin, 01 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO

BANOWSKI:04523826960

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Assinado de forma digital por

MARCOS ANTONIO

BANOWSKI:04523826960

Dados: 2022.11.01 15:53:21 -03'00'



Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 333

Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 158 |
|----------------------------------|-----------------------------|

# ENVELOPE Nº 02

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

|                                 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Profetura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 159 |
|---------------------------------|-----------------------------|

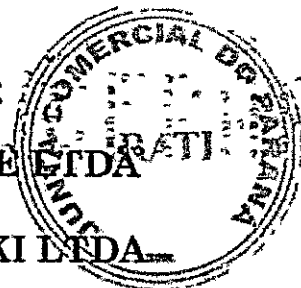
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº

Prefeitura Mun.  
Paujo Frontin

# ENVELOPE



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**



**ELEANDRO CESAR BANOWSKI**, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1982, maior, empresário, residente e domiciliado em Paulo Frontin - PR, na Rua Vereador João Horszyn snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade civil nº 1082087618, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF nº 036.847.659-61 e **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Viadutos - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em Paulo Frontin - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, Paulo Frontin - PR. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                         | Quotas | Valor         | %   |
|--------------------------------|--------|---------------|-----|
| <b>ELEANDRO CESAR BANOWSKI</b> | 15.000 | R\$ 15.000,00 | 50  |
| <b>MARCOS ANTONIO BANOWSKI</b> | 15.000 | R\$ 15.000,00 | 50  |
| <b>TOTAL</b>                   | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais para construção, Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores, Comércio varejista de sucatas de ferro e metal, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 29/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

*Marcos A Banowski*

*Eleandro Cesar Banowski*

*Sergio S. W. M.*

44

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| Prof.ª M.ª<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>161 |
|-----------------------------|--------------------|

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA



**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ELEANDRO CESAR BANOWSKI** e **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

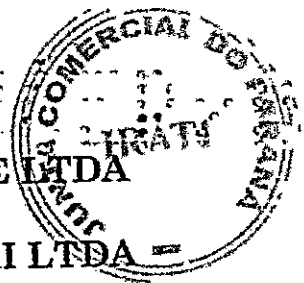
*Marcos A. Banowski*

*Eleandro Cesar Banowski*

*Sergio S. S. S. S.*

|                                  |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>SOL. 11.112/162 |
|----------------------------------|--------------------------------|

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

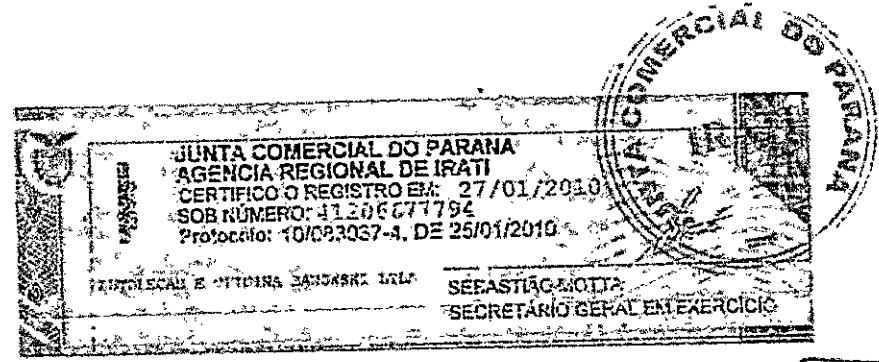
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Mallet/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin - PR, 21 de Janeiro de 2010.

ELEANDRO CESAR BANOWSKI

MARCOS ANTONIO BANOWSKI



*Sergio > repel*

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Processo Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| 10                          | 163         |

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**IRATI**


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**

**ELEANDRO CESAR BANOWSKI**, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1982, maior, empresário, residente e domiciliado em Paulo Frontin - PR, na Rua Vereador João Horszyn snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade civil nº 1082087618, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF nº 036.847.659-61 e **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Viadutos - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em Paulo Frontin - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, Paulo Frontin - PR e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº 41206677794 em sessão de 27/01/2010 e inscrita no CNPJ 11.533.028/0001-00, resolvem assim alterar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida a redação da Clausula Segunda do Contrato Social passando para seguinte redação, o sócio **ELEANDRO CESAR BANOWSKI** que possui 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) transfere para o sócio remanescente por venda suas 13.500 (treze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e 1.500 quotas no valor nominal de R\$ 1.500,00 para a sócia ingressante **ANDREIA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de GAURAMA - RS, nascida em 04/08/1992, residente e domiciliada em Paulo Frontin - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de identidade nº 10.828.476-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 079.872.179-05 o sócio retirante da plena e total quitação das quotas vendidas, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                  | Quotas | Valor         | %   |
|-------------------------|--------|---------------|-----|
| ANDREIA BANOWSKI        | 1.500  | R\$ 1.500,00  | 5   |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500 | R\$ 28.500,00 | 95  |
| TOTAL                   | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100 |

*Eleandro Cesar Banowski*  
*Andreia Banowski*  
*Marcos A. Banowski*  
*Sergio Szejda*

|   |                    |
|---|--------------------|
| <br>Presidente Muu.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>164 |
|---|--------------------|

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica suprimida a redação da Clausula Sétima do Contrato Social passando para seguinte redação, a administração da sociedade caberá aos sócios **ANDREIA BANOWSKI** e **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA:** Fica suprimida a redação da Clausula Terceira do contrato social passando para seguinte redação o objeto social passa a ser: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais para construção, Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores, Comércio varejista de sucatas de ferro e metal, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas, Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados.

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato Social que não colidiram com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin - PR, 08 de maio de 2012.

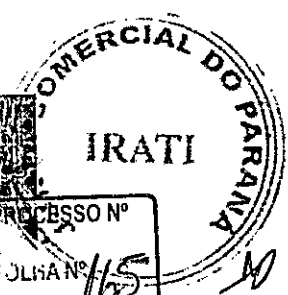
Eleandro Cesar Banowski  
ELEANDRO CESAR BANOWSKI

Marcos A. Banowski  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Andreia Banowski  
ANDREIA BANOWSKI

Sergio Siqueira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/06/2012  
SOB NÚMERO 2012.477860  
Protocolo: 12/447786-0, DE 18/06/2012  
Processo Nº  
FOLHA Nº 165  
SEBASTIÃO MOTA  
SECRETÁRIO GERAL  
Paulo Frontin



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, solteiro, natural de VIADUTOS - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, ANDREIA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de GAURAMA - RS, nascida em 04/08/1992, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de Identidade nº 10.828.476-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 079.872.179-05 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME, com sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob. nº 41206677794 em sessão de 27/01/2010 e inscrita no CNPJ 11.533.028/0001-00, resolvem assim alterar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida a redação da Clausula Terceira do contrato social passando para seguinte redação o objeto social passa a ser: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais para construção, Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores, Comércio varejista de sucatas de ferro e metal, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas, Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados, Comércio varejista de pneus e câmara de ar, Serviços de borracharia e manutenção de pneus.

**CLAUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto social é: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais para construção, Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores, Comércio varejista de sucatas de ferro e metal, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas, Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados, Comércio varejista de pneus e câmara de ar, Serviços de borracharia e manutenção de pneus.

Marcos A. Banowski  
Andreia Banowski  
Sergio Suzy

|                      |     |
|----------------------|-----|
| PROCESO Nº           |     |
| Prefeitura Municipal |     |
| Paulo Frontin        |     |
| FOLHA Nº             | 166 |

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                  | Quotas | Valor         | %   |
|-------------------------|--------|---------------|-----|
| ANDRÉIA BANOWSKI        | 1.500  | R\$ 1.500,00  | 5   |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500 | R\$ 28.500,00 | 95  |
| TOTAL                   | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100 |

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios MARCOS ANTONIO BANOWSKI e ANDRÉIA BANOWSKI, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Marcos A. Banowski Sérgio Supri  
Andréia Banowski

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| Procurador<br>Paulo Kronin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 167 |
|----------------------------|-----------------------------|

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de **MALLET/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

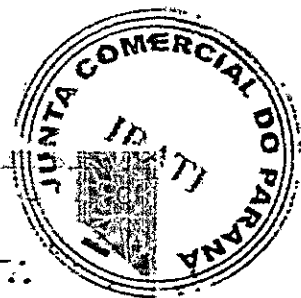
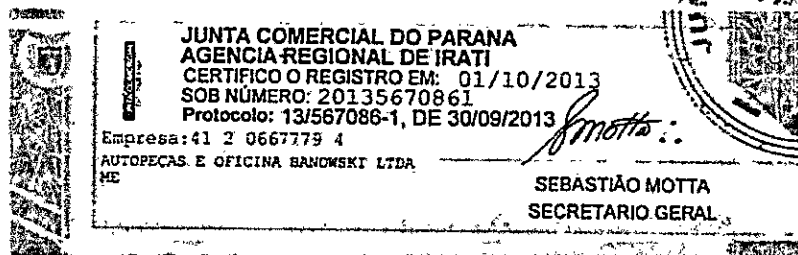
- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PAULO FRONTIN - PR, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

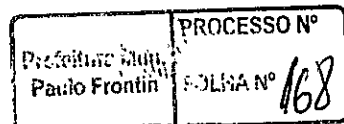
Marcos A Banowski  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Andreia Banowski  
ANDREIA BANOWSKI



*Sergio Serepaly*

*10*







## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

#### AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de **Comunhão Parcial de Bens**, natural de VIADUTOS - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, ANDREIA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de GAURAMA - RS, nascida em 04/08/1992, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de identidade nº 10.828.476-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 079.872.179-05 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME com sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob. nº 41206677794 em sessão de 27/01/2010 e inscrita no CNPJ 11.533.028/0001-00, resolvem assim alterar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia ANDREIA BANOWSKI que possui 1.500 (um mil e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a totalidade de suas quotas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e transfere por venda neste ato para a sócia ingressante GEICIELY DUMA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **Comunhão Parcial de Bens**, natural de MALLET - PR, nascida em 21/02/1994, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de identidade nº 12.559.998-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 088.231.239-17 a sócia retirante da plena e total quitação das quotas vendidas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), em vertude da presente alteração, fica assim distribuído:

| SÓCIOS                  | Quotas | Valor         | %   |
|-------------------------|--------|---------------|-----|
| GEICIELY DUMA BANOWSKI  | 1.500  | R\$ 1.500,00  | 5   |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500 | R\$ 28.500,00 | 95  |
| TOTAL                   | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios GEICIELY DUMA BANOWSKI e MARCOS ANTONIO BANOWSKI, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Marcos A. Banowski

Andréia Banowski

Geicyly Duma Banowski

Sergio Sergio

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 169 |
|---|-----------------------------|



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**

**CLAUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA:** Fica alterado o objeto social, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, e como atividades secundárias:**  
**Comércio varejista de materiais para construção,**  
**Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores,**  
**Comércio varejista de sucatas de ferro e metal,**  
**Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores,**  
**Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas,**  
**Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados,**  
**Comércio varejista de pneus e câmara de ar,**  
**Serviços de borracharia e manutenção de pneus.**

**CLAUSULA SEXTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

*Marcos A. Banowski*

*Andréia Banowski*

*Geiciely Dema Banowski*

*Sergio Siepke*

|                                 |                              |
|---------------------------------|------------------------------|
| Professora Jun.<br>Paulo Florin | PROCESSO Nº<br>PILICA Nº 170 |
|---------------------------------|------------------------------|



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de VIADUTOS - RS, nascido em 12/07/1983, empresário, residente e domiciliado em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portador da Carteira de Identidade nº 3082087598, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF 045.238.269-60, GEICIELY DUMA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de MALLETT - PR, nascida em 21/02/1994, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de Identidade nº 12.559.998-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 088.231.239-17, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME com sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob nº 41206677794 em sessão de 27/01/2010 e inscrita no CNPJ 11.533.028/0001-00, resolvem assim consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social é:  
Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores,  
Comércio varejista de materiais para construção,  
Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores,  
Comércio varejista de sucatas de ferro e metal,  
Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores,  
Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas,  
Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados,  
Comércio varejista de pneus e câmara de ar,  
Serviços de borracharia e manutenção de pneus.

*Marcos A. Banowski*

*Andréia Banowski*

*Sergio Serepis*

*Geicely Duma Banowski*

|                                 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Profiteiro Gm.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>JUNTA Nº 134 |
|---------------------------------|-----------------------------|



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

**CLAUSULA QUINTA:** O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                  | Quotas | Valor         | %   |
|-------------------------|--------|---------------|-----|
| GEICIELY DUMA BANOWSKI  | 1.500  | R\$ 1.500,00  | 5   |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500 | R\$ 28.500,00 | 95  |
| TOTAL                   | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100 |

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios MARCOS ANTONIO BANOWSKI e GEICIELY DUMA BANOWSKI, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

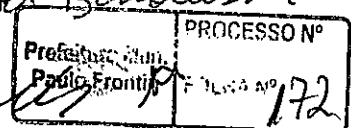
**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Andréia Banowski Geicely Duma Banowski  
Marcos A Banowski Sergio Szejda





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de MALLET/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PAULO FRONTIN - PR, 20 DE AGOSTO DE 2015.

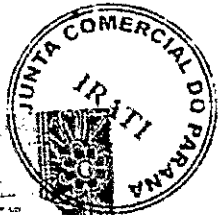
*Marcos A. Banowski*  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

*Geiciely Duma Banowski*  
GEICIELY DUMA BANOWSKI

Tabellionato  
de Notas

*Andreia Banowski*  
ANDREIA BANOWSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE IRATI  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2015  
SOB NÚMERO: 20155456229  
Protocolo: 15/545622-9, DE 02/09/2015  
Empresa: 41 2 0667779-4  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



10

*Sergio Supels*

Tabellionato  
de Notas  
PROCESSO Nº  
173

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
5mDnc.9m0wV.VwI1h  
Controle:  
9MnHV.TU15  
Consulte esse selo em  
http://funarpen.com.br

Reconheço a firma abaixo pela forma VERDADEIRA

Andrea Bonavita  
Em testemunho: 10/11/2015 da verdade  
Andrea Bonavita  
 Rita Celia Zanetti Fayad  
 Leticia Florancio Lara  
Escritora Juramentada

CNPJ  
78.135.621/0001-70  
CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL E TABELIONATO  
Fluviópolis - CEP 83.900-000  
SÃO MATEUS DO SUL - PR.

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN  
COMARCA DE Mallet - ESTADO DO PARANÁ.  
RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S)  
SUPRA(S) DE MARCOS ANTONIO BANOWSKI E  
GEICIELY DUMA BANOWSKI, DO QUE DOU FE.  
EM TEST.º [assinatura] DA VERDADE.  
PAULO FRONTIN, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.  
[assinatura]  
LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI  
TABELIÃO  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 09106.gkck6.hya42 Controle: AK06F.DzC0  
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

75.213.355/0001-68  
PAULO FRONTIN TABELIÃO DE  
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL  
RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO  
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI  
CPF 221.627.639-15  
Tabelião  
Paulo Frontin - Paraná

*Sergio Gregorio*

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>194 |
|---------------------------------------|--------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

**GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATAS DE FERRO E METAL**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHES, DOCES E SALGADOS,**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR,**

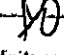
**SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAS**

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL,  
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**

*Sergio Sergio*

|   |                    |
|---|--------------------|
| <br>Prefeitura Mún.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>175 |
|---|--------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**CLAUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

**GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR**. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em **29/01/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

*Sergio Dupont*

10

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>JUNA Nº 176 |
|----------------------------------|----------------------------|



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA QUARTA:** Objeto social:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATAS DE FERRO E METAL**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHES, DOCES E SALGADOS,**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR,**

**SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAS**

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL,  
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

| SÓCIOS                  | QUOTA         | VALOR                | %          |
|-------------------------|---------------|----------------------|------------|
| GEICIELY DUMA BANOWSKI  | 1.500         | R\$ 1.500,00         | 5          |
| MARCOS ANTONIO BANOWSKI | 28.500        | R\$ 28.500,00        | 95         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>30.000</b> | <b>R\$ 30.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Sergio & esposa*

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| Profeita <i>Sergio</i><br>Paulo Frontini | PROCESSO Nº<br>JULGA Nº <i>177</i> |
|--|------------------------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**  
**CNPJ 11.533.028/0001-00**  
**NIRE 41206677794**

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** e **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram para os fins que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

*Marcelo Siqueira*

ND

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Mu.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>178 |
|---------------------------------|--------------------|

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de MALLET/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PAULO FRONTIN - PR, 18 DE AGOSTO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**

\_\_\_\_\_  
**GEICIELY DUMA BANOWSKI**

*Sereno Supely*

*MJ*

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>179 |
|---------------------------------------|--------------------|



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 04523826960                      | MARCOS ANTONIO BANOWSKI |
| 08823123917                      | GEICIELY DUMA BANOWSKI  |

*Sergio Dupuy*

**PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 16:34 SOB Nº 20225750597.  
PROTOCOLO: 225750597 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211249625. CNPJ DA SEDE: 11533028000100.  
NIRE: 41206677794. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|                                    |                             |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Profeitoria Econ.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>SOLIC Nº 180 |
|------------------------------------|-----------------------------|


## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>11.533.028/0001-00</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>27/01/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MIGUEL ANDREIOV</b>  |   | NÚMERO<br><b>SN</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>SALA</b>            |
| CEP<br><b>84.635-000</b>  | BARRIO/DISTRITO<br><b>SAO FRANCISCO</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>PAULO FRONTIN</b>                 | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(42) 3543-1575/ (42) 3543-1575</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/01/2010</b>   |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2022 às 15:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*Sergio Supre*

*B*

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

*Teague Supply*

|   |  |
|---|--|
| <small>SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS</small><br>Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | <small>PROCESSO Nº</small><br><i>15</i><br><small>FOLHA Nº</small> 182 |
|---|--|



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**  
CNPJ: **11.533.028/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:46:16 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **1F1D.A5A9.A92E.63AF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Paulo Frontin*

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| PROFESSOR MUN.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>EDL 01A 183 |
|---------------------------------|----------------------------|

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.533.028/0001-00**Razão Social:** AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**Endereço:** RUA MIGUEL ANDREIOV 00 / SAO FRANCISCO / PAULO FRONTIN / PR /  
84635-000

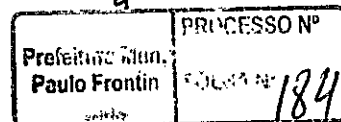
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

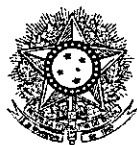
**Validade:** 21/10/2022 a 19/11/2022**Certificação Número:** 2022102101430796596030

Informação obtida em 26/10/2022 14:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.533.028/0001-00  
Certidão nº: 35305730/2022  
Expedição: 18/10/2022, às 15:40:28  
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.533.028/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

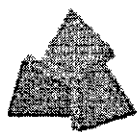
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Sergio Siqueira*

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| Professora Clun.<br>Paula Frontin | PROCESSO Nº<br>185 |
|-----------------------------------|--------------------|



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                       |                    |                       |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ     | Início das Atividades |
| 90509936-10           | 11.533.028/0001-00 | 02/2010               |

| Empresa / Estabelecimento   |   |
|-----------------------------|---|
| Nome Empresarial            | AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME  |
| Título do Estabelecimento   |   |
| Endereço do Estabelecimento | RUA MIGUEL ANDREIOV, SN, SALA - SAO FRANCISCO - CEP 84635-000<br>FONE: (42) 3542-1548 |
| Município de Instalação     | PAULO FRONTIN - PR, DESDE 02/2010<br>( Estabelecimento Matriz )                       |

| Qualificação   |   |
|--|---|
| Situação Atual   | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021  |
| Natureza Jurídica  | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA   |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES   |
|  | 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR  |
|  | 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS   |
|  | 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES   |
|  | 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO   |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS   |
|  | 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  |
|  | 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
|  | 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  |

| Quadro Societário |                |                                  |                     |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo              | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
| CPF               | 045.238.269-60 | MARCOS ANTONIO BANOWSKI          | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF               | 088.231.239-17 | GEICIELY DUMA BANOWSKI           | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 17/11/2022.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90509936-10

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

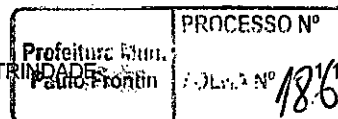
Emitido Eletronicamente via Internet  
18/10/2022 15:45:31



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Sergio Supels*

*18/6*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028170990-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.533.028/0001-00  
Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

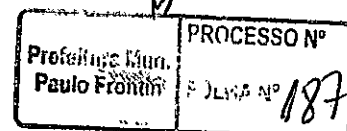
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Suma Supra*





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11533028000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição



Econômico: 399 - Atividade principal: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Endereço: , SN - Bairro SAO FRANCISCO DE ASSIS - Compl. SALA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWVSS1ZBI8FRRJT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 18 de Outubro de 2022

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>SINTEGRA</b><br>Consulta Pública ao Cadastro do<br>Estado do Paraná |  |
|---|--|---|

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host

CELEPAR

18/10/2022 - 15:46:26

|                   |  |                     |             |
|-------------------|--|---------------------|-------------|
| CNPJ:             | 11.533.028/0001-00                     | Inscrição Estadual: | 90509936-10 |
| Nome Empresarial: | AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME |                     |             |

**ENDEREÇO**

|             |                          |              |               |
|-------------|--------------------------|--------------|---------------|
| Logradouro: | RUA MIGUEL ANDREIOV      |              |               |
| Número:     | SN                       | Complemento: | SALA          |
| Bairro:     | SAO FRANCISCO            |              |               |
| Município:  | PAULO FRONTIN            | UF:          | PR            |
| CEP:        | 84.635-000               | Telefone:    | (42)3542-1548 |
| E-mail:     | CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR |              |               |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|  |   |
|--|---|
| Atividade Econômica Principal:           | 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES   |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR<br>4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS<br>4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES<br>4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO<br>4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS<br>4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL<br>4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL<br>4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| Início das Atividades:                   | 02/2010   |
| Situação Atual:                          | HABILITADO - DESDE 02/2010  |
| Situação Cadastral:                      | ATIVO - DESDE 02/2010   |
| Regime Tributário:                       | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2   |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e):                  | <a href="#">Maiores informações clique aqui</a>   |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

*Sergio Dupla*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ: 11.533.028/0001-00

Local da Sede: Rua Miguel Andreiov, s/nº, Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 22 de Setembro de 2022

Jussara Maria da Motta Ribeiro  
Distribuidor



*Sergio Sneyth*

*M*



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12203296415 em 16/03/2022, protocolo 221646639. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |  |
|--------------------------|--|
| Nome Empresarial:        | AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME |
| Número de Registro:      | 41206677794                            |
| CNPJ:                    | 11533028000100                         |
| Município:               | Paulo Frontin                          |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 12                      |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2021 - 31/12/2021 |

| Assinante(s) | Nome                    | CRC/OAB         |
|--------------|-------------------------|-----------------|
| 04523826960  | MARCOS ANTONIO BANOWSKI |                 |
| 90492919968  | CESAR LUIS TRINDADE     | PRPR-039074/O-1 |

*Serapim Serapim*

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2022 11:31 SOB Nº 20221646639.  
PROTOCOLO: 221646639 DE 14/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12203296415. NIRE: 41206677794.  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 16/03/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|                                       |                             |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 191 |
|---------------------------------------|-----------------------------|

## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 012

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME**

Endereço: **RUA MIGUEL ANDREIOV, SN - SALA**

Bairro: **SAO FRANCISCO**

Município: **PAULO FRONTIN**

UF: **PR**

CEP: **84635000**

CNPJ nº: **11.533.028/0001-00**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41206677794 em 27/01/2010.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021..

PAULO FRONTIN-PR. 01 de Janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI  
CPF: 04523826960  
ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
CESAR LUIS TRINDADE  
CRC: PR-039074/O-1 CPF: 904.929.199-68  
CONTADOR

*Termino Suply*

*NS*

|                                       |                             |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FILMA Nº 192 |
|---------------------------------------|-----------------------------|



AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME

C.N.P.J.: 11.533.028/0001-00

Inscricao Estadual: 9050993610

Fl. 14

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

| ATIVO                            |            |            |            |
|----------------------------------|------------|------------|------------|
| CIRCULANTE                       |            |            |            |
| DISPONIVEL                       |            |            |            |
| CAIXA GERAL                      | 2.499,64   | 2.499,64   |            |
| CRÉDITOS A REALIZAR              |            |            |            |
| DUPLICATAS A RECEBER             | 195,00     | 195,00     |            |
| ESTOQUES                         |            |            |            |
| MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS | 370.000,00 | 370.000,00 | 372.694,64 |
| TOTAL DO ATIVO                   |            |            | 372.694,64 |

*Jerome Sneyt*

|                |               |
|----------------|---------------|
| PROFESSOR MUN. | PROCESSO Nº   |
| Paulo Frontin  | JUL 13 Nº 193 |

**AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME**

C.N.P.J.: 11.533.028/0001-00

Inscrição Estadual: 9050993610

Fl. 15

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

**OBRIGAÇÕES A PAGAR**

FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.

30.332,85

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

7.122,97

OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS

1.555,78

OBRIGAÇÕES FISCAIS

1.450,55

40.462,15

40.462,15

**NÃO CIRCULANTE**

**OBRIGAÇÕES A PAGAR**

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

204.633,37

204.633,37

204.633,37

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CAPITAL**

CAPITAL SOCIAL

30.000,00

30.000,00

**LUCROS OU PREJUÍZOS**

LUCROS ACUMULADOS

97.599,12

97.599,12

127.599,12

**TOTAL DO PASSIVO**

372.694,64

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 372.694,64 - Trezentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

CPF: 04523826960

ADMINISTRADOR

CESAR LUIS TRINDADE

CRC: PR-039074/O-1 CPF: 904.929.199-68

CONTADOR

*Sergio Supik*

|               |             |
|---------------|-------------|
| PROFESSOR     | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin | 194         |

**AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME**

C.N.P.J.: 11.533.028/0001-00

Inscricao Estadual: 9050993610

Fl. 16

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021**

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>(+) RECEITA BRUTA</b>                                 |                   |
| VENDA DE MERCADORIAS.....                                | 248.367,32        |
| VENDA DE SERVIÇOS.....                                   | 66.706,99         |
| <b>(-) DEDUÇÕES</b>                                      |                   |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....                         | 11.641,29         |
| <b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>                          | <b>303.433,02</b> |
| <b>(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>                        |                   |
| CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....                          | 290.106,71        |
| <b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>                              | <b>13.326,31</b>  |
| <b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                      |                   |
| PESSOAL E ENCARGOS.....                                  | 39.980,89         |
| UTILIDADES E SERVIÇOS.....                               | 3.480,00          |
| DESPESAS GERAIS.....                                     | 26.400,00         |
| <b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>       | <b>56.534,58</b>  |
| <b>(-) RESULTADO FINANCEIRO</b>                          |                   |
| DESPESAS FINANCEIRAS.....                                | 1,99              |
| <b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b> | <b>56.536,57</b>  |
| <b>(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>               | <b>56.536,57</b>  |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 56.536,57 - Cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCOS ANTONIO BANOWSKI  
 CPF: 04523826960  
 ADMINISTRADOR

CESAR LUIS TRINDADE  
 CRC: PR-039074/O-1 CPF: 904.929.199-68  
 CONTADOR

*Paulo Frontin*

|                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>7.000.000/2021<br>195 |
|----------------------------------|--------------------------------------|

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME

C.N.P.J.: 11.533.028/0001-00

Inscriçao Estadual: 9050993610

Fl. 17

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| (+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO..... | 154.135,69 |
| (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....        | 56.536,57  |
| SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS..... | 97.599,12  |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 97.599,12 - Noventa e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

\_\_\_\_\_  
 MARCOS ANTONIO BANOWSKI  
 CPF: 04523826960  
 ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
 CESAR LUIS TRINDADE  
 CRC: PR-039074/O-1 CPF: 904.929.199-68  
 CONTADOR

*Sergio Suelo*

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| Profissão: Cont.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 196 |
|-----------------------------------|-----------------------------|

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 1

A EMPRESA AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME com sede na cidade de Paulo Frontin, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, fundada em 17/03/2010 com duração por tempo indeterminado, e tem como principal atividade econômica Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, tendo o seu capital o valor de R\$ 30.000,00, última alteração ocorreu em 20 de agosto de 2015.

NOTA 2

As demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas conforme Lei 6.404/76 e demais disposições pertinentes.

NOTA 3

A prática contábil adotada é pelo regime de competência

NOTA 4

Direitos e obrigações da entidade são evidenciados em conformidade com seus efetivos valores reais

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

CPF: 04523826960

ADMINISTRADOR

CESAR LUIS TRINDADE

CRC: PR-039074/O-1 CPF: 904.929.199-68

CONTADOR

*Serviço Supl.*

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| PROFESSOR MUN.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>197 |
|---------------------------------|--------------------|

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 012

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME**

Endereço: **RUA MIGUEL ANDREIOV, SN - SALA**

Bairro: **SAO FRANCISCO**

Município: **PAULO FRONTIN**

UF: **PR**

CEP: **84635000**

CNPJ nº: **11.533.028/0001-00**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41206677794 em 27/01/2010.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2021

Data de Término: 31 de Dezembro de 2021.

PAULO FRONTIN-PR. 31 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI  
CPF: 04523826960  
ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
CESAR LUIS TRINDADE  
CRC: PR-039074/O-1 CPF: 904.929.199-68  
CONTADOR

*Servico Supletivo*

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>198 |
|---------------------------------------|--------------------|



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

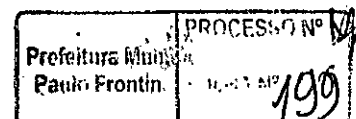
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 04523826960                      | MARCOS ANTONIO BANOWSKI |
| 90492919968                      | CESAR LUIS TRINDADE     |

*Sergio Srepla*

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2022 11:31 SOB Nº 20221646639.  
PROTOCOLO: 221646639 DE 14/03/2022. NIRE: 41206677794.  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME



ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 16/03/2022  
empresafacil.pr.gov.br



**AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME**  
**END: RUA MIGUEL ANDREIOV, SN, SAO FRANCISCO**  
**CEP 84635-000 – PAULO FRONTIN/PR.**  
**CNPJ: 11.533.028/0001-00 = CAD/ICMS: 90509936-10**

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as Demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.  
Nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| TIPO DE ÍNDICE   | VALOR EM REAIS        | ÍNDICE |
|--|-----------------------|--------|
| <b>LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b><br>ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) | 372.694,64/245.095,52 | 1,52%  |
| <b>SOLVENCIA GERAL (SG)</b><br>SG = (AT) / (PC+ELP)      | 372.694,64/245.095,52 | 1,52%  |
| <b>LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b><br>ILC = (AC) / (PC)      | 372.694,64/40.462,15  | 9,21%  |

#### Onde:

AC= Ativo Circulante  
AP= ativo permanente  
RLP= Realizável Longo Prazo  
PNC= Passivo não Circulante  
PC= Passivo Circulante  
PL= Patrimônio Líquido  
SG = Solvência Geral

Paulo Frontin-PR, 27 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO  
BANOWSKI:04523826960

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
BANOWSKI:04523826960  
Dados: 2022.10.27 16:24:25 -03'00'

MARCOS ANTONIO BANOWSKI  
CPF 045.238.269-60  
Socio Administrador

CESAR LUIS  
TRINDADE:90492919968

Assinado de forma digital por CESAR  
LUISTRINDADE:90492919968  
Dados: 2022.10.27 16:23:59 -03'00'

CESAR LUIS TRINDADE  
CRC/PR 039074/O-1  
CONTADOR

**11.533.028/0001-00**

**Auto Peças e Oficina  
Banowski Ltda. ME**

**(42) 3543-1575**

**R Miguel Andreiov, s/n°  
Bairro São Francisco**

**84.635-000 Paulo Frontin - PR**

*Cesar Luis Trindade*  
CRC - PR 039074/O-1  
CPF 904.929.199-68  
MALLETT - PARANÁ

*Sergio Supla*

|               |     |
|---------------|-----|
| PROCESO Nº    | 200 |
| Paulo Frontin |     |





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2022 15:25:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**  
CNPJ: **11.533.028/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

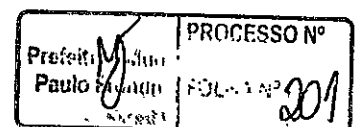
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*Derone Sneyll*



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*Severo Serpelli* M

|                                 |                               |
|---------------------------------|-------------------------------|
| Profetura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>PÚBLICO Nº 202 |
|---------------------------------|-------------------------------|

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2022


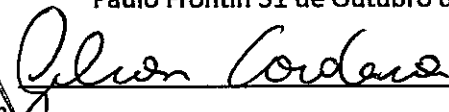
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.533.028/0001-00, estabelecida na Rua Miguel Andreiv, nº 333, bairro Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, forneceu/fornece serviços de hora maquina à G. CORDEIRO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, CNPJ nº39.820.773/0001-50, estabelecida na Rua Estrada principal saída para BR 476, nº S/N, bairro RIO DAS ANTAS, na cidade de PAULA FREITAS, Estado do PARANÁ, detém qualificação técnica para conforme edital do pregão eletrônico n.º30/2022.

Registramos que a empresa forneceu/fornece serviços de hora maquina conforme solicitados neste edital e dentro dos prazos estabelecidos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Frontin 31 de Outubro de 2022.

 Reconhecimento de Firma  
  
GILSON CORDEIRO. CPF: 014729679-20

Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, SN

Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Serviço Distrital de Paulo Frontin - Comarca de Mallet - Estado do Paraná - Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por \*\*SEMELHANÇA\*\* GILSON CORDEIRO\*\*

De que dou Em testemunho da verdade

Paulo Frontin-Paraná 03 Novembro de 2022

Lucimara Brzezinski de Andrade - Esc. Substituta  
Barbara Petry - Oficial Delegada  
Chererson Jose Brzezinski - Escrevente

Selo fiscal nº: 729X.181tp.r.YJa2-mrPW.Da3K4

CPF 007.046.859-74  
Chererson Jose Brzezinski

Rua Alexandre Poppe, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

*Seguindo o pedido*

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>30/2022 |
|---------------------------------------|------------------------|

# AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI

CNPJ:11.533.028/0001-00

IE: 9050993610

RUA: MIGUEL ANDREIV N°333

BAIRRO: SÃO FRANCISCO

PAULO FRONTIN – PR

CEP: 84635000

FONE: (42) 3543-1575

## DECLARAÇÃO DE VEÍCULO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.533.028/0001-00, estabelecida na Rua Miguel Andreiv, nº 333, bairro Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, POSSUI CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO 1 (uma), RETROESCAVADEIRA 416 CATERPILLAR, ANO 2021, veículo a diesel com potência mínima de 75 HP, ano de fabricação superior a 10 anos, em bom estado de conservação e manutenção. Incluso operador/ motorista, matérias, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenção e consertos, gastos com deslocamento e pessoal. Conforme exigências deste pregão nº 30/2022.

Paulo Frontin 31 de Outubro de 2022.

Marcos A. Banowski

MARCOS ANTONIO BANOWSKI.

CPF: 045.23826960.

**11.533.028/0001-00**  
**Auto Peças e Oficina**  
**Banowski Ltda. ME**  
(42) 3543-1575  
R Miguel Andreiv, s/n°  
Bairro São Francisco  
84.635-000 Paulo Frontin - PR

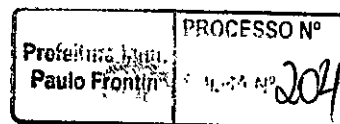
Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, SN

Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

*Sempre Sempre*



## CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE a empresa **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ nº 11.533.028/0001-00 situada na rua **MIGUEL ANDREIV** s/n, Centro, na cidade de **PAULO FRONTIN** e de outro lado como ARRENDATÁRIA **SERGIO SIERPINSKI -ME**, estabelecida na rua **RUI BARBOSA S/N,CENTRO**, na cidade de **PAULO FORNTIN PR** inscrita no CNPJ nº 22.061.137/0001-99, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento a ARRENDATÁRIA, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo marca/modelo **RETROESCAVADEIRA 416 CATERPILLAR, 90HP ANO 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue a ARRENDATÁRIA devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é de R\$ 15.000,00 mensais, que a ARRENDATÁRIA deverá pagar pontualmente até o ultimo dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em 17/10/2022, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA: O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte da ARRENDATÁRIA, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

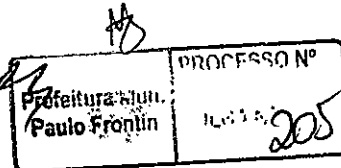
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de **MALLET**, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

PAULO FRONTIN 17 Outubro de 2022.

*Sergio Sierpinski*  
Mônica A. Banowski

*Sergio Sierpinski*



Reconhecimento de Firma

Marcos A. Banowski

ARRENDANTE

Reconhecimento de Firma

Sergio Sierpinski

ARRENDATARIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN**  
 Comarca de Mallet - Estado do Paraná  
 Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por \*\*VERDADEIRA\*\* MARCOS ANTONIO BANOWSKI, SERGIO SIERPINSKI\*\*

Do que dou  
 Em testemunho da verdade

Paulo Frontin-Paraná 28 Outubro de 2022

Lucimara Brzezinski de Andrade Esc. Substituta  
 Barbara Petry: Oficial Designada  
 Cleverson José Brzezinski-Escritor  
 Selo funarper: F723X.4sqfF.Pt0p9-Qkpf7.Dae7s  
 consulte este selo em [www.funarper.com.br](http://www.funarper.com.br)  
 Rua Alexandre Popa, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: [cartoriofrontin@yahoo.com.br](mailto:cartoriofrontin@yahoo.com.br)

PR

Cleveson José Brzezinski  
 Escrevente  
 CPF 007.046.889-14

MY

Sergio Sierpinski

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| Professora<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>206 |
|-----------------------------|--------------------|

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

DECLARAÇÃO

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.533.028/0001-00, sediada na RUA MIGUEL ANDREIOV 333, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO

BANOWSKI:04523826960

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO BANOWSKI:04523826960  
Dados: 2022.10.26 15:44:43 -03'00'

Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 333

Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

*Sergio S. S. S. S.*

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Protocolo: 5000<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>207 |
|----------------------------------|--------------------|

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO

BANOWSKI:04523826960

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO BANOWSKI:04523826960  
Dados: 2022.10.26 15:45:00 -03'00'

*M*

Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 333

Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

*Swan Swan*

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| PROFESSOR LEGAL<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>208 |
|----------------------------------|--------------------|



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 30/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.533.028/0001-00., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin, 01 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO  
BANOWSKI:0452382  
6960  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
BANOWSKI:04523826960  
Dados: 2022.11.01 15:44:48 -03'00'

M

Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME  
CNPJ: 11.533.028/0001-00  
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 333  
Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Severo Sup

|               |     |
|---------------|-----|
| PROCESO Nº    | 209 |
| Paulo Frontin |     |

frontin

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO,

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

DECLARAÇÃO

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.533.028/0001-00, sediada na RUA MIGUEL ANDREIOV 333, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO  
BANOWSKI:04523826960  
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Assinado de forma digital por MARCOS  
ANTONIO BANOWSKI:04523826960  
Dados: 2022.10.26 15:44:23 -03'00'

M

Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME  
CNPJ: 11.533.028/0001-00  
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 333  
Nome do Representante Legal: MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Sergio S. ref

|               |             |
|---------------|-------------|
| Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin | 210         |

Estado do Paraná

Nº: 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Cadastro e Tributação

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO  
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

399 - 9 AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: R MIGUEL ANDREIOV

Número: SN

Complemento: SALA

CEP: 84635-000

Bairro: SAO FRANCISCO DE ASSIS

Distrito: SEDE

Cidade: Paulo Frontin

UF: PR

Atividade Principal - Atividades Secundárias

401 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores

407

431 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

271 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL

Entrada: 08:00:00

Saída Intermediária: 00:00:00

Entrada Intermediária: 00:00:00

Saída: 19:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Inscrição Estadual:

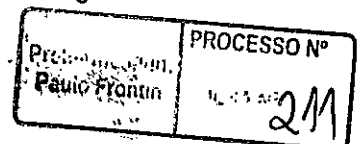
VALIDO ATÉ 31/12/2022

Paulo Frontin(PR), 24 de Outubro de 2022.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Sergio Supri



# AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI

CNPJ:11.533.028/0001-00

IE: 9050993610

RUA: MIGUEL ANDREIV N°333

BAIRRO: SÃO FRANCISCO

PAULO FRONTIN – PR

CEP: 84635000

FONE: (42) 3543-1575

## ANEXO X- DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

### AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão presencial n° 30/2022

### DA EMPRESA PROPONENTE

Razão social da proponente: AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Endereço: Rua Miguel Andreiv S/N Bairro: São Francisco

Cidade: PAULO FRONTIN Estado: Paraná CEP: 84635-000

E-mail para envio de arquivos do contrato:

[marcosbanowski@yahoo.com.br](mailto:marcosbanowski@yahoo.com.br)

### DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: Marcos Antonio Banowski

Função/ cargo: Sócio administrador

Data de nascimento: 12/07/1983.

RG n°:3082087598 CPF: 045.239.269-60

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIV 333 – CASA- bairro: São Francisco

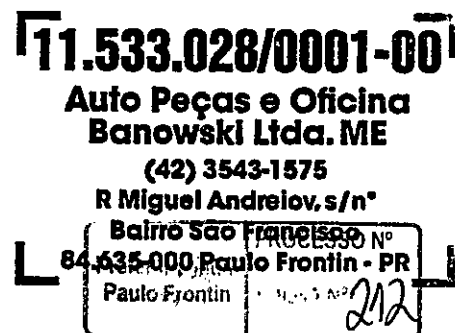
Cidade: PAULO FRONTIN Estado: Paraná CEP: 84635-000

*Marcos A. Banowski*

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

CPF: 045.239.269-60

*Sery Sery*



# ENVVELOPE

|                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº |
|----------------------------------|-------------------------|



|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)    |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>SERGIO SIERPINSKI  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO  |   |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>   | REGIME DE BENS (se casado)   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>EDUARDO SIERPINSKI   |  | (mãe)<br>LIDIA SIERPINSKI                                       |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>10/03/1976  | IDENTIDADE (número)<br>7.182.196-0   | Órgão Emissor<br>II   | UF<br>PR<br>CPF (número)<br>018.633.899-62            |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)   |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)<br>RUA RUI BARBOSA   |  |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>SALA  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO  |   | CEP<br>84635000                                       |
| MUNICÍPIO<br>PAULO FRONTIN   | UF<br>PR   |   |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: |  |   |   |
| ATO<br>080   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO  | EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                   |
| EVENTO   | DESCRIÇÃO DO EVENTO  | EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>SERGIO SIERPINSKI  |  |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA RUI BARBOSA  |  |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO  |   | CEP<br>84635000                                       |
| MUNICÍPIO<br>PAULO FRONTIN   | UF<br>PR   | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>AECANDRADE@HOTMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00   | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>DUZENTOS MIL REAIS   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>4313400<br>Atividades secundárias<br>4399104<br>4399199  | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>OBRAS DE TERRAPLANAGENS.<br>SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS PARA USO EM OBRAS.<br>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>06/03/2015  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Sergio Sierpinski</i>   |  |   |   |
| DATA DA ASSINATURA<br>06/03/2015   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Sergio Sierpinski</i>   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |   |   |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.   | AUTENTICAÇÃO   |   |   |
| <i>Alcides Faria Pacheco</i><br>R.G. 1.245.438-4 / PR  | 17 MAR. 2015   |   |   |
|  |  |   |   |



*Sergio Sierpinski*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
|   |   | <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>     |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.061.137/0001-99</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>17/03/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SERGIO SIERPINSKI - ME</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PS SERVICOS DE TERRAPLANAGENS</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b><br><b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>   |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R RUI BARBOSA</b>  | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>SALA;</b>                     |                                       |
| CEP<br><b>84.635-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>PAULO FRONTIN</b>               | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>AECANDRADE@HOTMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(42) 9146-8100</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/03/2015</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

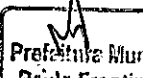
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/06/2017** às **12:58:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/06/2017

05/06/2017 12:59

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <br>Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº <b>215</b> |
|---|------------------------------------|

*Sergio Sierpinski*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGIO SIERPINSKI**  
CNPJ: **22.061.137/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

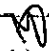
Emitida às 07:43:20 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **8EDE.DE8A.F189.F4DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Sergio Sierpinski*

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| <br>Prof. Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 2/6 |
|--|-----------------------------|



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.061.137/0001-99  
**Razão Social:** SERGIO SIERPINSKI  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2022 a 19/11/2022

**Certificação Número:** 2022102102124572970364

Informação obtida em 27/10/2022 07:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Sergio Sierpinski*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 297 |
|----------------------------------|-----------------------------|



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERGIO SIERPINSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.061.137/0001-99

Certidão n°: 36570202/2022

Expedição: 27/10/2022, às 07:49:15

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO SIERPINSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.061.137/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Sergio Sierpinski*

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| Prof. Paulo Frontin | PROCESSO N° |
|                     | 217         |



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028269856-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.061.137/0001-99

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Sergio Sergio*

✓

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 219 |
|----------------------------------|-----------------------------|



Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/11/2022 08h01min

Número 811 Validade 03/12/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERGIO SIERPINSKI - ME CNPJ: 22061137000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 642 - Atividade principal: OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
Endereço: RUI BARBOSA - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

*Sergio Sierpinski*

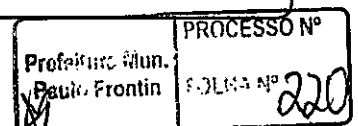
Código de Controle

CWCLM4GWUYPUPS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 03 de Novembro de 2022

Rui Barbosa, 204 - Centro  
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SERGIO SIERPINSKI

CNPJ: 22.061.137/0001-99

Local da Sede: Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 26 de Outubro de 2022

Jussara Maria da Motta Ribeiro  
Distribuidor



*Sergio Sierpinski*

|                                 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| PROFESSOR MUN.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 221 |
|---------------------------------|-----------------------------|

BALANÇO PATRIMONIAL nº 2

Termo de abertura

Contém este livro BALANÇO PATRIMONIAL 4 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 4 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: SERGIO SIERPINSKI

Endereço: RUA RUI BARBOSA,, S/N

Complemento: SALA;

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Paulo Frontin / PR / 84635-000

Registro junta: 41107744272 em 17/03/2015

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 22.061.137/0001-99

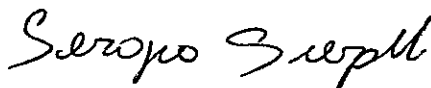
Inscrição municipal;

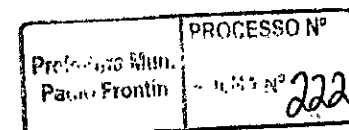
Data da constituição: 17/03/2015

Paulo Frontin / PR, 01 de Janeiro de 2021

  
ALFREDO DE ANDRADE  
Contabilista  
CPF: 081.128.519-72  
CRC: -011987/O-5

  
SERGIO SIERPINSKI  
Empresário  
CPF: 018.633.899-62





Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

| Código | Nome                   | Saldo atual / movimento |
|--------|------------------------|-------------------------|
| 19     | ATIVO                  | 328.696,75              |
| 27     | ATIVO CIRCULANTE       | 178.696,75              |
| 35     | DISPONIBILIDADES       | 178.696,75              |
| 43     | CAIXA                  | 178.696,75              |
| 51     | Caixa                  | 178.696,75              |
| 795    | ATIVO PERMANENTE       | 150.000,00              |
| 817    | IMOBILIZADO            | 150.000,00              |
| 825    | BENS E DIREITOS EM USO | 150.000,00              |
| 876    | Veículos               | 150.000,00              |

Sergio Sierpinski


17

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO N°<br>FOLHA N° 223 |
|----------------------------------|-----------------------------|

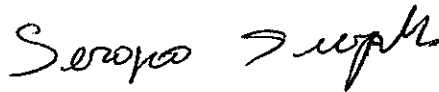
Balço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

| Código | Nome                           | Saldo atual / movimento |
|--------|--------------------------------|-------------------------|
| 1163   | PASSIVO                        | 328.696,75              |
| 1902   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 328.696,75              |
| 1910   | CAPITAL                        | 200.000,00              |
| 1929   | CAPITAL SOCIAL                 | 200.000,00              |
| 1945   | Capital Social Integralizado   | 200.000,00              |
| 2011   | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 128.696,75              |
| 2054   | LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | 128.696,75              |
| 2062   | Lucro do Exercício             | 128.696,75              |

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 328.696,75 - (Trezentos e Vinte e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

  
 \_\_\_\_\_  
 ALFREDO DE ANDRADE  
 Contabilista  
 CPF: 081.128.519-72  
 CRC. - 011987/O-5

  
 \_\_\_\_\_  
 SERGIO SIERPINSKI  
 Empresário  
 CPF: 018.633.899-62







BALANÇO PATRIMONIAL nº 2

Termo de encerramento

Contém este livro BALANÇO PATRIMONIAL 4 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 4 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: SERGIO SIERPINSKI

Endereço: RUA RUI BARBOSA,, S/N

Complemento: SALA;

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Paulo Frontin / PR / 84635-000

Registro junta: 41107744272 em 17/03/2015

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 22.061.137/0001-99

Inscrição municipal:

Data da constituição: 17/03/2015

Período de escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Paulo Frontin / PR, 31 de Dezembro de 2021



ALFREDO DE ANDRADE

Contabilista

CPF: 081.128.519-72

CRC: . -011987/O-5



SERGIO SIERPINSKI

Empresário

CPF: 018.633.899-62



M

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>225 |
|----------------------------------|--------------------|

**ESCRITÓRIO: ALFREDO DE ANDRADE  
SERGIO SIERPINSKI**

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

| Código | Classificação | Nome   | Saldo atual | Saldo anterior |
|--------|---------------|--|-------------|----------------|
| 19     | 01            | RECEITAS                                     | 133.702,30  | 0,00           |
| 27     | 01.1          | RECEITAS OPERACIONAIS                        | 133.702,30  | 0,00           |
| 35     | 01.1.1        | RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS          | 133.702,30  | 0,00           |
| 94     | 01.1.1.03     | RECEITAS COM SERVIÇOS                        | 133.702,30  | 0,00           |
| 108    | 01.1.1.03.001 | Serviços Prestados a Vista                   | 133.702,30  | 0,00           |
| 124    | 02            | DEDUÇÕES DAS RECEITAS CMVENDAS E SERVIÇOS    | (1.753,49)  | (731,69)       |
| 167    | 02.02         | IMPOSTOS CMVENDAS E SERVIÇOS                 | (1.753,49)  | (731,69)       |
| 248    | 02.02.008     | Simplex Nacional CMVendas e Serviços         | (1.753,49)  | (731,69)       |
| 1775   | 03            | RECEITA LÍQUIDA                              | 131.948,81  | (731,69)       |
| 1783   | 05            | RESULTADO BRUTO                              | 131.948,81  | (731,69)       |
| 850    | 06            | DESPESAS                                     | 43.096,35   | 39.112,60      |
| 868    | 06.1          | DESPESAS OPERACIONAIS                        | 43.007,00   | 39.062,00      |
| 876    | 06.1.01       | DESPESAS TRABALHISTAS                        | 32.700,00   | 32.700,00      |
| 884    | 06.1.01.001   | Salários                                     | 14.700,00   | 14.700,00      |
| 892    | 06.1.01.002   | Pró-Labore                                   | 18.000,00   | 18.000,00      |
| 905    | 06.1.02       | ENCARGOS SOCIAIS                             | 6.857,00    | 4.712,00       |
| 913    | 06.1.02.001   | I.N.S.S.                                     | 5.561,00    | 3.416,00       |
| 981    | 06.1.02.002   | F.G.T.S.                                     | 1.296,00    | 1.296,00       |
| 1023   | 06.1.03       | DESPESAS GERAIS                              | 3.450,00    | 1.650,00       |
| 1201   | 06.1.03.019   | Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 3.450,00    | 1.650,00       |
| 1376   | 06.2          | DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS            | 89,35       | 50,60          |
| 1414   | 06.2.02       | JUROS E DESCONTOS                            | 89,35       | 50,60          |
| 1422   | 06.2.02.001   | Juros  | 49,93       | 11,18          |
| 1449   | 06.2.02.003   | Multas                                       | 39,42       | 39,42          |
| 1791   | 08            | RESULTADO OPERACIONAL                        | 88.852,46   | (39.844,29)    |
| 1805   | 11            | RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS | 88.852,46   | (39.844,29)    |

*Sergio Sierpinski*

*SA*


## Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2021 a 31/12/2021

| Código | Nome                                      | Saldo atual | Saldo anterior |
|--------|---|-------------|----------------|
| 19     | ATIVO                                     | 670.608,33  | 341.911,58     |
| 27     | ATIVO CIRCULANTE                          | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 35     | DISPONIBILIDADES                          | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 43     | CAIXA                                     | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 51     | Caixa                                     | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 795    | ATIVO PERMANENTE                          | 150.000,00  | 0,00           |
| 817    | IMOBILIZADO                               | 150.000,00  | 0,00           |
| 825    | BENS E DIREITOS EM USO                    | 150.000,00  | 0,00           |
| 876    | Veículos                                  | 150.000,00  | 0,00           |
| 1163   | PASSIVO                                   | 581.755,87  | 381.755,87     |
| 1902   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        | 581.755,87  | 381.755,87     |
| 1910   | CAPITAL                                   | 600.000,00  | 400.000,00     |
| 1929   | CAPITAL SOCIAL                            | 600.000,00  | 400.000,00     |
| 1945   | Capital Social Integralizado              | 600.000,00  | 400.000,00     |
| 2011   | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS            | (18.244,13) | (18.244,13)    |
| 2054   | LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO            | (18.244,13) | (18.244,13)    |
| 2062   | Lucro do Exercício                        | (18.244,13) | (18.244,13)    |
| 20     | RECEITAS                                  | 131.948,81  | (731,69)       |
| 2097   | RECEITAS OPERACIONAIS                     | 131.948,81  | (731,69)       |
| 2100   | RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS       | 133.702,30  | 0,00           |
| 2160   | RECEITAS COM SERVIÇOS                     | 133.702,30  | 0,00           |
| 2178   | Serviços Prestados a Vista                | 133.702,30  | 0,00           |
| 2194   | DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS | (1.753,49)  | (731,69)       |
| 2232   | IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS              | (1.753,49)  | (731,69)       |
| 2313   | Simplex Nacional S/Vendas e Serviços      | (1.753,49)  | (731,69)       |
| 2763   | CUSTOS E DESPESAS                         | 43.096,35   | 39.112,60      |
| 2925   | DESPESAS                                  | 43.096,35   | 39.112,60      |
| 2933   | DESPESAS OPERACIONAIS                     | 43.007,00   | 39.062,00      |
| 2941   | DESPESAS TRABALHISTAS                     | 32.700,00   | 32.700,00      |
| 2950   | Salários                                  | 14.700,00   | 14.700,00      |
| 2968   | Pró-Labore                                | 18.000,00   | 18.000,00      |
| 3026   | ENCARGOS SOCIAIS                          | 6.857,00    | 4.712,00       |
| 3034   | I.N.S.S.                                  | 5.561,00    | 3.416,00       |
| 3042   | F.G.T.S.                                  | 1.296,00    | 1.296,00       |
| 30     | DESPESAS GERAIS                           | 3.450,00    | 1.650,00       |
| 3263   | Serviços de Terceiros - Pessoa Física     | 3.450,00    | 1.650,00       |
| 3433   | DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS         | 89,35       | 50,60          |
| 3476   | JUROS E DESCONTOS                         | 89,35       | 50,60          |
| 3484   | Juros                                     | 49,93       | 11,18          |
| 3506   | Multas                                    | 39,42       | 39,42          |
| 3824   | Resultado Líquido do Exercício            | 88.852,46   | (39.844,29)    |

Sergio Sierpinski

**SERGIO SIERPINSKI**  
**Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2021 a 31/12/2021**

Código    Nome    Saldo atual    Saldo anterior

  
ALFREDO DE ANDRADE  
Contabilista  
CPF : 081.128.519-72  
CRC : -011987/O-5

  
SERGIO SIERPINSKI  
Empresário  
CPF : 018.633.899-62

*Sergio Sierpinski*

*W*

**SERGIO SIERPINSKI**  
**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados**  
**de 01/01/2021 a 31/12/2021**

| Código | Nome   | Saldo atual | Saldo anterior |
|--------|--|-------------|----------------|
| 19     | SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO                       | (18.244,13) | (18.244,13)    |
| 51     | PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL         | 200.000,00  | 0,00           |
| 170    | Aumento de Capital Social                        | 200.000,00  | 0,00           |
| 94     | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                   | 110.452,62  | (18.244,13)    |
| 108    | PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO |             |                |
| 183    | SALDO NO FINAL DO PERÍODO                        | 110.452,62  | (18.244,13)    |



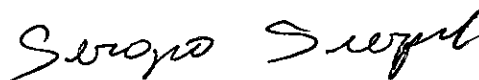
---

ALFREDO DE ANDRADE  
Contabilista  
CPF : 081.128.519-72  
CRC : . -011987/O-5



---

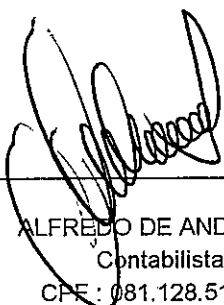
SERGIO SIERPINSKI  
Empresário  
CPF : 018.633.899-62



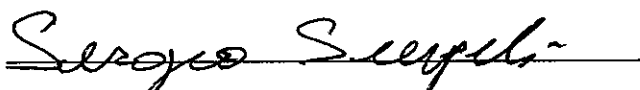
# SERGIO SIERPINSKI

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2021 a 31/12/2021

| Código | Nome                           | Saldo atual | Saldo anterior |
|--------|--------------------------------|-------------|----------------|
| 19     | PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |             |                |
| 27     | SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO     | 381.755,87  | 381.755,87     |
| 60     | RESERVAS DE CAPITAL            | 200.000,00  | 0,00           |
| 78     | AUMENTOS DE CAPITAL            | 200.000,00  | 0,00           |
| 86     | Com lucros e reservas          | 200.000,00  | 0,00           |
| 132    | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 110.452,62  | (18.244,13)    |
| 221    | SALDO NO FINAL DO PERÍODO      | 710.452,62  | 381.755,87     |



ALFREDO DE ANDRADE  
 Contabilista  
 CPF : 081.128.519-72  
 CRC : . -011987/O-5



SERGIO SIERPINSKI  
 Empresário  
 CPF : 018.633.899-62

*Sergio Sierpinski*



contábil SOLVIDOAL Sucessor

|   |                    |
|---|--------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Pat. de Fronteira | PROCESSO Nº<br>230 |
|---|--------------------|

# SERGIO SIERPINSKI

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2021 a 31/12/2021

| Código | Classificação | Nome                           | Saldo atual | Saldo anterior |
|--------|---------------|--------------------------------|-------------|----------------|
| 19     | 01            | PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |             |                |
| 27     | 02            | SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO     | 381.755,87  | 381.755,87     |
| 60     | 04            | RESERVAS DE CAPITAL            | 200.000,00  | 0,00           |
| 78     | 04.01         | AUMENTOS DE CAPITAL            | 200.000,00  | 0,00           |
| 86     | 04.01.001     | Com lucros e reservas          | 200.000,00  | 0,00           |
| 132    | 05            | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 110.452,62  | (18.244,13)    |
| 221    | 09            | SALDO NO FINAL DO PERÍODO      | 710.452,62  | 381.755,87     |



ALFREDO DE ANDRADE  
Contabilista  
CPF: 081.128.519-72  
CRC: -011987/O-5




SERGIO SIERPINSKI  
Empresário  
CPF: 018.633.899-62

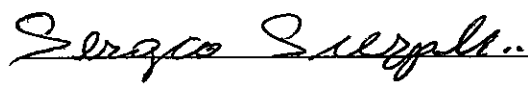
Sergio Sierpinski

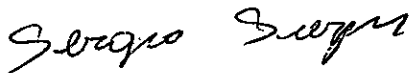


**SERGIO SIERPINSKI**  
**DOAR - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos**  
**de 01/01/2021 a 31/12/2021**

| Código | Nome  | Saldo atual         | Saldo anterior     |
|--------|---|---------------------|--------------------|
| 19     | <b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>                               |                     |                    |
| 299    | <b>DAS OPERAÇÕES</b>                                      |                     |                    |
| 27     | Lucro (ou Prejuízo do exercício)                          | 110.452,62          | (18.244,13)        |
| 337    | Total das Operações                                       | 110.452,62          | (18.244,13)        |
| 302    | <b>DOS ACIONISTAS/SÓCIOS</b>                              |                     |                    |
| 310    | <b>DE TERCEIROS</b>                                       |                     |                    |
| 86     | <b>TOTAL DE ORIGENS</b>                                   | <b>110.452,62</b>   | <b>(18.244,13)</b> |
| 94     | <b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>                            |                     |                    |
| 108    | Aumento do Ativo Permanente - Imobilizado                 | 150.000,00          | 0,00               |
| 167    | <b>TOTAL DE APLICAÇÕES</b>                                | <b>150.000,00</b>   | <b>0,00</b>        |
| 175    | <b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> | <b>(39.547,38)</b>  | <b>(18.244,13)</b> |
| 183    | Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido        | (39.547,38)         | (18.244,13)        |
| 191    | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                   |                     |                    |
| 205    | No início do exercício                                    | 341.911,58          | 345.481,58         |
| 21     | No final do exercício                                     | 520.608,33          | 341.911,58         |
| 272    | Variação do Ativo Circulante                              | (178.696,75)        | 3.570,00           |
| 221    | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                 |                     |                    |
| 256    | <b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> | <b>(178.696,75)</b> | <b>3.570,00</b>    |
| 264    | Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido        | (178.696,75)        | 3.570,00           |

  
 \_\_\_\_\_  
 ALFREDO DE ANDRADE  
 Contabilista  
 CPF : 081.128.519-72  
 CRC : -011987/O-5

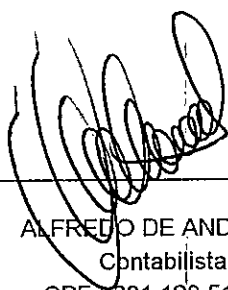
  
 \_\_\_\_\_  
 SERGIO SIERPINSKI  
 Empresário  
 CPF : 018.633.899-62



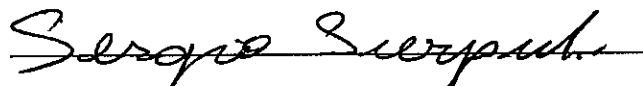


**SERGIO SIERPINSKI**  
**DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021**

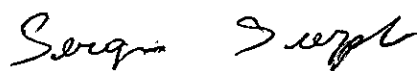
| Código | Nome  | Saldo atual | Saldo anterior |
|--------|---|-------------|----------------|
| 100    | ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL                                |             |                |
| 116    | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO             | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 140    | ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE                             |             |                |
| 159    | ATIVO CIRCULANTE  | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 183    | ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA                                 |             |                |
| 191    | DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 221    | ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA                             |             |                |
| 230    | DISPONÍVEL  | 520.608,33  | 341.911,58     |



ALFREDO DE ANDRADE  
Contabilista  
CPF : 081.128.519-72  
CRC : . -011987/O-5



SERGIO SIERPINSKI  
Empresário  
CPF : 018.633.899-62



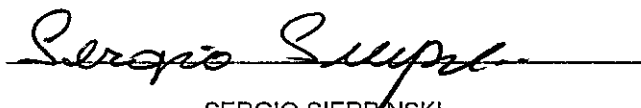
contábil SOP/65421 successor  
Prof. Paulo Frontin  
Paulo Frontin  
FOLIA Nº 233

**SERGIO SIERPINSKI**  
**Demonstração do Valor Adicionado de 01/01/2021 a 31/12/2021**

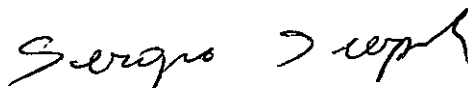
| Código | Nome  | Saldo atual | Saldo anterior |
|--------|---|-------------|----------------|
| 100    | ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL                                |             |                |
| 116    | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO             | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 140    | ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE                             |             |                |
| 159    | ATIVO CIRCULANTE  | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 183    | ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA                                 |             |                |
| 191    | DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 520.608,33  | 341.911,58     |
| 221    | ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA                             |             |                |
| 230    | DISPONÍVEL  | 520.608,33  | 341.911,58     |



ALFREDO DE ANDRADE  
Contabilista  
CPF : 081.128.519-72  
CRC : . -011987/O-5



SERGIO SIERPINSKI  
Empresário  
CPF : 018.633.899-62



**SERGIO SIERPINSKI – ME**  
**PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**  
**CNPJ – 22.061.137/0001-99**  
**RUA RUI BARBOSA S/A**  
**PAULO FRONTIN – PR**

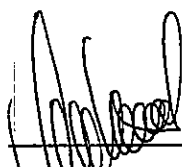
**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DE MONSTRAÇÕES:**

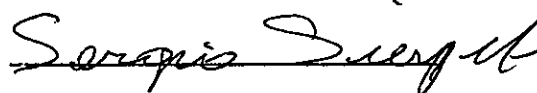
| TIPO DE INDICE   | VALOR EM REAIS               | INDICE         |
|--|------------------------------|----------------|
| <b>LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b><br>ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) | <b>328.696,75/200.000,00</b> | <b>1,64%</b>   |
| <b>SOLVENCIA GERAL</b><br>SG = (AT) / (PC+ELP)           | <b>328,696,75/200.000,00</b> | <b>1,64%</b>   |
| <b>LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b><br>ILC = (AC) / (PC)      | <b>178.696,75/0,00</b>       | <b>178,00%</b> |

Frontin, 31 de outubro de 2022



Alfredo de Andrade

Cro101198710



Sergio Sierpinski

cpf-018.633.899-62



|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>PILUP Nº 235 |
|----------------------------------|-----------------------------|

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

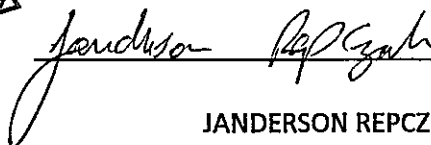
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SERGIO SIERPINSKI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.061.137/0001-99**, estabelecida na Rua RUI BARBOSA, S/N, bairro Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, forneceu/fornece serviços de hora máquina à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, CNPJ nº **77.007.474/0001-90**, estabelecida na Rua RUI BARBOSA, nº 204, bairro CENTRO, na cidade de PAULO FRONTIN, Estado do PARANÁ, detém qualificação técnica para conforme edital do pregão eletrônico n.º 30/2022.

Registramos que a empresa forneceu/fornece serviços de hora máquina conforme solicitados neste edital e dentro dos prazos estabelecidos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reconhecimento de Firma

Paulo Frontin 31 de Outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JANDERSON REPCZUK

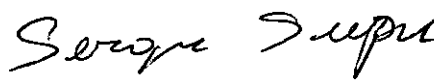
(SECRETARIO DE OBRAS). CPF: 050.221.129-65

Razão Social: SERGIO SIERPINSKI-ME

CNPJ: 22.061.137/0001-99

Endereço: RUA RUI BARBOSA S/N

Nome do Representante Legal: SERGIO SIERPINSKI



**SERVIÇO DISTRIAL DE PAULO FRONTIN**  
Comarca de Mallet - Estado do Paraná  
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconhecimento a firma por \*\*SEMELHANÇA\*\* JANDERSON REPCZUK\*\*

Do que dou  
Em testemunho da Verdade

Paulo Frontin, Paraná 03 Novembro de 2022

Lucimara Brzezinski de Andrade - Esc. Substituto  
Barbara Peiry - Oficial Designada  
Cleverson José Brzezinski - Escrivão  
Selo funarpen.F723X.faqtp.rY3a2.mE5AM.Da3KEa  
consulte este selo em www.funarpen.com.br

Rua Alexandre Poppe, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

PR

Cleverson José Brzezinski  
CPF: 007.046.859-14  
Escrivente

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>PREGÃO Nº 236 |
|---------------------------------------|------------------------------|

# SERGIO SIERPINSKI- ME

## PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS

CNPJ:22.061.137/0001-99

IE: ISENTO

RUA: RUI BARBOSA N°: S/N

BAIRRO: CENTRO

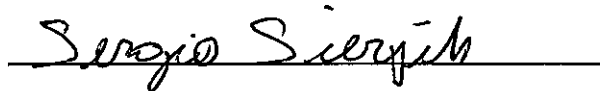
PAULO FRONTIN – PR

CEP: 84635000

### DECLARAÇÃO DE VEÍCULO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SERGIO SIERPINSKI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.061.137/0001-99, estabelecida na Rua RUI BARBOSA, nº S/N, bairro Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, 1 (uma), RETROESCAVADEIRA 416 CATERPILLAR, veículo a diesel com potência mínima de 75 HP, ano de fabricação superior a 10 anos, em bom estado de conservação e manutenção. Incluso operador/ motorista, matérias, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenção e consertos, gastos com deslocamento e pessoal. Conforme exigências deste pregão nº 30/2022.

Paulo Frontin 03 de Novembro de 2022.



SERGIO SIERPINSKI.

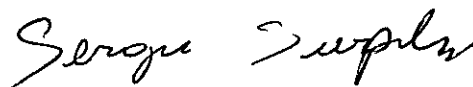
CPF: 018633899-62

Razão Social: SERGIO SIERPINSKI ME

CNPJ: 22.061.137/0001-99

Endereço: RUARUI BARBOSA, S/N

Nome do Representante Legal: SERGIO SIERPINSKI



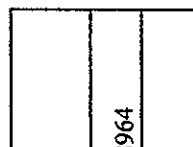
|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>0237 |
|----------------------------------|---------------------|

**PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ**  
 BR 116 KM 100, 11807  
 VILA HAUSER  
 CURITIBA - PR  
 CEP 81690-100 - 41 2103-2211  
 WWW.PESA.COM.BR

**Identificação do emittente**  
**PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ**  
 BR 116 KM 100, 11807  
 VILA HAUSER  
 CURITIBA - PR  
 CEP 81690-100 - 41 2103-2211  
 WWW.PESA.COM.BR

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 N° 001027399 - FL 1/2  
 SÉRIE 3

**CHAVE DE ACESSO**  
 4122 1076 5279 5100 0185 5500 3001 0273 9919 7672 8964  
 Consulta de autenticação no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora



**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
 Venda merc. adq. receb. de terceiros  
**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO**  
 10107473-05  
**IDENTIFICACIONAL DO RECEBIDOR**  
 76.527.951/0001-85

**DESTINATÁRIO/RECEBEDOR**  
**NOME / RAZÃO SOCIAL**  
 SERGIO SIERPINSKI  
**ENDEREÇO**  
 R RUI BARBOSA S/N  
**MUNICÍPIO**  
 PAULO FRONTIN  
**UF**  
 PR  
**FONE / FAX**  
 4235431138  
**BAIRRO / DISTRITO**  
 CENTRO  
**CEP**  
 84635-000  
**DATA DA EMISSÃO**  
 19/10/2022  
**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**  
 19/10/2022  
**HORA DE SAÍDA**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 018.633.899-62  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 018.633.899-62  
**CEP**  
 84635-000  
**FONE / FAX**  
 42 3543-1138  
**UF**  
 PR  
**BAIRRO / DISTRITO**  
 PAULO FRONTIN

| FATURA                         | FATURA/DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR             | FATURA/DUPLICATA                | VENCIMENTO | VALOR |
|--------------------------------|------------------|------------|-------------------|---------------------------------|------------|-------|
|                                |                  |            |                   |                                 |            |       |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</b> |                  |            | <b>283.305,00</b> | <b>BASE DE CÁLCULO ICMS ST</b>  |            |       |
| <b>VALOR DO ICMS</b>           |                  |            | <b>50.994,90</b>  | <b>VALOR DO ICMS SUBSTITUTO</b> |            |       |
| <b>VALOR DO FRETE</b>          |                  |            |                   | <b>VALOR TOTAL DO ICMS</b>      |            |       |
| <b>VALOR DO SEGURO</b>         |                  |            |                   | <b>VALOR TOTAL DO IPTU</b>      |            |       |
| <b>VALOR DO DESCONTO</b>       |                  |            |                   | <b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>      |            |       |
| <b>OUTRAS DESPESAS</b>         |                  |            |                   | <b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b> |            |       |
|                                |                  |            |                   | <b>425.000,00</b>               |            |       |
|                                |                  |            |                   | <b>425.000,00</b>               |            |       |

**BASE DE CÁLCULO DO ICMS**  
 283.305,00  
**VALOR DO ICMS**  
 50.994,90  
**VALOR DO DESCONTO**  
 0,00  
**OUTRAS DESPESAS**  
 0,00  
**VALOR TOTAL DO ICMS**  
 425.000,00  
**VALOR TOTAL DA NOTA**  
 425.000,00

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|------------|---------|-------|--------|------------|--------------|
| 1          |         |       |        | 7.500,000  | 7.500,000    |

| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS   | NCM / SII | CST | CFOP | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CÁLCULO ICMS | VALOR ICMS | B.CÁLCULO ICMS ST | VALOR ICMS ST | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS (%) |
|-----------|---|-----------|-----|------|------|--------|----------------|-------------|----------------|------------|-------------------|---------------|-----------|-------------------|
| PA27552   | RETROSCAVADEIRA 416 MARCA CAT. ANO 2022 SN: CAT00416KLN9P05892 SN EMP: CAT00416KLN9P05892 SERIE MOTOR: GRX11890 MOTOR A DIESEL, COR: AMARELA POTENCIA: 95HP, RENAVAN: 501225 086700 PREPARAÇÃO PARA EMBARQUE 0P9002 PEDIDO LANE 2 | 84295900  | 530 | 5102 | UN   | 1.0000 | 425.000,00000  | 425.000,00  | 283.305,00     | 50.994,90  |                   |               | 0,00      | 0,00              |

**CALCULO DO ICMS**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS  
 VALOR DO ICMS

**PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 TIPO DE FINANCIAMENTO: GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A FAVOR DO BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - 277- AGENCIA 3099; C/C: 1997-6; CNPJ: 76.527.951/0001-85 - Parana Equipamento S.A. Motivo de Ordem: VENDA NORMAL  
 Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0901803936 - Vencimento: 03/12/2022 Valor: 425.000,00 Shipping neo: C4657501 Código do cliente: 0002009355

*Sergio Sierpinski*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

DATA DE RECEBIMENTO

PROCESSO Nº

238

**SERGIO SIERPINSKI – ME**  
**PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**  
**CNPJ – 22.061.137/0001-99**  
**RUA RUI BARBOSA S/A**  
**PAULO FRONTIN – PR**

**ANEXO I**

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) nº 30/2022

**DECLARAÇÃO**

**SERGIO SIERPINSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.061.137/0001-99, sediada na Rua Rui Barbosa, s/nº, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2022..

*Sergio Sierpinski*

SERGIO SIERPINSKI

EMPRESÁRIO

*Sergio Sierpinski*

*ds*

|                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>ATA Nº <i>239</i> |
|----------------------------------|----------------------------------|

**SERGIO SIERPINSKI – ME**  
**PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**  
**CNPJ – 22.061.137/0001-99**  
**RUA RUI BARBOSA S/A**  
**PAULO FRONTIN – PR**

**ANEXO III**

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) nº 30/2022

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados impedidos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas, em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8666/93, que não participei na licitação, ainda que individualmente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referendos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da lei 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

*Sergio Sierpinski*

*M*

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| Prof.ª: Sérgio Sierpinski | PROCESO Nº       |
| Paulo Frontin             | MUNICÍPIO Nº 240 |



Declaro finalmente que não caracteriza pratica vedada, na forma elencada no prejulgado nº 909 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACORDÃO Nº 2745/10 – Tribunal Pleno, do processo nº 228167/10. Rel; Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2022.

*Sergio Sierpinski*

SERGIO SIERPINSKI

EMPRESÁRIO

*Sergio Sierpinski*

*MS*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Professora Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 241 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**SERGIO SIERPINSKI – ME**  
**PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**

**CNPJ – 22.061.137/0001-99**

**RUA RUI BARBOSA S/A**

**PAULO FRONTIN – PR**

**ANEXO VII**

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**

**Pregão Presencial (SRP) nº 30/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **SERGIO SIERPINSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº .- 22061137/0001-99, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/201507.

Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2022..

*Sergio Sierpinski*

**SERGIO SIERPINSKI – ME**

*Sergio Sierpinski*

*M*

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>SOLSA Nº 242 |
|----------------------------------|-----------------------------|

SERGIO SIERPINSKI – ME  
PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS  
CNPJ – 22.061.137/0001-99  
RUA RUI BARBOSA S/A  
PAULO FRONTIN – PR

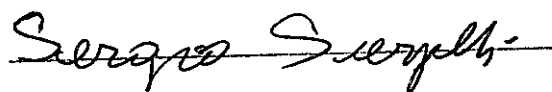
ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Pregão Presencial (SRP) nº 30/2022

DECLARAÇÃO

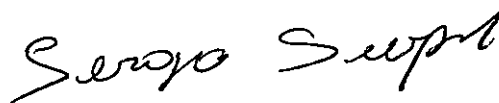
SERGIO SIERPINSKI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.061.137/0001-99 sediada na Rua Rui Barbosa, s/nº, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2022.



SERGIO SIERPINSKI

EMPRESÁRIO



|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 243 |
|----------------------------------|-----------------------------|

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2022

Prezados Senhores,

SERGIO SIERPINSKI, portador da cédula de Identidade, 7.182.196-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente SERGIO SIERPINSKI ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.061.137/0001-99, DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epigrafe, que aceitará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA , ainda, que para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente no termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2022.

*Sergio Sierpinski*

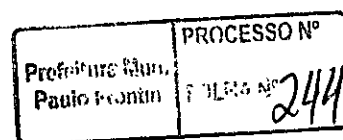
SERGIO SIERPINSKI

RG- 7.182.196-0

CPF- 018.633.899-62

*MS*

*Sergio Sierpinski*



**SERGIO SIERPINSKI – ME**  
**PS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**  
**CNPJ – 22.061.137/0001-99**  
**RUA RUI BARBOSA S/A**  
**PAULO FRONTIN – PR**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

Pregão Presencial nº 30/2022.

**DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social da proponente: SERGIO SIERPÍNSKI – ME

CNPJ Nº 22.061.137/0001-99

Endereço: RUA RUI BARBOSA, SN Bairro – Centro

Cidade: PAULO FRONTIN Estado – PR

E-mail para envio do arquivo do Contrato: [aecandrade@hotmail.com](mailto:aecandrade@hotmail.com)

**DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome: SERGIO SIERPINSKI

Função/Cargo: Empresário Individual

Data de Nascimento: 10/03/1976


RG Nº 7.182.196-0 Orgão Expedidor: SSPPR CPF – 018.633.899-62

Endereço: RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – CEP-84635-000 –

  
Sergio Sierpinski

CPF- 018.633.899-62





|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 245 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 30/2022 - PR**

Processo Administrativo: 257/2022  
Processo de Licitação: 237/2022  
Data do Processo: 11/10/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 4 de Novembro de 2022, às 09:24 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 191, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo licitatório nº 237/2022 Licitação nº 30/2022 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

**Parecer da Comissão:**

Participante: 9898 - SERGIO SIERPINSKI

|   | Especificação  | Un. | Med. | Qtde Cotada | Marca     | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|--|-----|------|-------------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONSERTOS, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL. | HS  |      | 1.800,00    | CATERPILL | 0,0000   | 230,00         | 414.000,00  |

Total do Participante → 414.000,00

Total Geral → 414.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 4 de Novembro de 2022

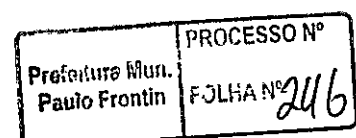
**COMISSÃO:**

EDER RENATO STELMACH - ..... - Pregoeiro(a)  
JOSIMAR SOARES - *Josimar Soares* - Membro  
ALEXANDRA WIESE - *Alexandra Wiese* - Membro  
ALECIO MAROLI - *Alecio Maroli* - Membro  
ARIANE KAROLINE PECH - *Ariane Karoline Pech* - Membro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARCOS ANTONIO BANOWSKI - *Marcos A. Banowski* - Representante

SERGIO SIERPINSKI - *Sergio Sierpinski* - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 30  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 04/11/2022, as 09:24:01, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 191 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DUCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 30 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE

8734 AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00  
9898 SERGIO SIERPINSKI CNPJ: 22.061.137/0001-99

**ITEM 1 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONsertos, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor                        | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|-----------------------------------|-------------|-------------------------|
| 9898   | SERGIO SIERPINSKI                 | Sim         | 233,5000                |
| 8734   | AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA | Sim         | 233,0000                |

| Nº | Lance Fornecedor                  | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|----|-----------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1  | SERGIO SIERPINSKI                 | 0,0000      | 232,5000            |                     |
| 1  | AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA | 0,0000      | 232,0000            |                     |
| 2  | SERGIO SIERPINSKI                 | 0,0000      | 231,5000            |                     |
| 2  | AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA | 0,0000      | 231,2000            |                     |
| 3  | SERGIO SIERPINSKI                 | 0,0000      | 231,0000            |                     |
| 3  | AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA | Desistiu    | Desistiu            | 231,2000            |
| 4  | SERGIO SIERPINSKI                 | 0,0000      | 230,0000            |                     |

O licitante SERGIO SIERPINSKI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SERGIO SIERPINSKI pelo valor de R\$ 230,0000 (duzentos e trinta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:26 horas do dia 4 de Novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH - ..... Pregoeiro

JOSIMAR SOARES - *Josimar Soares* ..... Membro

ALEXANDRA WIESE - ..... Membro

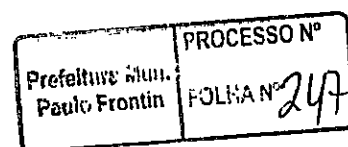
ALECIO MAROLI - ..... Membro

ARIANE KAROLINE PECH - ..... Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS ANTONIO BANOWSKI - *Marcos A. Banowski* ..... Representante

SERGIO SIERPINSKI - *Sergio Sierpinski* ..... Representante



**SERGIO SIERPINSKI – ME**  
**OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS**  
**CNPJ: 22.061.137/0001-99**  
**RUA RUI BARBOSA S/N**  
**PAULO FRONTIN- PR**

**ANEXO IX- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

Pregão presencial n° 30/2022

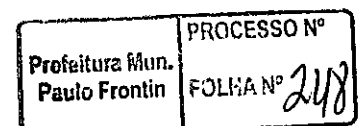
| Item | Catserv | Especificações  | unid. | quant. | Valor Unit         | Valor total |
|------|---------|---|-------|--------|--------------------|-------------|
| 1    | 4014    | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA Veículo a diesel com no mínimo 75HP, ano de fabricação mínima a 10 (dez) anos, em bom estado de conservação e manutenção. Incluso, operador/ motorista, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, gastos com deslocamento e pessoal. | H     | 1.800  | 230,00             | 414.000,00  |
|      |         |   |       |        | <b>VAOR TOTAL:</b> | 414.000,00  |



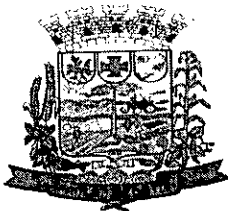
SERGIO SIERPINSKI

CPF: 018.633.899-62

PAULO FRONTIN 04 DE NOVEMBRO DE 2022.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 367/2022

**Pregão Presencial:** nº. 30/2022

**Processo Administrativo:** nº. 257/2022

**Processo de Compra:** 237/2022

**Origem:** Departamento Compras

**Interessado(s):** Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo "dictamen", não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 107 a 111 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com a recomendação de que houvesse a inclusão da Planilha de Composição de Custo.

3. A sessão de abertura foi designada para 04/11/2022. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que os avisos de licitação de fl. , atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 11/08/2022, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:

N  
o

EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANT

CI/RG, CPF

FOLHA

E

S

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 249 |
|----------------------------------|-----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|   |                      |                |           |              |     |   |
|---|----------------------|----------------|-----------|--------------|-----|---|
| 1 | SERGIO SERPINSKI ME  | 22.061.137/000 | SERGIO    | 018.633.899- | 117 | a |
|   |                      | 1-99           | SERPINSKI | 62           | 123 |   |
| 2 | AUTO PEÇAS E OFICINA | 11.533.028/000 | MARCOS    | 045.238.269- | 124 | a |
|   | BANOSKI              | 1-00           | ANTONIO   | 60           | 150 |   |
|   |                      |                | BANOSKI   |              |     |   |

8. A empresa acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. Ambas as empresas declararam fazer jus ao tratamento favorecido concedido as microempresas ou empresas de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foi credenciada em consonância com o Edital.

9. Aberto o envelope de proposta, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificada todas as propostas, conforme 151 a 158 dos autos.

10. Ocorreu a classificação da proposta, conforme o Edital (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lance verbal, sendo classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar:

| Empresa             | CNPJ               | Item |
|---------------------|--------------------|------|
| SERGIO SERPINSKI ME | 22.061.137/0001-99 | 1    |

11. Para verificar a aceitabilidade, foi aberto o orçamento, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi verificada a solução se atende as necessidades da administração, e posteriormente, foi aberto envelope de habilitação dos licitantes vencedor, abaixo identificado:

| Empresa             | CNPJ               | Item |
|---------------------|--------------------|------|
| SERGIO SERPINSKI ME | 22.061.137/0001-99 | 1    |

12. A empresa vencedora, acima identificada, cumpriu os requisitos de habilitação, conforme documentos de fl. 213 a 245 dos autos, sendo desnecessária a análise dos documentos de habilitação de qualquer outra empresa, pois não foram vencedoras do certame.

13. Ante o exposto, considerando que não existem motivos para inabilitar a proposta vencedora, entendendo que o presente processo poderá ser adjudicado e homologado ao licitante vencedor.



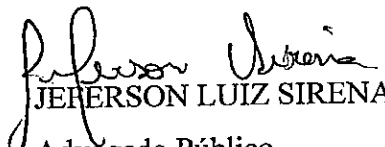
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Este é o Parecer.

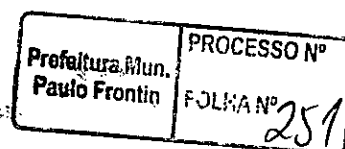
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2022.

  
JERERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo: 237/2022**

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**NÚMERO: 30/2022**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL**

### PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SERGIO SIERPINSKI: R\$ 414.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 414.000,00.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**JAMIL PECH**

PREFEITO MUNICIPAL

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 252 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 30/2022 - PR**

Processo Administrativo: 257/2022  
Processo de Licitação: 237/2022  
Data do Processo: 11/10/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:


01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 237/2022
- b) Licitação Nr.: 30/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/11/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | (em Reais R\$) |                   |                 |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|
|                                     | Qtde de Itens  | Média Desccto (%) | Total dos Itens |
| - 009898 - SERGIO SIERPINSKI        | $\frac{1}{1}$  | 0,0000            | 414.000,00      |
|                                     |                |                   | 414.000,00      |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (16), 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (177)

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 253

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 237/2022 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 237/2022**

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NÚMERO: 30/2022**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**SERGIO SIERPINSKI: R\$ 414.000,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 414.000,00.**

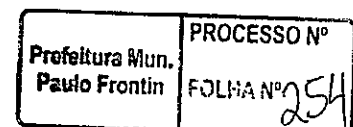
**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador: 945B71FF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2022. Edição 2643

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



CONTRATO/TERMO N.º 147/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA, SERGIO SIERPINSKI - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e SERGIO SIERPINSKI - ME pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA RUI BARBOSA, S/N cidade de PAULO FONTIN - Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 22.061.137/0001-99, neste ato representada por SERGIO SIERPINSKI, RG n.º 7.182.196-0 SSP-PR. e CPF n.º 018.633.899-62 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

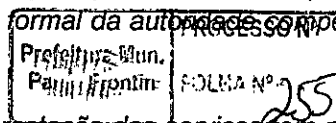
| Item         | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição  | Preço Unit. Máximo | Preço Total       |
|--------------|------------|-------|-------|--|--------------------|-------------------|
| 1            | 1.800,00   | HS    |       | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. VEÍCULO A DIESEL COM NO MÍNIMO 75 HP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA RETROATIVA A 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. INCLUSO: OPERADOR/MOTORISTA, INSUMOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES E CONSERTOS, GASTOS COM DESLOCAMENTO E PESSOAL. | 230,00             | 414.000,00        |
| <b>Total</b> |            |       |       |  |                    | <b>414.000,00</b> |

## 2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Sergio Sierpinski



- 2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2022, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano                | Descrição                            |
|-------------------|---------|----------------------------|--------------------------------------|
| 2.002             | 1000    | 3.3.90.39.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |
| 2.030             | 1000    | 3.3.90.30.00.00.00.00/2022 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

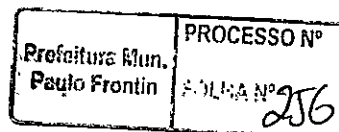
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo do Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



*Jerop S. [Signature]*





## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAUSLA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAUSLA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 257 |
|----------------------------------|-----------------------------|

*Sergio*

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

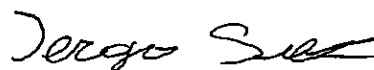
E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 11 de novembro de 2022.



JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PROMITENTE COMPRADOR



SERGIO SIERPINSKI - ME

CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 258 |
|----------------------------------|-----------------------------|

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 DO PROCESSO Nº 237/2022 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 147/2022  
PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO  
FRONTIN  
Contratada(o)...: SERGIO SIERPINSKI - ME  
CNPJ.....: 22.061.137/0001-99  
Valor.....: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil  
reais).  
Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA  
PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE  
OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2022.

**JAMIL PECH -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:748AFD90**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 11/11/2022. Edição 2644  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

